CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1982/2025	**1982/2025**	**07/08/2025 16:03:58**	**07/08/2025 15:58:31**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

928/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETAR E INSTALAR SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350039003500360003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade solicitante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Administração
Responsável pela demanda: Dierlisson Santos Justiniano
Data da solicitação: 06/08/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente nas instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES, comportando todas as instalações existentes e instalações futuras.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Estudos Preliminares e Projeto Executivo:

- Levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação dos imóveis;
- Elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (SFV) On-Grid, conforme normas ABNT NBR 16690/2019 e regulamentação da ANEEL RN nº 1.000/2021;
- Submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação.

3.2 Viabilidade e Conexão:

- Solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo.

3.3 Fornecimento e Logística:

- Fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais e certificados;
- Transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.4 Execução e Montagem Eletromecânica:

- Instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do Sistema Fotovoltaico (SFV);
- Estruturação da rede de aterramento e implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web, incluindo integração à rede de dados local;
- Garantia de equipotencialização e segurança operacional.

3.5 Testes, Comissionamento e Conexão:

- Execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho;
- Solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador.

3.6 Treinamento, Documentação e Entregas:

- Capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, abrangendo rotinas de operação e manutenção (horas/aula e teórico-prática);
- Entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada.

3.7 Manutenção e Suporte:

- Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com garantia de atendimento integral, conforme plano de manutenção detalhado;
- Disponibilização de suporte técnico remoto durante a vigência contratual.

3.8 Cronograma de Execução Estimado:
A prestação dos serviços observará o cronograma estimado abaixo, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante:

a) Elaboração do Projeto Executivo: até 15 dias corridos;

b) Solicitação e tramitação de acesso junto à concessionária: até 30 dias corridos;

c) Fornecimento e entrega de materiais e equipamentos: até 20 dias corridos após aprovação do projeto;

d) Implantação e instalação do sistema: até 30 dias corridos após entrega dos materiais;

e) Testes, comissionamento e liberação junto à concessionária: até 15 dias corridos;

f) Treinamento e operação assistida: mínimo de 3 dias úteis;

g) Manutenção preventiva: semestral durante a vigência contratual;

h) Manutenção corretiva: conforme demanda, com prazo de atendimento de até 72h.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução do projeto, fornecimento, instalação, operação assistida e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, com tecnologia *on-grid*, visando a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável e limpa, para atendimento total da demanda energética das unidades consumidoras vinculadas à Câmara Municipal de São Mateus – ES, existentes e futuras.

A adoção de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (*on-grid*) se justifica pelo seu elevado potencial de redução de despesas com energia elétrica, além de estar em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas na legislação vigente, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001) e o Decreto nº 10.295/2020, que regulamenta o uso racional e eficiente da energia. Além do impacto ambiental positivo, a medida proporciona significativa economia aos cofres públicos, ao reduzir de forma contínua e duradoura os custos com o consumo de energia elétrica.

Ressalta-se, ainda, que os sistemas a serem contratados deverão ser devidamente dimensionados e projetados conforme as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações pertinentes, de forma a garantir a segurança, eficiência e desempenho esperado. A economia estimada com a implantação ultrapassa 60% dos gastos atuais com energia elétrica, proporcionando significativa redução de custos aos cofres públicos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Além disso, a previsão de ampliação do número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal poderá impactar diretamente na demanda energética do prédio, o que reforça a necessidade de um sistema escalável e eficiente.

Dessa forma, a contratação em questão é tecnicamente complexa e envolve múltiplas etapas interdependentes (projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, comissionamento, operação assistida e manutenção), o que justifica a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada no setor, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada.

Portanto, diante da necessidade de garantir o funcionamento adequado e sustentável das instalações da Câmara Municipal de São Mateus – ES, a contratação ora proposta é medida que se impõe, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando o interesse público e o cumprimento das metas de eficiência energética e sustentabilidade institucional.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração de projeto e execução do fornecimento de um sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica (SFV) conectada à rede, do tipo *On-Grid* .	Serviço	1

7. ESTIMATIVA DEQUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para a determinação dos quantitativos, foram adotados parâmetros de consumo médio das edificações existentes e de edificações futuras. O sistema a ser instalado deverá atender, no mínimo, ao consumo de energia estimado dos imóveis listados a seguir:

Imóvel Publico	Média Carga Mensal (KW)
Palácio Municipal (Legislativo)	2.850
Prédio Administrativo	3.447
Margem para futuras instalações	2.100
Total Mensal	8.397

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Elaboração do Projeto Executivo	até 15 dias corridos
2	Solicitação e tramitação do parecer de acesso na concessionária	até 30 dias corridos
3	Fornecimento de equipamentos	até 20 dias após aprovação do projeto
4	Instalação e Montagem Eletromecânica	até 30 dias após entrega dos materiais
5	Testes, Comissionamento e Aprovação Final	até 15 dias
6	Treinamento e Operação Assistida	mínimo de 3 dias úteis
7	Início da Operação Comercial do Sistema	imediato após liberação da concessionária
8	Manutenção Preventiva	Semestral
9	Manutenção Corretiva	Atendimento em até 72h úteis

Observação: Os prazos poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora:

Gestor do Contrato: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal do Contrato: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA - Matricula nº 001625

Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **07/08/2025 15:58**
Checksum: **09D5C70E45F2E39B2FE04BCF2584C500AC823A3582870A7C292CEEE99EF10CED**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 7 de agosto de 2025.

KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Tramitado por: KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400390034003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **07/08/2025 16:04**
Checksum: **FED22A694A3F780230B39DF4366760564CD0E604D5267F09DBBF6506AEB97142**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de agosto de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003400390034003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/08/2025 13:32**
Checksum: **E184B07F79FA56022E0AE0852248B254A70A5366808C33BEBA7A6592A979663F**

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360034003900370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000039 / 2025 - 27/08/2025**
Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Requerente	**DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**
Justificativa	**Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004144	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> estudos preliminares e projeto executivo: levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação dos imóveis; elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (sfv) on-grid, conforme normas abnt nbr 16690/2019 e regulamentação da aneel rn nº 1.000/2021; submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação. viabilidade e conexão: solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo. fornecimento e logística: fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais e certificados; transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação. execução e montagem eletromecânica: instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do sistema fotovoltaico (sfv); estruturação da rede de aterramento e implantação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web, incluindo integração à rede de dados local; garantia de equipotencialização e segurança operacional. testes, comissionamento e conexão: execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho; solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador. treinamento, documentação e entregas: capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, abrangendo rotinas de operação e manutenção (horas/aula e teórico-prática); entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada. manutenção e suporte: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com garantia de atendimento integral, conforme plano de manutenção detalhado; disponibilização de suporte técnico remoto durante a vigência contratual.	UN	1,00		

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, **AUTORIZO** o início do processo de **Licitação/Contratação Direta**, com base no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360034003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360034003900390003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **27/08/2025 14:43**
Checksum: **7D08564FCEC3F774D37B6240AC657556F7D68404E0478D5CC559E37149A872C0**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Conforme solicitação anteriormente enviada, segue processo para cotação de preços.

São Mateus-ES, 5 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003500380037003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003500380037003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/09/2025 14:28**
Checksum: **0B79E65A485377A226595A731F6F6D880D2AFCB47E895F86E975020EE861310F**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Considerando a manifestação do Setor de Licitações e do requerente do processo, acerca da inviabilidade técnica para instalação do sistema de energia solar fotovoltaica no telhado desta Casa, em razão da área disponível de 172m² permitir, no máximo, a instalação de sistema com potência média de 4.000 kW, bem como das demais limitações relacionadas ao local, à estrutura, à sobrecarga máxima, encaminho o presente processo ao referido setor para as devidas adequações e providências cabíveis.

São Mateus-ES, 9 de setembro de 2025.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003600340037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **09/09/2025 13:00**
Checksum: **0AFA557DBF738A16AAE741279D3E61EF7572179AFB10E2FA3389B04B3985742B**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Considerando despacho do setor de compras, segue para adequações.

São Mateus-ES, 15 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003600360031003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/09/2025 10:34**
Checksum: **9E2B80F4BBB1F8FB27DB058B764ED68AEE7438A4EB4F9335EDA9EE19972D4AB4**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Ao Setor de Licitação,

Encaminho em anexo o DFD devidamente adequado para a carga atualmente instalada e capacidade de instalação na cobertura de telha metálica, para que prossiga com o processo.

São Mateus-ES, 8 de outubro de 2025.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tramitado por: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003600380039003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **08/10/2025 15:46**
Checksum: **91B70387B8F09ADC3BDA684ACFC2F7A1053A08DC76D88C76BACB7A2C578F1C35**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade solicitante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Administração
Responsável pela demanda: Dierlisson Santos Justiniano
Data da solicitação: 08/10/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente na instalação do prédio administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Estudos Preliminares e Projeto Executivo:

- Levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação do imóvel. Preliminarmente, informamos que a dimensão aproximada da cobertura de telha metálica é de 175m², conforme Anexo Único deste DFD;
- Elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (SFV) On-Grid, conforme normas ABNT NBR 16690/2019 e regulamentação da ANEEL RN nº 1.000/2021;
- Submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação.

3.2 Viabilidade e Conexão:

- Solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo.

3.3 Fornecimento e Logística:

- Fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais, certificados e com garantia superior a 5 anos;
- Transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100370039003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4 Execução e Montagem Eletromecânica:

- Instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do Sistema Fotovoltaico (SFV);
- Montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web;
- Garantia de equipotencialização e segurança operacional.

3.5 Testes, Comissionamento e Conexão:

- Execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho;
- Solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador.

3.6 Treinamento, Documentação e Entregas:

- Capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, para acesso e emissão de relatórios junto ao sistema web, abrangendo também rotinas de operação, inclusive em casos de eventual pane;
- Entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada.

3.7 Suporte:

- Prestação de serviços de suporte ao operador, com auxílio na resolução de problemas de conexão do sistema web e quanto à garantia dos equipamentos instalados;

3.8 Cronograma de Execução Estimado:
A prestação dos serviços observará o cronograma estimado abaixo, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante:

a) Elaboração do Projeto Executivo: até 15 dias corridos;

b) Solicitação e tramitação de acesso junto à concessionária: até 30 dias corridos;

c) Fornecimento e entrega de materiais e equipamentos: até 20 dias corridos após aprovação do projeto;

d) Implantação e instalação do sistema: até 30 dias corridos após entrega dos materiais;

e) Testes, comissionamento e liberação junto à concessionária: até 15 dias corridos;

f) Treinamento: mínimo de 2 dias úteis;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100370039003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para o desenvolvimento e aprovação do projeto, execução do projeto, fornecimento, instalação e homologação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, com tecnologia *on-grid*, visando a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável e limpa, para atendimento total da demanda energética da unidade consumidora vinculada à Câmara Municipal de São Mateus – ES.

A adoção de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (*on-grid*) se justifica pelo seu elevado potencial de redução de despesas com energia elétrica, além de estar em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas na legislação vigente, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001) e o Decreto nº 10.295/2020, que regulamenta o uso racional e eficiente da energia. Além do impacto ambiental positivo, a medida proporciona significativa economia aos cofres públicos, ao reduzir de forma contínua e duradoura os custos com o consumo de energia elétrica.

Ressalta-se, ainda, que os sistemas a serem contratados deverão ser devidamente dimensionados e projetados conforme as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações pertinentes, de forma a garantir a segurança, eficiência e desempenho esperado. A economia estimada com a implantação ultrapassa 50% dos gastos atuais com energia elétrica, proporcionando significativa redução de custos aos cofres públicos.

Além disso, a previsão de ampliação do número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal poderá impactar diretamente na demanda energética do prédio, o que reforça a necessidade de um sistema escalável e eficiente.

Dessa forma, a contratação em questão é tecnicamente complexa e envolve múltiplas etapas interdependentes (projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e comissionamento), o que justifica a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada no setor, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, diante da necessidade de garantir o funcionamento adequado e sustentável das instalações da Câmara Municipal de São Mateus – ES, a contratação ora proposta é medida que se impõe, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando o interesse público e o cumprimento das metas de eficiência energética e sustentabilidade institucional.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. O sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kWp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kWh. Módulos Fotovoltaicos (Painéis): Devem ser TIER 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 Wp. A garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. É requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. O telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Serviços: Desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; Aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; Instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. Orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios.	Serviço	1

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. ESTIMATIVA DEQUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para a determinação dos quantitativos, foram adotados parâmetros de consumo médio da edificação existente. O sistema a ser instalado deverá atender a carga de 4000Kwh/mês com potência instalada mínima de 28,92 kWp.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de projetos será definido posteriormente em Termo de Referência, após análise das propostas do mercado.

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Elaboração do Projeto Executivo	até 15 dias corridos
2	Solicitação e tramitação do parecer de acesso na concessionária	até 30 dias corridos
3	Fornecimento de equipamentos	até 20 dias após aprovação do projeto
4	Instalação e Montagem Eletromecânica	até 30 dias após entrega dos materiais
5	Testes, Comissionamento e Aprovação Final	até 15 dias
6	Treinamento de Operação do sistema web	mínimo de 2 dias úteis
7	Início da Operação Comercial do Sistema	imediato após liberação da concessionária

Observação: Os prazos poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora:

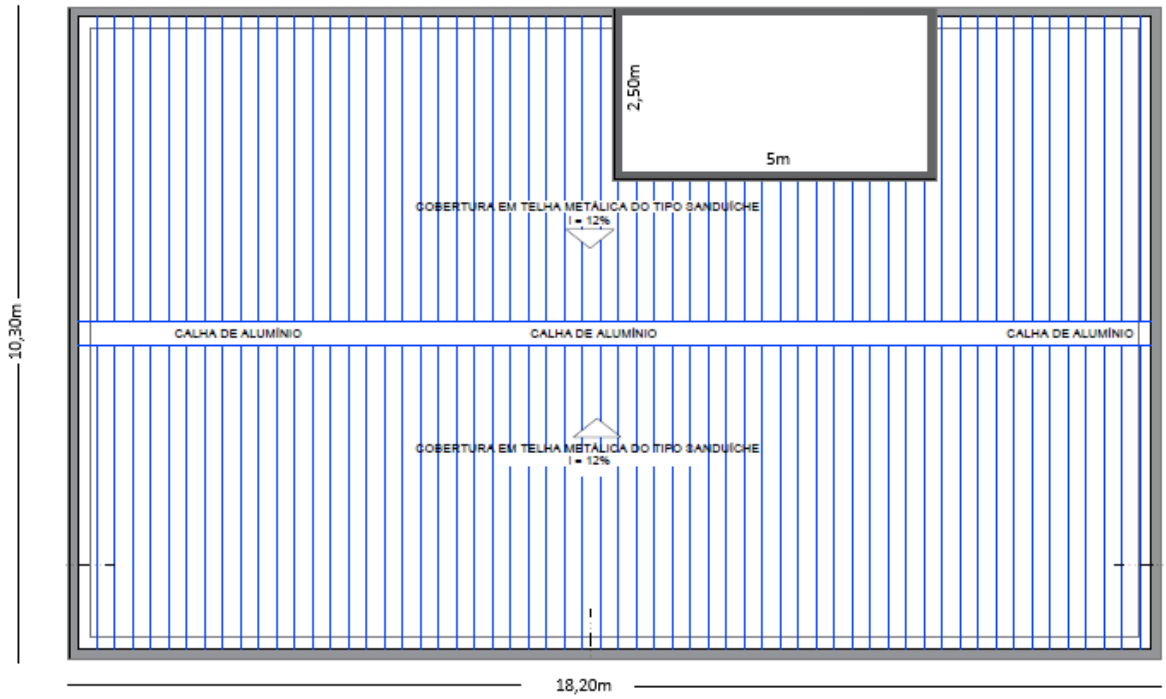
Gestor do Contrato: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal do Contrato: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA - Matricula nº 001625

Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO


2,50m
5m
COBERTURA EM TELHA METÁLICA DO TIPO SANDUÍCHE
I = 12%
CALHA DE ALUMÍNIO
CALHA DE ALUMÍNIO
CALHA DE ALUMÍNIO
COBERTURA EM TELHA METÁLICA DO TIPO SANDUÍCHE
I = 12%
10,30m
18,20m


CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de preços, junto a empresa do ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

São Mateus-ES, 9 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800330039003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/10/2025 16:14**
Checksum: **1DA41C1659E2CE70FC564F2E9645C68E7774C6ED6ECEB6F16F02A301372D52B5**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003800350031003100 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800350031003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/10/2025 10:32**
Checksum: **41D1318F732DDFE9951CAB74862BFD57A7554D4F38F26C6A857B26E3AF0A6E65**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade solicitante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Administração
Responsável pela demanda: Dierlisson Santos Justiniano
Data da solicitação: 06/08/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente nas instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES, comportando todas as instalações existentes e instalações futuras.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Estudos Preliminares e Projeto Executivo:

- Levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação dos imóveis;
- Elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (SFV) On-Grid, conforme normas ABNT NBR 16690/2019 e regulamentação da ANEEL RN nº 1.000/2021;
- Submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação.

3.2 Viabilidade e Conexão:

- Solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo.

3.3 Fornecimento e Logística:

- Fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais e certificados;
- Transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003700370032003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4 Execução e Montagem Eletromecânica:

- Instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do Sistema Fotovoltaico (SFV);
- Estruturação da rede de aterramento e implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web, incluindo integração à rede de dados local;
- Garantia de equipotencialização e segurança operacional.

3.5 Testes, Comissionamento e Conexão:

- Execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho;
- Solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador.

3.6 Treinamento, Documentação e Entregas:

- Capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, abrangendo rotinas de operação e manutenção (horas/aula e teórico-prática);
- Entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada.

3.7 Manutenção e Suporte:

- Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com garantia de atendimento integral, conforme plano de manutenção detalhado;
- Disponibilização de suporte técnico remoto durante a vigência contratual.

3.8 Cronograma de Execução Estimado:
A prestação dos serviços observará o cronograma estimado abaixo, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante:

a) Elaboração do Projeto Executivo: até 15 dias corridos;

b) Solicitação e tramitação de acesso junto à concessionária: até 30 dias corridos;

c) Fornecimento e entrega de materiais e equipamentos: até 20 dias corridos após aprovação do projeto;

d) Implantação e instalação do sistema: até 30 dias corridos após entrega dos materiais;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360003700370032003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) Testes, comissionamento e liberação junto à concessionária: até 15 dias corridos;

f) Treinamento e operação assistida: mínimo de 3 dias úteis;

g) Manutenção preventiva: semestral durante a vigência contratual;

h) Manutenção corretiva: conforme demanda, com prazo de atendimento de até 72h.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução do projeto, fornecimento, instalação, operação assistida e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, com tecnologia *on-grid*, visando a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável e limpa, para atendimento total da demanda energética das unidades consumidoras vinculadas à Câmara Municipal de São Mateus – ES, existentes e futuras.

A adoção de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (*on-grid*) se justifica pelo seu elevado potencial de redução de despesas com energia elétrica, além de estar em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas na legislação vigente, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001) e o Decreto nº 10.295/2020, que regulamenta o uso racional e eficiente da energia. Além do impacto ambiental positivo, a medida proporciona significativa economia aos cofres públicos, ao reduzir de forma contínua e duradoura os custos com o consumo de energia elétrica.

Ressalta-se, ainda, que os sistemas a serem contratados deverão ser devidamente dimensionados e projetados conforme as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações pertinentes, de forma a garantir a segurança, eficiência e desempenho esperado. A economia estimada com a implantação ultrapassa 60% dos gastos atuais com energia elétrica, proporcionando significativa redução de custos aos cofres públicos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3130036003700370032003A00390039003A00500, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Além disso, a previsão de ampliação do número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal poderá impactar diretamente na demanda energética do prédio, o que reforça a necessidade de um sistema escalável e eficiente.

Dessa forma, a contratação em questão é tecnicamente complexa e envolve múltiplas etapas interdependentes (projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, comissionamento, operação assistida e manutenção), o que justifica a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada no setor, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada.

Portanto, diante da necessidade de garantir o funcionamento adequado e sustentável das instalações da Câmara Municipal de São Mateus – ES, a contratação ora proposta é medida que se impõe, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando o interesse público e o cumprimento das metas de eficiência energética e sustentabilidade institucional.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração de projeto e execução do fornecimento de um sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica (SFV) conectada à rede, do tipo *On-Grid* .	Serviço	1

7. ESTIMATIVA DEQUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para a determinação dos quantitativos, foram adotados parâmetros de consumo médio das edificações existentes e de edificações futuras. O sistema a ser instalado deverá atender, no mínimo, ao consumo de energia estimado dos imóveis listados a seguir:

Imóvel Publico	Média Carga Mensal (KW)
Palácio Municipal (Legislativo)	2.850
Prédio Administrativo	3.447
Margem para futuras instalações	2.100
Total Mensal	8.397

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda estima-se, para o consumo do contrato, o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Ressalta-se que este valor estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360003700370032003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Elaboração do Projeto Executivo	até 15 dias corridos
2	Solicitação e tramitação do parecer de acesso na concessionária	até 30 dias corridos
3	Fornecimento de equipamentos	até 20 dias após aprovação do projeto
4	Instalação e Montagem Eletromecânica	até 30 dias após entrega dos materiais
5	Testes, Comissionamento e Aprovação Final	até 15 dias
6	Treinamento e Operação Assistida	mínimo de 3 dias úteis
7	Início da Operação Comercial do Sistema	imediato após liberação da concessionária
8	Manutenção Preventiva	Semestral
9	Manutenção Corretiva	Atendimento em até 72h úteis

Observação: Os prazos poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora:

Gestor do Contrato: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal do Contrato: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA - Matricula nº 001625

Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100360003700370032003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500320032003900390003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **07/08/2025 15:58**
Checksum: **09D5C70E45F2E39B2FE04BCF2584C500AC823A3582870A7C292CEEE99EF10CED**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000039 / 2025 - 27/08/2025**
Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Requerente	**DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**
Justificativa	**Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004144	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> fornecimento e instalação de um sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica (sfv) conectada à rede, do tipo on-grid . estudos preliminares e projeto executivo: levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação dos imóveis; elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (sfv) on-grid, conforme normas abnt nbr 16690/2019 e regulamentação da aneel rn nº 1.000/2021; submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação. viabilidade e conexão: solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo. fornecimento e logística: fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais e certificados; transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação. execução e montagem eletromecânica: instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do sistema fotovoltaico (sfv); estruturação da rede de aterramento e implantação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda); montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web, incluindo integração à rede de dados local; garantia de equipotencialização e segurança operacional. testes, comissionamento e conexão: execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho; solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador. 3.6 treinamento, documentação e entregas: capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, abrangendo rotinas de operação e manutenção (horas/aula e teórico-prática); entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada. manutenção e suporte: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com garantia de atendimento integral, conforme plano de manutenção detalhado; disponibilização de suporte técnico remoto durante a vigência	UN	1,00		

Número/Ano	**000039 / 2025 - 27/08/2025**
Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Requerente	**DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**
Justificativa	**Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação**

contratual.
cronograma de execução estimado: a prestação dos serviços observará o cronograma estimado abaixo, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante:
a) elaboração do projeto executivo: até 15 dias corridos;
b) solicitação e tramitação de acesso junto à concessionária: até 30 dias corridos;
c) fornecimento e entrega de materiais e equipamentos: até 20 dias corridos após aprovação do projeto;
d) implantação e instalação do sistema: até 30 dias corridos após entrega dos materiais;
e) testes, comissionamento e liberação junto à concessionária: até 15 dias corridos;
f) treinamento e operação assistida: mínimo de 3 dias úteis;
g) manutenção preventiva: semestral durante a vigência contratual;
h) manutenção corretiva: conforme demanda, com prazo de atendimento de até 72h.
para a determinação dos quantitativos, foram adotados parâmetros de consumo médio das edificações existentes e de edificações futuras. o sistema a ser instalado deverá atender, no mínimo, ao consumo de energia estimado dos imóveis listados a seguir:
palácio municipal (legislativo) 2.850 kw
prédio administrativo 3.447 kw
margem para futuras instalações 2.100 kw
total mensal 8.397 kw

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380030003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de orçamentos junto a empresas do ramo de atividade para o objeto proposto.

Solicitar aos fornecedores de junto à proposta de preços seja anexa planilha orçamentáriia, dos itens que irão compor o valor total da proposta.

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800350034003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/10/2025 10:33**
Checksum: **F383F09C5B71A5381D339CB0B857E117A075B5052B435A9F33DEEE1126CC8461**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Devolvo o presente processo à origem, em atendimento à solicitação da unidade requerente, para as providências que entender cabíveis.

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800350034003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **10/10/2025 14:54**
Checksum: **FE817A89F4A3A50A22FB3A03FC07E6E464741CE1F5523BAD1051F3E03A335F4F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue processo retificado.

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003800350036003300 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800350036003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/10/2025 14:57**
Checksum: **9F3901B0131ECF63F944FF7E6D48D2C0A8A4CB65D6DD0A5465F576D462413836**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade solicitante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Administração
Responsável pela demanda: Dierlisson Santos Justiniano
Data da solicitação: 08/10/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente na instalação do prédio administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 Estudos Preliminares e Projeto Executivo:

- Levantamento in loco das condições elétricas, estruturais e de insolação do imóvel. Preliminarmente, informamos que a dimensão aproximada da cobertura de telha metálica é de 175m², conforme Anexo Único deste DFD;
- Elaboração do projeto executivo do sistema fotovoltaico (SFV) On-Grid, conforme normas ABNT NBR 16690/2019 e regulamentação da ANEEL RN nº 1.000/2021;
- Submissão do projeto à concessionária local para obtenção de parecer de acesso e autorização de interligação.

3.2 Viabilidade e Conexão:

- Solicitação e acompanhamento junto à concessionária distribuidora até a obtenção do acesso definitivo.

3.3 Fornecimento e Logística:

- Fornecimento de todos os equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, quadros de proteção, cabeamento, acessórios etc.), materiais originais, certificados e com garantia superior a 5 anos;
- Transporte, logística e armazenamento adequado dos materiais até o local da instalação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.4 Execução e Montagem Eletromecânica:

- Instalações e montagens eletromecânicas de todos os componentes do Sistema Fotovoltaico (SFV);
- Montagem da infraestrutura de comunicação para monitoramento remoto em tempo real via web;
- Garantia de equipotencialização e segurança operacional.

3.5 Testes, Comissionamento e Conexão:

- Execução de testes funcionais e elétricos, comissionamento e validação dos parâmetros de desempenho;
- Solicitação de vistoria técnica, acompanhamento e obtenção do termo de liberação definitiva do órgão regulador.

3.6 Treinamento, Documentação e Entregas:

- Capacitação presencial de efetivo, indicados pelo órgão, para acesso e emissão de relatórios junto ao sistema web, abrangendo também rotinas de operação, inclusive em casos de eventual pane;
- Entrega de dossiê técnico completo incluindo projetos definitivos, certificados, manuais, datasheets, garantias, relatórios de testes, registros fotográficos e plano de manutenção recomendada.

3.7 Suporte:

- Prestação de serviços de suporte ao operador, com auxílio na resolução de problemas de conexão do sistema web e quanto à garantia dos equipamentos instalados;

3.8 Cronograma de Execução Estimado:
A prestação dos serviços observará o cronograma estimado abaixo, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante:

a) Elaboração do Projeto Executivo: até 15 dias corridos;

b) Solicitação e tramitação de acesso junto à concessionária: até 30 dias corridos;

c) Fornecimento e entrega de materiais e equipamentos: até 20 dias corridos após aprovação do projeto;

d) Implantação e instalação do sistema: até 30 dias corridos após entrega dos materiais;

e) Testes, comissionamento e liberação junto à concessionária: até 15 dias corridos;

f) Treinamento: mínimo de 2 dias úteis;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para o desenvolvimento e aprovação do projeto, execução do projeto, fornecimento, instalação e homologação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, com tecnologia *on-grid*, visando a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável e limpa, para atendimento total da demanda energética da unidade consumidora vinculada à Câmara Municipal de São Mateus – ES.

A adoção de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (*on-grid*) se justifica pelo seu elevado potencial de redução de despesas com energia elétrica, além de estar em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas na legislação vigente, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001) e o Decreto nº 10.295/2020, que regulamenta o uso racional e eficiente da energia. Além do impacto ambiental positivo, a medida proporciona significativa economia aos cofres públicos, ao reduzir de forma contínua e duradoura os custos com o consumo de energia elétrica.

Ressalta-se, ainda, que os sistemas a serem contratados deverão ser devidamente dimensionados e projetados conforme as normas técnicas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais regulamentações pertinentes, de forma a garantir a segurança, eficiência e desempenho esperado. A economia estimada com a implantação ultrapassa 50% dos gastos atuais com energia elétrica, proporcionando significativa redução de custos aos cofres públicos.

Além disso, a previsão de ampliação do número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal poderá impactar diretamente na demanda energética do prédio, o que reforça a necessidade de um sistema escalável e eficiente.

Dessa forma, a contratação em questão é tecnicamente complexa e envolve múltiplas etapas interdependentes (projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e comissionamento), o que justifica a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada no setor, dotada de qualificação técnica e experiência comprovada.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, diante da necessidade de garantir o funcionamento adequado e sustentável das instalações da Câmara Municipal de São Mateus – ES, a contratação ora proposta é medida que se impõe, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, assegurando o interesse público e o cumprimento das metas de eficiência energética e sustentabilidade institucional.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. O sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kWp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kWh. Módulos Fotovoltaicos (Painéis): Devem ser TIER 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 Wp. A garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. É requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. O telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Serviços: Desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; Aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; Instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. Orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios.	Serviço	1

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380039003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. ESTIMATIVA DEQUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para a determinação dos quantitativos, foram adotados parâmetros de consumo médio da edificação existente. O sistema a ser instalado deverá atender a carga de 4000Kwh/mês com potência instalada mínima de 28,92 kWp.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços de projetos será definido posteriormente em Termo de Referência, após análise das propostas do mercado.

9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Elaboração do Projeto Executivo	até 15 dias corridos
2	Solicitação e tramitação do parecer de acesso na concessionária	até 30 dias corridos
3	Fornecimento de equipamentos	até 20 dias após aprovação do projeto
4	Instalação e Montagem Eletromecânica	até 30 dias após entrega dos materiais
5	Testes, Comissionamento e Aprovação Final	até 15 dias
6	Treinamento de Operação do sistema web	mínimo de 2 dias úteis
7	Início da Operação Comercial do Sistema	imediato após liberação da concessionária

Observação: Os prazos poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, mediante justificativa técnica e formalização.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSAVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora:

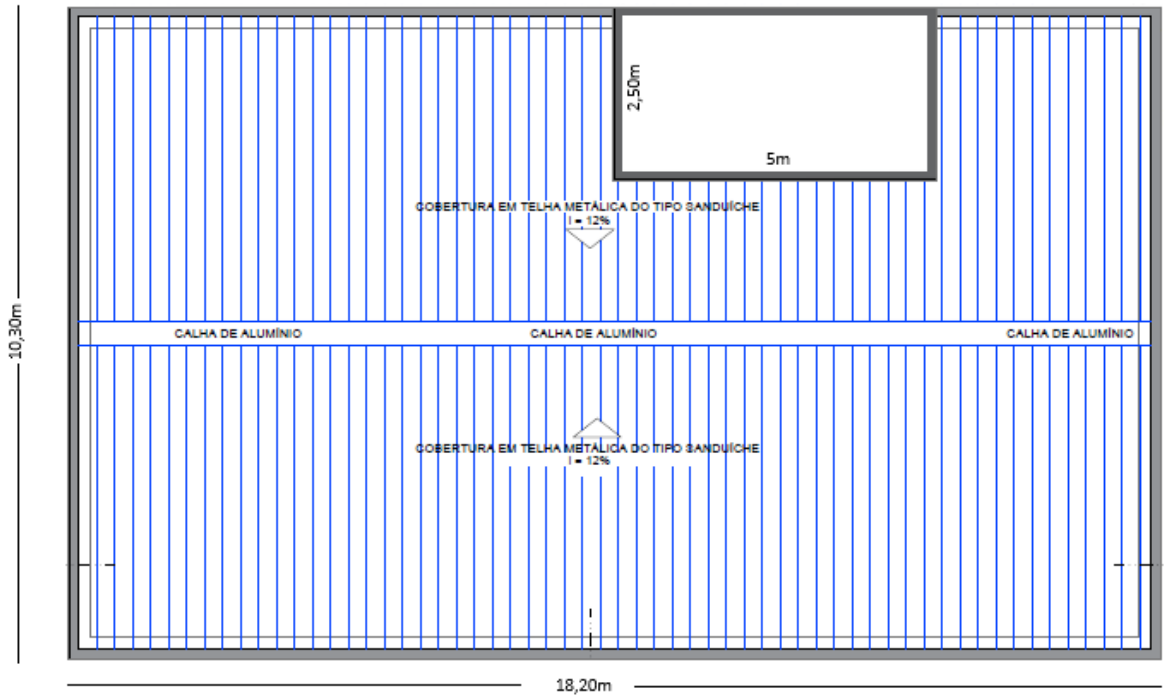
Gestor do Contrato: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal do Contrato: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA - Matricula nº 001625

Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO


2,50m
5m
COBERTURA EM TELHA METÁLICA DO TIPO SANDUÍCHE
I = 12%
CALHA DE ALUMÍNIO
CALHA DE ALUMÍNIO
CALHA DE ALUMÍNIO
COBERTURA EM TELHA METÁLICA DO TIPO SANDUÍCHE
I = 12%
10,30m
18,20m


CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000039 / 2025 - 27/08/2025**
Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Requerente	**DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**
Justificativa	**Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004144	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um sistema fotovoltaico (sfv) completo, do tipo on-grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. o sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kwp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kwh. módulos fotovoltaicos (painéis): devem ser tier 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 wp. a garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. inversor(es) solar(es): o(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação on-grid. o dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. é requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. a garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. a instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. o telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. escopo detalhado dos serviços: desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; comissionamento e testes operacionais; processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios.	UN	1,00		

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380030003900370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria os orçamentos anexos, referentes a contratação de empresa especializada em projetar e instalar sistema de geração de energia solar fotovoltaica. para ciência e, se de acordo, aprovação.

Ressalto que os orçamentos foram coletados junto a fornecedores conforme os critérios estabelecidos, com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício para a instituição.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Mateus-ES, 21 de outubro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

[redacted]

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003800350036003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **21/10/2025 13:53**
Checksum: **C3303EB8C58824D2D9247D8B8F344952D9D016AF77A6A0BEBF8FD55A2B4AEA7E**

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <comercial@ecosun.com.br>
Data 2025-10-13 15:03

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:19, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@dcnenergiasolar.com.br>
Data 2025-10-13 15:04

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:53, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@meenergia.com.br>
Data 2025-10-13 15:05

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:54, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <guririsolar@gmail.com>
Data 2025-10-13 15:06

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:47, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 13:55, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <elsunenergia@gmail.com>
Data 2025-10-13 15:07

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:47, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 13:56, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <leal.engenh@gmail.com>
Data 2025-10-13 15:08

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:56, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <nathielle@grupomatrizsolar.com.br>
Data 2025-10-13 15:08

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:57, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <renato@grunner.com.br>
Data 2025-10-13 15:09

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:58, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <brennofirme@arkasolar.com.br>
Data 2025-10-13 15:11

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 13:59, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@eletrosun.com.br>
Data 2025-10-13 15:11

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:49, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 13:59, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <comercial@maisfortsolar.com.br>
Data 2025-10-13 15:12

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:00, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <vendas.energiasolar@solargm.com.br>
Data 2025-10-13 15:12

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:50, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:01, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@jfsolar.eng.br>
Data 2025-10-13 15:13

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:50, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:01, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <boaesperanca@evosolar.com.br>
Data 2025-10-13 15:14

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:50, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:02, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@elitesolar.eng.br>
Data 2025-10-13 15:15

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:10, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@improgroup.com.br>
Data 2025-10-13 15:16

Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB) DFD.pdf (~415 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:52, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados(as),
>
> A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
>
> Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
>
> Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:10, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> >
> > Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
> >
> > As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
> >
> > Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> >
> > Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
> >
> > Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contato@gecelengenharia.com.br>
Data 2025-10-20 16:06

DFD.pdf (~415 KB) Pedido_de_Compras_Simples - Sistema de Geração de Energia Solar.pdf (~383 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De Guriri Solar <guririsolar@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-17 13:43

CAMARA SÃO MATEUS 29,40 kWp - PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~1.3 MB)

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o orçamento para análise.

Ressaltamos que, no pedido encaminhado por vocês, consta a seguinte especificação técnica:

"Potência instalada mínima de 28,92 kWp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kWh."

Entretanto, informamos que uma potência de 28,92 kWp gera, em média, aproximadamente 3.500 kWh/mês, considerando condições técnicas e índices médios de irradiação da região.

Com o objetivo de melhor atender à demanda, elaboramos *duas propostas comerciais*:

- **Proposta 1:** geração média de *3.500 kWh/mês* (compatível com a potência de 28,92 kWp);
- **Proposta 2:** geração média de *4.000 kWh/mês* (dimensionada para atender ao requisito mínimo solicitado).

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, ajustes ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Administrativo
Guriri solar

Em seg., 13 de out. de 2025 às 15:06, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a),
>
> Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
> Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
> Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:47, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados(as),
> >
> > A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.
> >
> > Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.
> >
> > Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > **Jhonatan Magrino de Jesus**
> >
> > Gerente de Compras da CMSM
> >
> > Em 2025-10-10 13:55, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

--
Atenciosamente,
João Vitor dos Santos Ribeiro
Guriri Solar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



29,40 kWp

CAMARA SÃO MATEUS

SÃO MATEUS - ES
Data 17/10/2025
Validade da proposta: 7 dias

PROPOSTA COMERCIAL

Consultor responsável
Luciana Martins (27) 99881-2037

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUEM SOMOS

Somos uma empresa especializada em Energia Solar, com mais de 500 projetos homologados. Por trabalharmos exclusivamente com Energia Solar, nos tornamos referência no seguimento, levando até nossos clientes economia, segurança e confiança, entregando sempre os melhores produtos e serviços do segmento fotovoltaico.

PROJETOS CUSTOMIZADOS

Nossos projetos são desenvolvidos de forma personalizada para atender as necessidades de geração de cada cliente. Os projetos são de total responsabilidade da nossa equipe de engenharia e execução, sendo assim todo processo desde de a elaboração das propostas até a finalização da instalação será conduzida pelo nosso time.

ESCOPO DO PROJETO

- Diagnóstico de consumo
- Elaboração da proposta
- Apresentação e negociação
- Elaboração do projeto
- Homologação junto à concessionária
- Instalação, vistoria e ligação do sistema

FORMAS DE PAGAMENTO

- À vista (boleto, pix ou transferência)
- Cartão de crédito até 18x (sujeito a taxas da maquininha)
- Financiamento até 72x via parceiros Guriri Solar
- Financiamento via banco do cliente
- Linhas de crédito rural (exclusivo para o agronegócio)

NOSSOS PARCEIROS

Sicredi Santander

FORTLEV SOLAR meu financiamento solar Uma solução banco BV

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guriri Solar

INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fique tranquilo, nós cuidamos de todo o processo de instalação e homologação do sistema junto à concessionária.

A entrega da Obra/Projeto, em perfeito funcionamento e qualidade, deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar das seguintes condições para iniciação:

(A) Assinatura do Contrato;

(B) Recebimento de todas as informações necessárias referentes à burocracia, projeto, fiscalização e bancária;

C) Confirmação de pagamento nas condições acordadas;

A instalação é um processo simples, seguro e não envolve obras.

Nosso tempo médio é de 3 a 7 dias.

GARANTIAS

- Inversores String: 10 anos de garantia de fábrica
- Micro inversores: até 20 anos de garantia
- Módulos fotovoltaicos: 12 anos de garantia de fábrica de 25 anos de garantia de geração
- Instalação Guriri Solar: 1 ano

(*) Garantia de geração mínima dos módulos de 80% com 25 anos

A Manutenção básica dos sistemas fotovoltaicos é a simples limpeza das placas, sendo na maioria dos casos realizada de forma natural pela chuva.

Necessidades especificas poderão ser solucionadas pela Guriri Solar.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

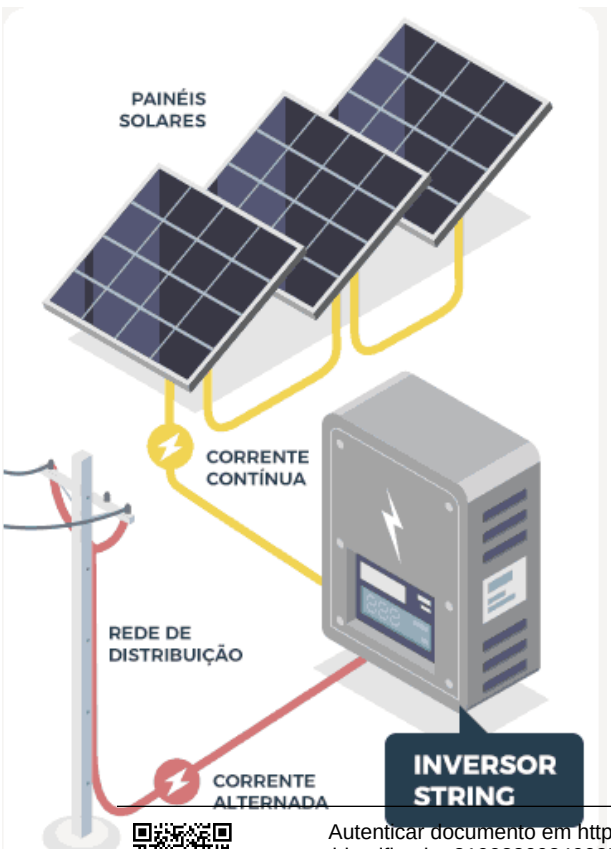
EQUIPAMENTOS

INVERSOR STRING



	2 - INVERSOR LIVOLTEK - 10KW - GTI-10KT2
	42 - MÓDULO HELIUS - HMB132H12-700HL - BIFACIAL HJT - 35MM - 700WP
	POTÊNCIA 29,40 kWp
	GERAÇÃO ESTIMADA DE 3500 kWh/M
	ÁREA NECESSÁRIA DE 130 m²
	ESTRUTURA PARA TELHADO METÁLICO

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO INVERSOR STRING



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

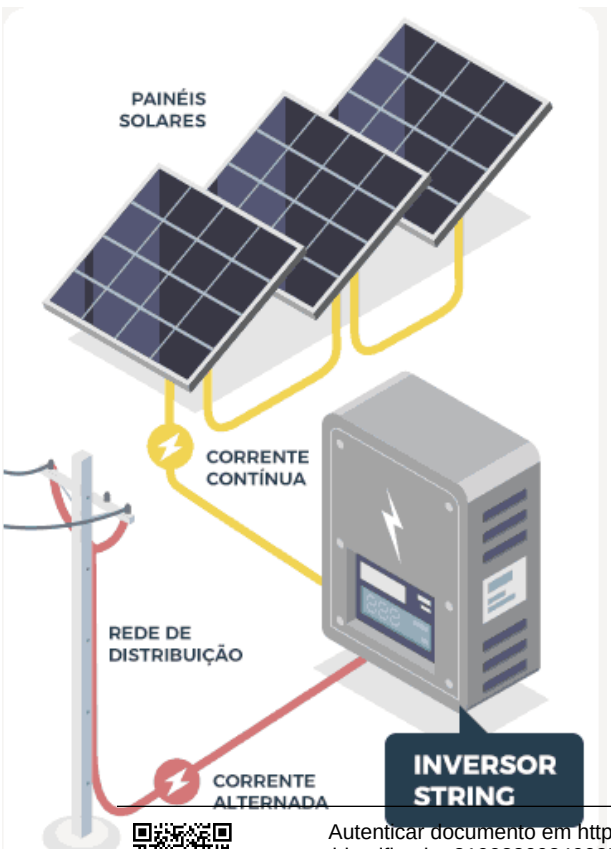
EQUIPAMENTOS

INVERSOR STRING



	2 - INVERSOR SOLIS - 10KW - S6-GR1P10K03-NV-ND (220V)
	48 - MÓDULO HELIUS - HMB132H12-700HL - BIFACIAL HJT - 35MM - 700WP
	POTÊNCIA 33,60 kWp
	GERAÇÃO ESTIMADA DE 4000 kWh/M
	ÁREA NECESSÁRIA DE 145 m²
	ESTRUTURA PARA TELHADO METÁLICO

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DO INVERSOR STRING



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SIMULAÇÃO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A LEI 14.300

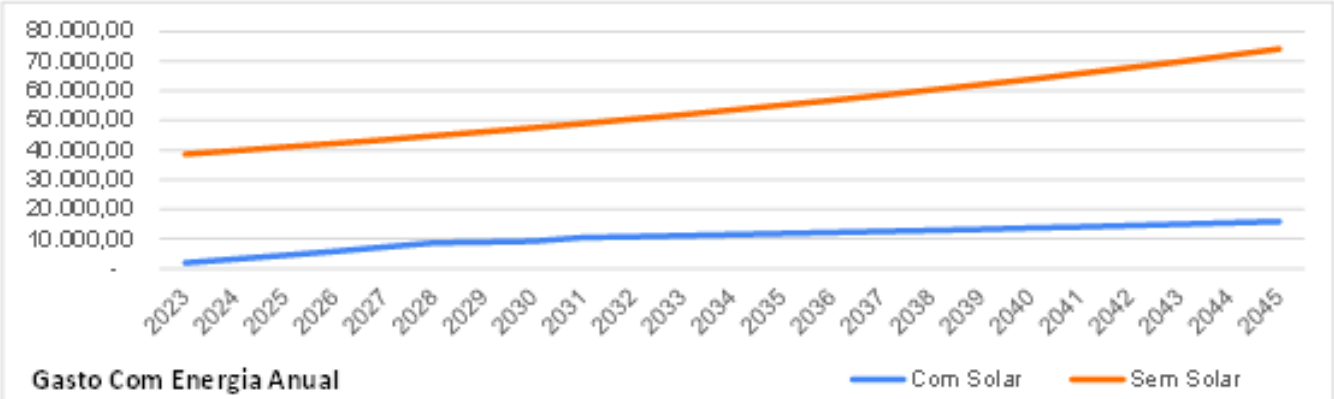
Concessionária	EDP ES
Perfil de Consumo	RESIDENCIAL 1
Consumo Mensal	3.500,00 kWh

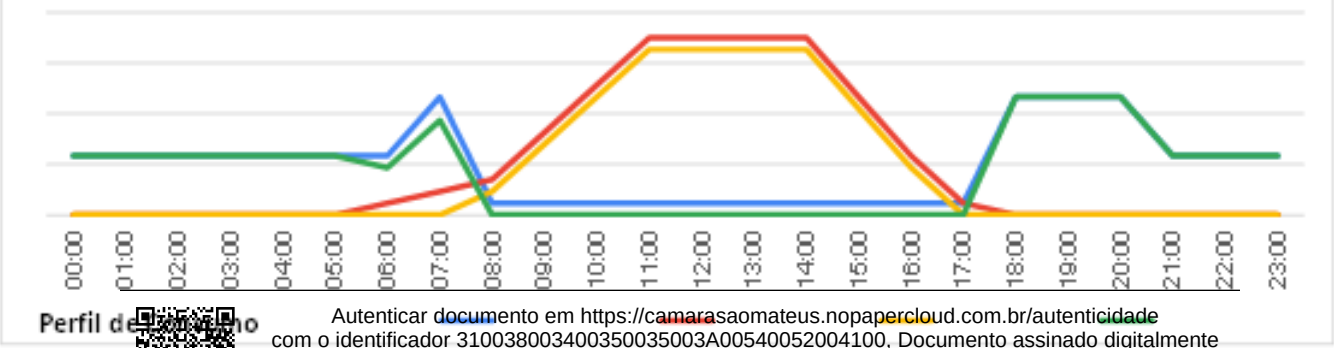
GERAÇÃO	
Geração GD I	,00 kWh
Geração GD II	3.500,00 kWh
Geração Diária	116,67 kWh
Injeção Diária	101,50 kWh

Gasto com energia até 2045		
SEM Energia Solar	R$	1.254.623,77
COM Energia Solar	R$	245.668,21

Dados Econômicos	
Economia média	81%
Economia até 2045	R$ 1.008.955,56
Tempo do Payback	21 Meses

Ano	Valor mensal da conta				
	Com Solar *Variação*				Sem SOLAR
2023	R$ 160,52	à	R$ 177,31		R$ 3.221,65
2024	R$ 251,79	à	R$ 286,38		R$ 3.318,30
2025	R$ 348,40	à	R$ 401,83		R$ 3.417,85
2026	R$ 450,57	à	R$ 523,94		R$ 3.520,39
2027	R$ 558,56	à	R$ 653,03		R$ 3.626,00
2028	R$ 672,62	à	R$ 789,38		R$ 3.734,78
2029	R$ 692,80	à	R$ 813,07		R$ 3.846,82
2030	R$ 713,58	à	R$ 837,46		R$ 3.962,23
2031	R$ 805,87	à	R$ 947,64		R$ 4.081,10
2032	R$ 830,05	à	R$ 976,07		R$ 4.203,53
2033	R$ 854,95	à	R$ 1.005,35		R$ 4.329,63
2034	R$ 880,60	à	R$ 1.035,52		R$ 4.459,52
2035	R$ 907,02	à	R$ 1.066,58		R$ 4.593,31
2036	R$ 934,23	à	R$ 1.098,58		R$ 4.731,11
2037	R$ 962,25	à	R$ 1.131,54		R$ 4.873,04
2038	R$ 991,12	à	R$ 1.165,48		R$ 5.019,23
2039	R$ 1.020,86	à	R$ 1.200,45		R$ 5.169,81
2040	R$ 1.051,48	à	R$ 1.236,46		R$ 5.324,90
2041	R$ 1.083,03	à	R$ 1.273,55		R$ 5.484,65
2042	R$ 1.115,52	à	R$ 1.311,76		R$ 5.649,19
2043	R$ 1.148,98	à	R$ 1.351,11		R$ 5.818,67
2044	R$ 1.183,45	à	R$ 1.391,65		R$ 5.993,23
2045	R$ 1.218,95	à	R$ 1.433,40		R$ 6.173,02





Os valores podem sofrer variação pela quantidade de energia a ser injetada na rede.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SIMULAÇÃO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM A LEI 14.300

Guriri Solar

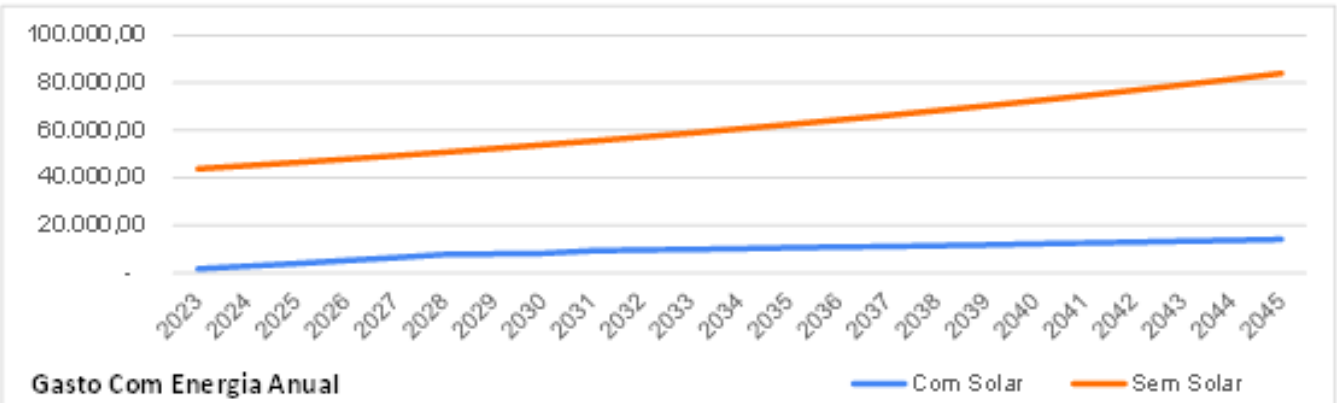
Concessionária	EDP ES
Perfil de Consumo	RESIDENCIAL 2
Consumo Mensal	4.000,00 kWh

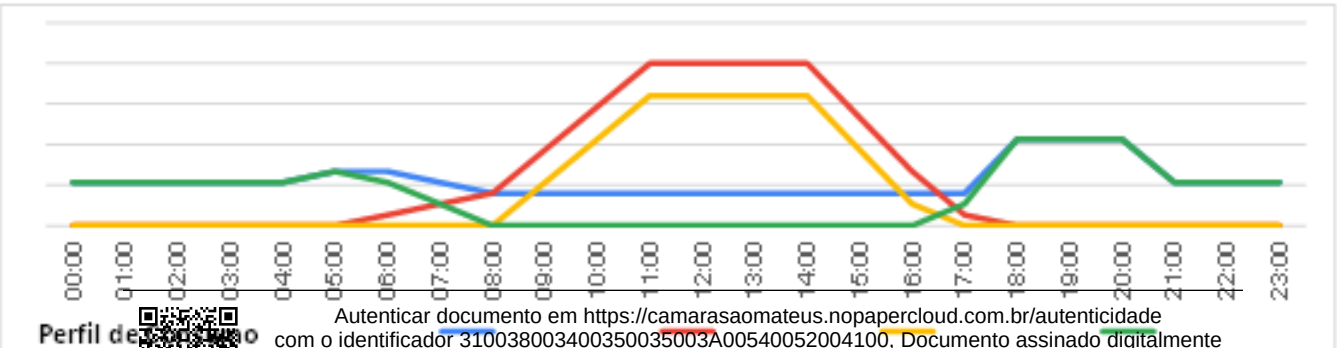
GERAÇÃO	
Geração GD I	,00 kWh
Geração GD II	4.000,00 kWh
Geração Diária	133,33 kWh
Injeção Diária	92,00 kWh

Gasto com energia até 2045	
SEM Energia Solar	R$ 1.421.560,74
COM Energia Solar	R$ 218.525,11

Dados Econômicos	
Economia média	85%
Economia até 2045	R$ 1.203.035,63
Tempo do Payback	24 Meses

Ano	Valor mensal da conta					
	Com Solar *Variação*					Sem SOLAR
2023	R$	134,84	à	R$	150,06	R$ 3.650,32
2024	R$	217,25	à	R$	248,60	R$ 3.759,83
2025	R$	304,48	à	R$	352,91	R$ 3.872,62
2026	R$	396,75	à	R$	463,26	R$ 3.988,80
2027	R$	494,28	à	R$	579,91	R$ 4.108,47
2028	R$	597,31	à	R$	703,15	R$ 4.231,72
2029	R$	615,23	à	R$	724,24	R$ 4.358,67
2030	R$	633,69	à	R$	745,97	R$ 4.489,43
2031	R$	716,95	à	R$	845,45	R$ 4.624,12
2032	R$	738,46	à	R$	870,81	R$ 4.762,84
2033	R$	760,61	à	R$	896,94	R$ 4.905,72
2034	R$	783,43	à	R$	923,85	R$ 5.052,90
2035	R$	806,93	à	R$	951,56	R$ 5.204,48
2036	R$	831,14	à	R$	980,11	R$ 5.360,62
2037	R$	856,07	à	R$	1.009,51	R$ 5.521,44
2038	R$	881,76	à	R$	1.039,80	R$ 5.687,08
2039	R$	908,21	à	R$	1.070,99	R$ 5.857,69
2040	R$	935,45	à	R$	1.103,12	R$ 6.033,42
2041	R$	963,52	à	R$	1.136,21	R$ 6.214,42
2042	R$	992,42	à	R$	1.170,30	R$ 6.400,86
2043	R$	1.022,20	à	R$	1.205,41	R$ 6.592,88
2044	R$	1.052,86	à	R$	1.241,57	R$ 6.790,67
2045	R$	1.084,45	à	R$	1.278,82	R$ 6.994,39





Os valores podem sofrer variação pela quantidade de energia a ser injetada na rede.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANÁLISE FINANCEIRA

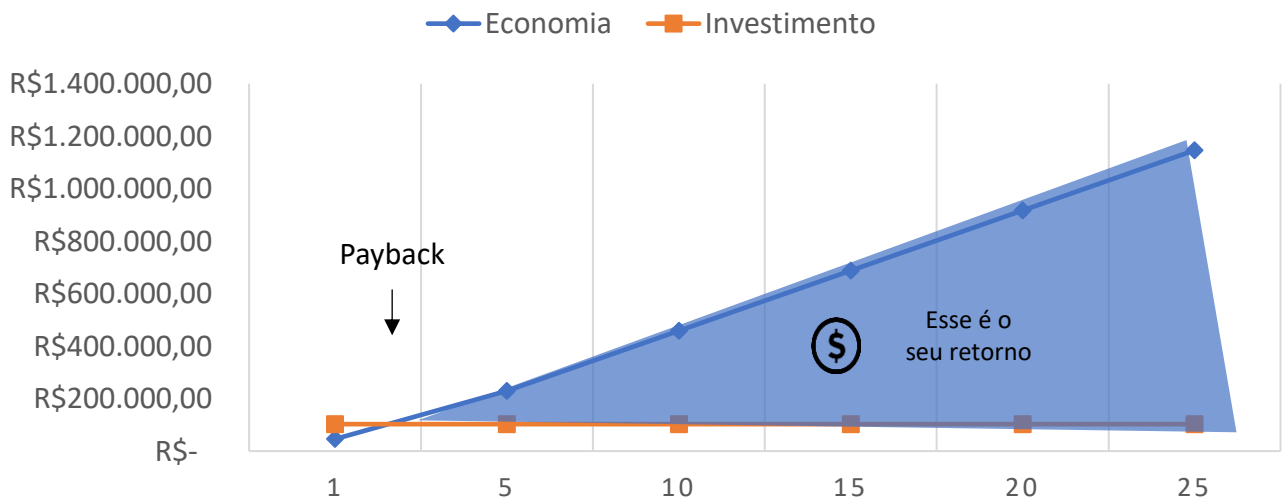
Sua conta de luz anual sem a Guriri Solar	Sua conta de luz anual com a Guriri Solar	Sua economia anual, com a Guriri Solar
R$ 48.000,00	R$ 2.152,52	R$ 45.847,48

*Valores podem sofrer variação devido a ajustes tarifários e de impostos.
**Esses valores são de referência, e podem sofrer alterações de acordo com a faixa de consumo elétrico.

SEU INVESTIMENTO

VALOR DO INVESTIMENTO 3500 KWH	R$ 63.400,00
VALOR DO INVESTIMENTO 4000 KWH	R$ 70.200,00

FLUXO FINANCEIRO



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bom para o planeta.
Bom para o seu bolso.



Seu sistema está projetado para gerar
energia por pelo menos 25 anos.
Durante esse período, você estará ajudando
a emitir menos CO2. Sabe o que isso significa?

225
Árvores salvas

36 toneladas de Co2 não emitidas

7 anos
de um carro fora de circulação

Participe dessa revolução!

Mais energia, menos consumo.
Faça sua casa, ou empresa, mais inteligente e sustentável
na forma como consome e produz energia.

Guriri Solar
(27) 99906-3375
(27) 99971-6912
guririsolar@gmail.com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - JF

De <contato@jfsolar.eng.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-20 15:17

JFSE-25936 - CM-SM - 3.600 kwh - 220V.pdf (~1.7 MB) JFSE-25938 - CM-SM - 4.000 kwh - 220V.pdf (~1.8 MB)

Boa tarde Jhonatan, tudo bem?

Conforme solicitado, estamos apresentando duas propostas para geração de Energia Fotovoltaica atendendo as demandas solicitadas.

Geração com no mínimo 28,92kWp = ofertado usina de 29,40kWp com geração média de 3.600kWh/mês.

Geração com no mínimo 4.000kWh/mês = ofertado usina de 33 kWp com geração média de 4.000kWh/mês.

Ambas propostas atende as características técnicas e condições de garantia.

Parabéns pela sua escolha inteligente e sustentável!

Investir em energia solar é muito mais do que economizar na conta de luz, é um passo importante rumo a um futuro mais limpo, consciente e responsável. Sua decisão mostra visão, compromisso com o meio ambiente e vontade de fazer a diferença.

Você está ajudando a construir um mundo melhor, e isso merece ser celebrado! 👏🌎⚡

Att.

Johnata França dos Reis

Diretor Comercial

JF ENERGIA SOLAR

27 99807-2243

Sent via Hostinger Email

Em 2025-10-13 15:13, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezado(a) Senhor(a),
>
> Informamos que será realizada uma retificação no e-mail anteriormente encaminhado, com o consequente envio de um novo pedido de orçamento contendo as devidas correções.
> Esclarecemos que nesta etapa não há escolha de empresa vencedora, uma vez que se trata apenas de uma fase inicial de pesquisa de preços, destinada à coleta de referências de mercado. As informações recebidas serão analisadas em conjunto com outros orçamentos obtidos, compondo o levantamento técnico necessário à continuidade do processo de contratação.
> Agradecemos pela atenção e pela colaboração prestada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM
>
> Em 2025-10-10 14:50, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:
>
> > Prezados(as),

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de São Mateus solicita, por gentileza, desconsiderar o e-mail anteriormente enviado referente ao pedido de orçamento, uma vez que foi identificado um erro nas informações encaminhadas.

Pedimos sinceras desculpas pelo transtorno e informamos que o conteúdo será retificado. Um novo e-mail com o pedido de orçamento correto será encaminhado em breve para apreciação da empresa.

Agradecemos pela compreensão e pela habitual atenção dispensada.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

Em 2025-10-10 14:01, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta Comercial

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Potência: 33,00 kWp

Tensão: 220V Trifásico

Numero da Proposta: JFSE – 25938

Consultor Comercial:

JOHNATA FRANÇA

@jfenergiasolar2020
www.jfenergias.com.br
contatojfenergias@gmail.com
(27) 3600 2096 / (27) 99807 2243

ENQUANTO O SOL BRILHA, VOCÊ ECONOMIZA.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus ES, 20 de outubro de 2025.

A/C:

Sr. Jhonatan.

Pelo presente documento, apresentamos para sua apreciação nossa Proposta Técnica Comercial relativa à venda de produtos, incluindo fornecimento e serviço de instalação e engenharia do sistema gerador fotovoltaico.

Ciente que atendemos às características e especificações requeridas, estamos à disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

Johnata França dos Reis

Diretor Comercial
JF Soluções em Energias Ltda.
BR-101 Norte, 1665, Vila Nova
São Mateus - ES

Cel: +55 (27) 99807-2243
contato@jfenergias.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contato@jfenergias.com.br | jfenergias.com.br | © Todos os direitos reservados.2025

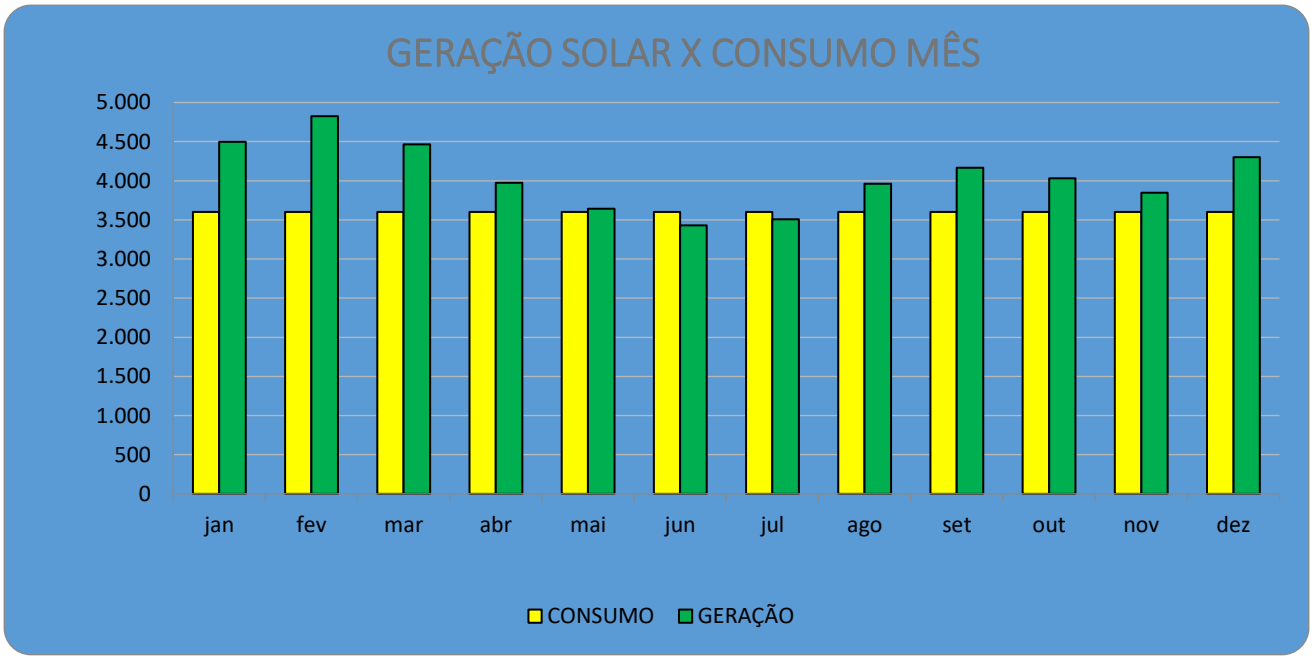
Onde poderá ser instalado o gerador fotovoltaico?

O sistema de geração poderá ser instalado sobre **estrutura telhado metálico, na cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo.**

Quanto vou gerar de energia após a instalação?

4.0000kWh de geração mensal*

* A geração considera orientação do telhado norte. Demais condições solicite uma visita técnica. Expectativa de rendimento para demais orientações solicite uma simulação.



Qual a potência de cada módulo ou placa?

Módulos de 600W*

* Cada módulo produz uma média de 75kwh mês desde que instalados com a orientação norte, podendo variar conforme a região e solarização do local. O dimensionamento é realizado através dos dados obtidos no histórico da fatura de energia.

Qual a potência dos inversores?

01 Inversor de CC para CA de 25kW em 220V* trifásico

* O inversor é responsável por transformar a corrente contínua dos módulos em corrente alternada (que é a que utilizamos da concessionária) e cada inversor tem capacidade de módulos a serem instalados podendo na maioria das vezes ampliar a capacidade do seu sistema apenas instalando mais placas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contato@jfenergias.com.br | jfenergias.com.br | © Todos os direitos reservados.2023

Descrição técnica do equipamento:

A característica de cada sistema pode variar conforme disponibilidade em estoque. Para cada projeto priorizamos o custo-benefício de cada equipamento.

Consumo médio mensal	**3.500,00** kWh/mês*
Geração média mensal	**4.000,00** kWh/mês
Expectativa de geração anual é de	**48.000,00** kWh/ano**
*A sua média é obtida através do histórico de consumo dos últimos 12 meses. **Expectativa de geração para instalação com orientação norte. Base de dados CREESB.	
Potência do Gerador Fotovoltaico	**33,00** kWp
Marca do Inversor	**GROWATT / SOLPLANET**
Número total de Inversores	**01**
Potência nominal dos inversores	**25,00** Kw
Potência máxima dos inversores (overload)	**37,50** KW
Marca dos módulos (placas)	**DMEGC / ASTRONERGY**
Número total de módulos	**55** módulos monocristalinos
Potência nominal dos módulos	**600** Wp **BIFACIAL – TIER-1**
Área necessária para instalação	**170** m²
Proteção contra curto circuito e descarga atmosférica	**SIM** – (String Box CA)

Quais as garantias?

Descrição	Período
Módulos fotovoltaicos (desempenho linear)	30 anos com perda máxima de 14%
Módulos fotovoltaicos (fabricação)	15 anos contra defeito de fabricação
Inversores (fabricação)	10 anos contra defeitos de fabricação
Estrutura de fixação dos módulos	12 anos contra defeitos de fabricação
Serviço de instalação e montagem	05 anos para manutenção CORRETIVA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contato@jfenergias.com.br | jfenergias.com.br | © Todos os direitos reservados.2025

Precisa fazer manutenção?

Os equipamentos elétricos exigem manutenção mínima quando instalados seguindo todas as normas técnicas e de segurança. As manutenções que se fazem necessárias são simples como verificação das confecções e a limpeza dos módulos que podem acumular poeira quando instalados próximos a locais com chaminés, metalúrgicas etc. Mas não se preocupe você recebe orientação e ainda um manual com todas estas informações ao final da instalação.

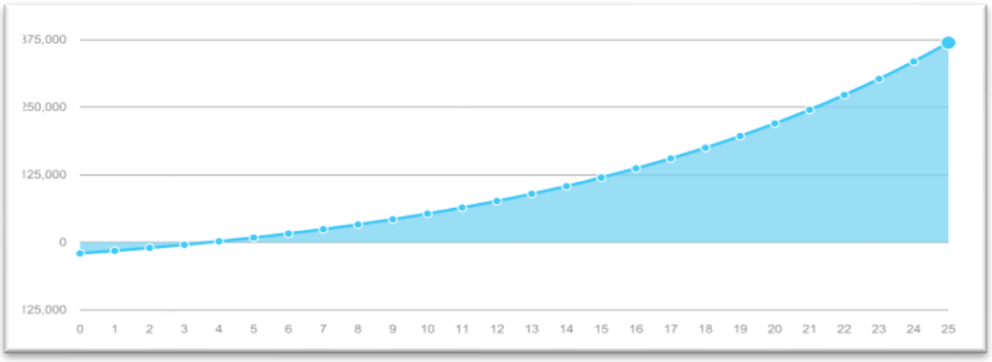
Qual o prazo de entrega?

Descrição	Prazos*
Módulos, grampos e cabos CC	em até 30 dias úteis
Inversores	em até 30 dias úteis
Estrutura metálica	em até 30 dias úteis
Serviço de instalação e montagem	em até 50 dias úteis
Homologação junto à concessionária	em até 60 dias úteis

Obs.:
Prazos acima podem variar de acordo com a disponibilidade de produto em nosso estoque e/ou processo de importação.

Qual o tempo médio para retorno do investimento?

Tempo aproximado para retorno sobre o investimento (payback): **2,01** anos



* O payback foi calculado tendo como referência operações com pagamento à vista.
* Considerando taxa de aumento anual da tarifa de energia elétrica em 9%.
* Considerando performance linear mínima de 80% até o 25° ano conforme especificação técnica do produto.
* O cálculo de payback considera como data inicial o momento de ativação do gerador solar junto à concessionária.
* Esses valores são de referência e podem variar considerando condições climáticas, ajustes tarifários e fiscais.
* Os cálculos já consideram a taxa mínima da concessionária (valor cobrado mesmo que o consumo seja zero).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde pode fazer financiamento Bancário?

Para financiamento bancário leve esta proposta até uma agência onde você já possui relacionamento ou um banco de sua preferência e solicite uma simulação e escolha a parcela que mais cabe no seu bolso.

Banco do Nordeste | SICOOB | Sicredi | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*Possibilidade de parcelamento em até 120x *Valores podem variar conforme perfil do cliente.

* Financiamento sujeito à aprovação de crédito.

Qual o valor do investimento avista?

A validade do orçamento é de 03 (TRÊS) dias após a data de emissão ou enquanto durarem os estoques.

Gerador Fotovoltaico	Valores
• Gerador com venda direta do fornecedor; • Projeto, Engenharia, ART e homologação na EDP; • Material AC (cabos, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores entre outros); • Mão de obra; • Garantia de 60 meses.	**R$ 82.124,00**

- ✓ Transferência bancária (TED)
- ✓ Transferência via PIX
- ✓ Boleto Bancário (2x)
- ✓ Cartão de Crédito (18x)*
- ✓ Financiamento Bancário (120x)*

* Análise de crédito e juros proporcional

"Estão incluídos nos preços os valores obrigatórios de PIS, COFINS, ISS e IR, além de todos os encargos sociais e trabalhistas relativos à mão de obra da empresa.

SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO NOS BANCOS SICREDI?

Sujeito a análise de crédito
Linha de crédito de Energias Renováveis para PF

Valor a ser financiado:
R$ 82.124,00 + IOF
* 90 dias de carência para primeira parcela.
Parcelamentos:
36x de R$ 3.355,13
48x de R$ 2.787,22
60x de R$ 2.466,08

SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO NOS CARTÕES DE CRÉDITO?

Sujeito a limite de crédito.
Cartões – Visa, Master, Elo, American, Hipercard.
Aceitamos mais de um cartão na mesma compra.

Valor a ser financiado:
R$ 82.124,00

6x de R$ 14.844,15
12x de R$ 7.767,90
18x de R$ 5.406,21

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aceite da proposta de nº 25938.

Proposta comercial, de 20/10/2025

JF SOLUÇÕES EM ENERGIAS LTDA
CNP: 39.752.588/0001-75

Valor da negociação**: R$ 82.124,00**

Condições de pagamento Produto

[ ] A - Boleto
[ ] B - Financiamento
[ ] C - Transferência

Dados bancários:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
BANCO SICREDI - 748 **JF Soluções em Energias Ltda** CNPJ: 39.752.588/0001-75 (PIX) Agência: 0663 Conta: 26881-8	

Manifesto a aceitação da proposta referida, nos valores, quantidades e condições de pagamento previstas na Proposta Comercial em anexo.

Cliente:
CPF:
Endereço:
Contato (s) telefônico (s):

Data: / / 2025

_____ _____

ASSINATURA DO CLIENTE JF SOLUÇÕES EM ENERGIAS LTDA

Considerando que o aceite firmado nesta presente proposta, seja de forma online ou de forma física, na via impressa, obrigará as partes às condições e obrigações nela estabelecidas em uma relação contratual válida e irrevogável. O cliente não poderá ceder ou transferir esta proposta ou quaisquer benefícios, interesses, direitos ou obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

A validade das condições desta proposta depende da disponibilidade estoque e da confirmação de pagamento ou da assinatura do respectivo Contrato de Financiamento com a Instituição Bancária.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contato@jfenergias.com.br | jfenergias.com.br | © Todos os direitos reservados.2025

Algumas instalações realizadas.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contato@jfenergias.com.br | jfenergias.com.br | © Todos os direitos reservados.2023

Enc: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De <brennofirme@arkasolar.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-21 12:55
Prioridade Normal

PROPOSTA - CAMARA MUNICIPAL 17-10.pdf (~4.9 MB)

Segue orçamento de energia solar solicitado pela camara municipal de São Mateus! Obrigado pela confiança e oportunidade de apresentar um orçamento!

Att. Brenno Firme.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARKA SOLAR

Gerando a Sua Própria Energia



PROPOSTA COMERCIAL

www.arkasolar.com.br

Nº Orçamento:

350761

Cliente

CAMARA MUNICIPAL

Local

SÃO MATEUS

Consultor

BRENNO

Telefone

27 99624-4509

arkasolar.eng

www.arkasolar.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Quem SOMOS

A Arka Solar é uma empresa de engenharia de espírito jovem e inovador. Oferecendo soluções sustentáveis em energia solar, com base no uso de tecnologia avançada e profissionais de engenharia especializados, desenvolvemos soluções completas para residências, condomínios, comércios, indústrias, órgãos governamentais e zonas rurais.

Selos e Certificações

CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo

ABGD
Associação Brasileira de Geração Distribuída

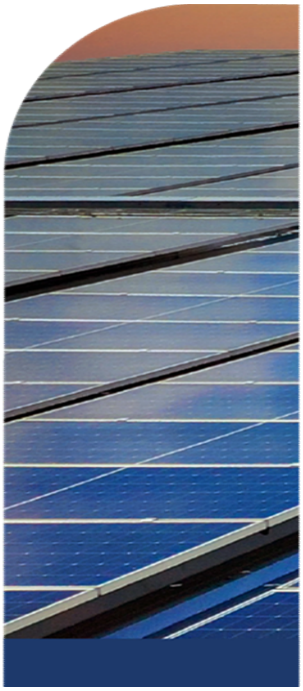
ABSOLAR
Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica

FEBRABAN
Federação Brasileira de Bancos

Nossos Diferenciais

- Somos uma empresa de engenharia credenciada ao CREA-ES.
- Possuímos um engenheiro em nosso quadro societário.
- Equipe de instalação própria e treinada com as normas NR10 e NR35.
- Só trabalhamos com equipamentos de qualidade, garantindo mais segurança ao investidor.
- Oferecemos o melhor pós-venda e seguro sem custo adicional.

Invista com segurança!
Faça agora mesmo a sua usina com a ArKa Solar.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIMENSIONAMENTO DO SEU PROJETO

- Geração: 4000 kWh/mês
- Potência: 33,66 Kwp
- 53 Paineis LONGI LR7-72HVH-635M MONOFACIAL 635W CABO 1
- 1 Inversor(es):
  GROWATT ON-GRID 25KW - 220V - 4 MPPT - AFCI (MID 25KTL3-XL2)
- Área Mínima Necessária: 159 m²
- Tipo de Estrutura: Telhado Metálico
- Cabo Solar (Corrente Continua)
- Todos os Equipamentos São Fornecidos Pela Nossa Parceira FORT*LEV* SOLAR

O QUE ESTÃO INCLUSOS NO SEU ORÇAMENTO?

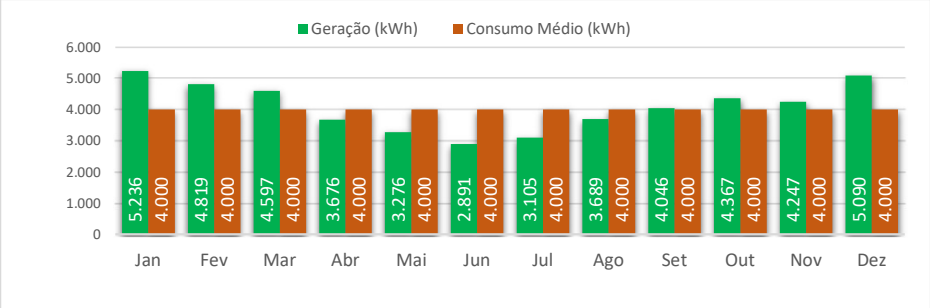
- ✓ Material (kit solar) + Estrutura de Fixação
- ✓ Projeto Elétrico
- ✓ Arranjo do Layout dos Painéis Solares
- ✓ Material Elétrico (CA)
- ✓ Memorial Descritivo do Projeto Elétrico
- ✓ Instalação dos Painéis Solares
- ✓ Aprovação do Projeto na Concessionária
- ✓ Monitoramento de Funcionamento do Sistema por 05 anos
- ✓ Seguro Total do Sistema Fotovoltaico por 01 ano

GARANTIAS

Painel Solar (Eficiência)	25 anos
Painel Solar (Defeito de Fábrica)	12 anos
Inversor String	10 anos
Micro Inversor	20 anos
Estrutura de Fixação dos Painéis	10 anos
Instalação do Sistema Fotovoltaico	03 anos

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DETALHAMENTO DA GERAÇÃO

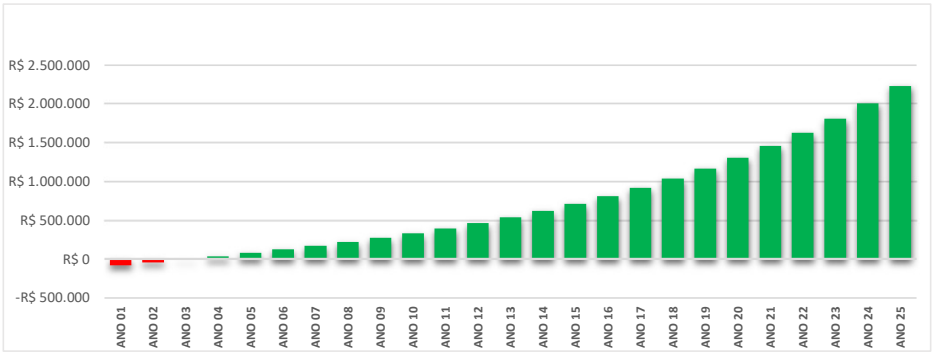


Consumo Médio (kWh)	4.000,00
Geração Média Mensal (kWh/mês)	4.087
Geração Média Anual (kWh/ano)	49.040,14
% de Consumo Atendido	102,17%

VALOR DO SEU INVESTIMENTO

R$ 80.050,00

Esta proposta tem validade de 03 dias. A data de fechamento da proposta pode alterar a data inicial de execução do projeto.



Tempo para retorno do investimento	**2,03 ANOS**
Prazo de Execução	Em até 45 dias
Conta de energia mensal	R$ 3.493,96
Economia Prevista	R$ 3.157,27
Economia relativa	90,4%
Previsão da nova conta de energia	R$ 336,69
Economia em 25 anos	R$ 2.464.629,23

OPÇÕES DE FINANCIAMENTO

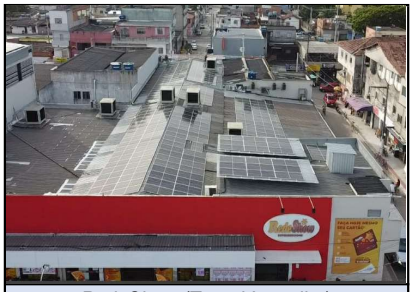


Serra/ES 17/10/2025

Laís Alves
Engenheira Responsável Técnica
CREA MG-372261/D
ARKA ENGENHARIA SOLAR
CNPJ: 47.867.728/0001-89 | Inscrição Estadual: 084416530 | CREA/ES: 21165
CONTATO: (27) 99509-2605 / 99920-3760

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONHEÇA ALGUNS CLIENTES QUE JÁ ESTÃO ECONOMIZANDO COM A ARKA SOLAR



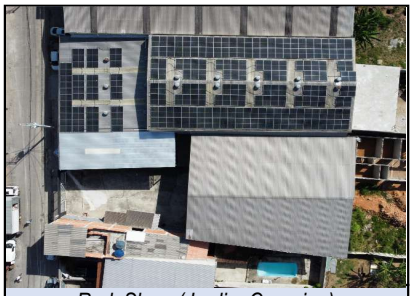
RedeShow (Terra Vermelha)
14.000 kWh/mês
Vila Velha - ES



Samuel Valadares
1.000 kWh/mês
Serra - ES



Édson Klippel
5.000 kWh/mês
Domingos Martins - ES



RedeShow (Jardim Carapina)
14.000 kWh/mês
Serra - ES



Paranhos Material de Construção
3.000 kWh/mês
Aguia Branca - ES



Supermercado RedeSmart (Kinkas)
12.000 kWh/mês
Fundão - ES



Multishow (Flexal)
13.000 kWh/mês
Cariacica - ES



Hortifruti Castelo
6.650 kWh/mês
Castelo - ES



Abatedouro Zé Galinha
3.500 kWh/mês
Guarapari - ES



Supermercado Nossa Rede (Timbui)
6.000 kWh/mês
Fundão - ES



COOPRAM
12.000 kWh/mês
Domingos Martins - ES



TGT Mecânica
10.000 kWh/mês
Cariacica - ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380034003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Após conhecimento da média de valores orçados, encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 24 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003900320031003400 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900320031003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/10/2025 12:39**
Checksum: **58BAEE9F051DBDAB546F5C8CE60A591F3E8ACE64858826F5372B0B15E5BB7D71**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Solicito que seja efetuada e inserida no processo, pesquisa de preços junto ao Banco de Preços.

São Mateus-ES, 30 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900340031003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/10/2025 12:01**
Checksum: **B23B821C936F7E3EE71B994214A38A8EB8F838C1CA812EC6044827871D164C90**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Segue mais um orçamento de fornecedor e cotações de preços por meio do Banco de Preços, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 31 de outubro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900360032003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **31/10/2025 17:10**
Checksum: **52E112EC93ABF78834E79D59629EF123F0CFF405C25C7B90A7CC5A9ECA8588BA**

Re: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

De Contato - Gecel Engenharia <contato@gecelengenharia.com.br>
Para compras <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-24 18:23

Proposta Prefeitura de São Mateus-ASSINADO.pdf (~1.6 MB)

Prezados,

segue a proposta conforme o pedido de compra.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gecel.

Contato
Gecel Engenharia

(27) 99757-5189
contato@gecelengenharia.com.br
www.gecelengenharia.com.br
Av. Nove de Agosto, Jaguaré, ES, 29950-000

On out 20 2025, at 4:06 pm, compras <compras@camarasaomateus.es.gov.br> wrote:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados**: CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail**.
>
> As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Solicite-se aos fornecedores que, juntamente com a proposta de preços, seja anexada planilha orçamentária detalhada, contendo os itens que compõem o valor total da proposta, de forma a garantir maior transparência e viabilidade na análise das propostas apresentadas.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA COMERCIAL

Usina solar fotovoltaica

Cliente: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Proposta 20251023

23 de outubro de 2025

Gecel — Gestão e Consultoria Elétrica
CNPJ: 16.891.432/0001-70
Av. Nove de Agosto, 3346, Centro. Jaguaré/ES. CEP 29950-000.
Telefone: 27 99786-0365
E-mail: contato@gecelengenharia.com.br

GECEL
Energia Solar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aos cuidados de: **Dierlisson Santos Justiniano**
Secretaria de Administração, São Mateus/ES

Assunto: **orçamento para elaboração de projeto e construção de usina fotovoltaica.**

Conforme solicitado, segue a nossa proposta para **elaboração de projeto e construção de usina fotovoltaica** para câmara municipal de São Mateus.

1. Descrição dos serviços

I. Definição e compra do kit fotovoltaico de acordo com o consumo das unidades consumidoras comtempladas.

II. Solicitação de conexão à rede da concessionária — prazo de até 30 dias [1].

III. Elaboração de projeto executivo — prazo de até 15 dias.

IV. Instalação elétrica e montagem mecânica da usina — prazo de até 30 dias após a entrega do kit fotovoltaico [2].

V. Comissionamento (realização de testes antes de iniciar a operação da planta) — prazo de até 15 dias.

VI. Solicitação da vistoria — para que seja realizada a troca do medidor de energia em até 10 dias [3].

VII. Entrega oficial — documentação técnica do sistema instalado, treinamento de operação e do sistema web.

2. Serviços não inclusos nesta proposta

I. Obras de alvenaria, construção de cercas, reforço estrutural em telhados ou estruturas afins onde deverão ser instalados os módulos fotovoltaicos, inversores ou quadros elétricos.

II. Alteração de padrão de energia.

III. Laudo de avaliação de estruturas já existentes ou construídas pelo contratante.

IV. Postes ou cabementos para ramais de alimentação cujo comprimento seja maior que 50 metros.

(1) Para microgeração (potência de geração até 75 kW) o prazo de análise é de 15 dias. Para minigeração (potência acima de 75 kW até 5.000 kW) o prazo é de 30 dias. Em caso de obras na rede, o prazo pode se estender até 60 dias. A elaboração do projeto executivo se dá em paralelo com a homologação. (2) Contados a partir da entrega do kit fotovoltaico. (3) Prazos estabelecidos pela ANEEL de acordo com a tensão de fornecimento.

Autenticar documento em https://saomateus.sapanet.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. Dados das usinas & valor do investimento

Esta proposta foi elaborada para atender a um consumo de 4.000 kWh/mês em uma edificação localizada na cidade de São Mateus/ES, conforme descrito a seguir. A irradiação solar média utilizada para os cálculos foi de 4,80 kWh/m^2.dia, os módulos foram considerados apontados para o norte, inclinados com ângulo igual a latitude do local e sem sombreamento.

Unidade consumidora com fornecimento trifásico 127/220V	Tipo de estrutura: telhado

Descrição dos itens

Kit fotovoltaico de 35,09 kWp com 1 inversor de 37,5 kW (trifásico 220V, 4 MPPTs)	R$ 38.000,00
Serviços de instalação, engenharia, homologação e materiais CA / estruturas	R$ 72.000,00

Total do investimento: **R$ 110.000,00**

Nota sobre o material adotado: 58 módulos de 605W LONGI (TIER 1, eficiência de 22,40%). Inversor Solplanet, modelo UTG3, 4 MPPTs e 10 anos de garantia.

4. Prazos e formas de pagamento

Os valores apresentados nesta proposta têm validade de 15 dias. A forma de pagamento será conforme condições e cronograma definidos em contrato.

5. Garantia dos fabricantes

As notas fiscais dos materiais utilizados na usina (inversores, módulos, conectores, transformadores e estruturas) serão emitidas diretamente pelo fornecedor. Dessa forma, a garantia dos equipamentos é de responsabilidade da distribuidora. A garantia dos inversores fotovoltaicos varia de 2 a 10 anos, de acordo com o fabricante. Caso os inversores apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia, o cliente deverá realizar um procedimento de reivindicação de garantia. Em relação aos módulos fotovoltaicos, a maioria dos fabricantes oferece garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e de 25 anos para perda de eficiência. As estruturas de suporte e fixação dos módulos fotovoltaicos têm garantia de até 25 anos.
Os fabricantes dos equipamentos não se responsabilizam por danos causados pelo descumprimento das orientações descritas em seus manuais e nas normas técnicas vigentes.

Autenticar documento em https://saocarlosesaomateus.sopaenuvem.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6. Garantia dos serviços

Os serviços prestados pela Gecel de instalação e projeto tem garantia de 12 meses contados após a conclusão da usina fotovoltaica. Produtos fornecidos na realização dos serviços como disjuntores, DPS, timer, ventoinhas e afins possuem garantia legal de 90 dias após a emissão da nota fiscal.

7. Aceite

Tendo aprovado os produtos, valores e termos relatados e por estarem assim em comum acordo, Gecel Engenharia e Câmara Municipal de São Mateus/ES afirmam a proposta.

RENATA ALVES CASANOVA MACEDO:05637854700

Assinado de forma digital por RENATA ALVES CASANOVA MACEDO:05637854700
Dados: 2025.10.23 15:12:28 -03'00'

Câmara Municipal de São Mateus/ES

Gecel — Gestão e Consultoria Elétrica

Autenticar documento em https://camarasaomateus.sapanet.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório de Cotação: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, potência instalada mínima de 28,92 kwp,geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kwh.

Pesquisa realizada entre 31/10/2025 14:40:12 e 31/10/2025 15:05:18

Relatório gerado no dia 31/10/2025 15:07:54 (IP: 45.175.98.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 10	1	R$ 89.438,93 (un)	-	R$ 89.438,93	R$ 89.438,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.771.311/0001-53 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	75771311000153-1-000025/2025	30/06/2025	R$ 92.686,50
2	04.846.317/0001-02 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / 01 - Câmara Municipal de Santana do Araguaia	04846317000102-1-000004/2025	13/06/2025	R$ 85.000,00
3	27.174.119/0001-37 - MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL / 27174119000137-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	27174119000137-1-000043/2025	02/04/2025	R$ 98.100,00
4	01.613.167/0001-90 - MUNICIPIO DE TAMARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	01613167000190-1-000073/2025	10/02/2025	R$ 88.750,00
5	78.101.847/0001-50 - MUNICIPIO DE MISSAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	78101847000150-1-000157/2024	12/12/2024	R$ 83.164,60
Valor Unitário				**R$ 89.540,22**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.846.317/0001-02 - Câmara Municipal de Santana do Araguaia	393668	02/06/2025	R$ 97.549,50
2	78.101.847/0001-50 - Município de Missal	MM-1212024-Pregão Eletrônico	12/12/2024	R$ 80.821,90
Valor Unitário				**R$ 89.185,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 88.750,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 89.438,93

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003300340003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor Global:	**R$ 89.438,93**

Detalhamento dos Itens

Item 1: SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID

Preço Estimado: R$ 89.438,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 89.438,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 89.438,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 97.549,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.846.317/0001-02
Órgão: Câmara Municipal de Santana do Araguaia
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA
Descrição: **Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversor trifásico 15.000 kw, cabeamento nec** - Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversor trifásico 15.000 kw, cabeamento necessário, conectores necessários, instalado em telhado de telha de fibrocimento. Ressaltamos ainda que a quantidade necessária do item em questão nos atestados de capacidade técnica é de 2.000kWh de geração mensal.

Data: 02/06/2025 09:48
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 393668
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.028.365/0001-80 *VENCEDOR*	RS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 85.000,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.995.315/0001-84 NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA R$ 90.099,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com

08.824.171/0043-04 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA R$ 105.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA LAGOA ENCANTADA, 220	(27) 3328-3810	contabil01@climario.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.446.298/0001-07	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 105.999,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 80.821,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.101.847/0001-50
Órgão: Município de Missal
Objeto: TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.101.847/0001-50, SITO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 555, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MISSA/PR, CEP 85.890-000, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116059/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MISSAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
Descrição: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** - SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 48 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 40 KW. A SER INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO CENTRO

Data: 12/12/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MM-1212024-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.753.587/0001-91 *VENCEDOR*	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 80.821,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Xanxerê	RUA RIACHUELO, 207	(49) 3433-6611	contabilidade@plenuscontabil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 92.686,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado em 31/10/2025 15:07:54 (HR 45:175.98.228)
Código Verificador: [illegible]q0R2OoD6efejCAO7IxqFAE4xgVDc0epn7pwl%2fdEBDBOfIMy%2bzdg%3t%3d
http://www.[illegible]ecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PGq0R2OoD6efejCAOYJxgFAE4xgVDc0epn7pwl%252fdEBDBOfIMy%252bzdg%2f3d%253d
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100438003800330034003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 75.771.311/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TECNICOS E EXECUTIVOS LAUDOS TECNICOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ART MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID CONECTADO A REDE DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4125803 2023 ENTRE O MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Descrição: **Fornecimento de projetos tecnicos e executivos elaboracao de laudos tecnicos e documentos complementares. Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em imovel pertencente ao Municipio de Sao Pedro do Ivai com co** - Fornecimento de projetos tecnicos e executivos elaboracao de laudos tecnicos e documentos complementares. Fornecimento e instalacao de sistema de geracao de energia eletrica solar fotovoltaica em imovel pertencente ao Municipio de Sao Pedro do Ivai com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potencia somada de no minimo 45 kWp e potencia minima do inversor de 36 Kw incluindo fornecimento e execucao de estruturas de estacionamento para paineis solares tipo carpot e posto de transformacao de energia onde necessarios conforme especificacoes

Data: 30/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75771311000153-1-000025/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.253.330/0001-20 *VENCEDOR*	ISUPER ENERGIA LTDA	R$ 92.686,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 85.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.846.317/0001-02

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / 01 - Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA

Descrição: **Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversor trifásico 15.000 kw, cabeamento nec** - Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversor trifásico 15.000 kw, cabeamento necessário, conectores necessários, instalado em telhado de telha de fibrocimento. Ressaltamos ainda que a quantidade necessária do item em questão nos atestados de capacidade técnica é de 2.000kWh de geração mensal.

Data: 13/06/2025 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 04846317000102-1-000004/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.028.365/0001-80 *VENCEDOR*	RS SERVICOS E LOCACOES LTDA	R$ 85.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 98.100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.174.119/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL / 27174119000137-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Objeto: Aquisição e Instalação de microgeração de Energia Fotovoltaica,referente a Transferência Especial ano de 2024 do Ministério da Fazenda.

Descrição: **MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** - MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Data: 02/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 27174119000137-1-000043/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.549.063/0001-89 *VENCEDOR*	SETTO ENGENHARIA LTDA	R$ 98.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ERNANI BONACOSSA, 179	Bruno	(27) 99930-5971	brunosetto@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 88.750,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.167/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE TAMARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de peças para geração de energia elétrica com capacidade de 89 kWp distribuidos em 2 editais de 44.5 kwp a ser conectada diretamente à rede de distribuição (on-grid) da COPEL em Tamarana-PR, execução de sistema. A aquisição do sistema geração de energia fotovoltaica inclui a instalação, a aprovação destes juntos à concessionária de energia e demais órgão fiscalizadores; projeto executivo incluindo laudo estrutural dos telhados onde serão implementadas as usinas fotovoltaica, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, alteração do padrão de entrada caso necessário e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manual de manutenção , de acordo com o Instrumento de Repasse 4126678/2023 entre o Município de Tamarana/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia", o sistema total projetado terá uma potência pico de 89,00 kWp e potência de inversão de 72 kW, totalizando 136 módulos fotovoltaicos de 660 Wp.

Descrição: **Fornecimento E Instalação De Sistema De Geração De Energia Elétrica Solar Fotovoltaica E Dos Padrões De Entrada De Energia Em Imóveis Pertencentes Ao Município De Tamarana/PR Nos Seguintes Locais: - Em Hospital Municipal São Francisco, Com Conjunto De Pla** - Fornecimento E Instalação De Sistema De Geração De Energia Elétrica Solar Fotovoltaica E Dos Padrões De Entrada De Energia Em Imóveis Pertencentes Ao Município De Tamarana/PR Nos Seguintes Locais: - Em Hospital Municipal São Francisco, Com Conjunto De Placas Dimensionadas Pelo Executor Com Potência Somada De 44,5 Kwp E Potência Do Inversor De 36 Kw.

Data: 10/02/2025 09:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 01613167000190-1-000073/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Serviços

UF: PR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003300340003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.774.459/0001-04 *VENCEDOR*	CROSSOVER ENGENHARIA LTDA	R$ 88.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	RUA PADRE NOBREGA, 1035	(42) 9925-0000	carlos@crossover.eng.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 83.164,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.101.847/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE MISSAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116059/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MISSAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
Descrição: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE EM IM** - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MISSAL, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 50 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 40 KW. A SER INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL

Data: 12/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 78101847000150-1-000157/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.753.587/0001-91 *VENCEDOR*	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 83.164,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Xanxerê	RUA RIACHUELO, 207	(49) 3433-6611	contabilidade@plenuscontabil.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Data: 31/10/2025 14:40
Nome da Cotação: SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, potência instalada mínima de 28,92 kwp,geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kwh.
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID

SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

7 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 31/10/2025 14:59:49*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 31/10/2025 14:53:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal de Missal/PR — *Data: 31/10/2025 15:05:17*
app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

Relatório gerado em 31/10/2025 15:07:54 (HB 45.175.98.228)
Código Verificador: 1100438003800330034003A00540052004100
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 1100438003800330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID	R$ 89.438,93	R$ 88.750,00	6893,73	7,71	Média	R$ 80.821,90	R$ 89.438,93	R$ 88.750,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID	un	1,00	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	ISUPER ENERGIA LTDA	---	R$ 92.686,50	R$ 89.438,93	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / 01 - Câmara Municipal de Santana do Araguaia	Portal Nacional de Contratações Públicas	RS SERVICOS E LOCACOES LTDA	---	R$ 85.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL / 27174119000137-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SETTO ENGENHARIA LTDA	---	R$ 98.100,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TAMARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CROSSOVER ENGENHARIA LTDA	Microempresa	R$ 88.750,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MISSAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	Microempresa	R$ 83.164,60		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Santana do Araguaia	Portal de Compras Publicas	RS SERVICOS E LOCACOES LTDA	---	R$ 97.549,50		VÁLIDO	
				Município de Missal	Prefeitura Municipal de Missal/PR	GT SOLAR SERVICOS ELETRICOS EIRELI	Microempresa	R$ 80.821,90		VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 31/10/2025 15:08:32 (IP: 45.175.98.223)
Código Verificador: [illegible] http://www.[illegible]precos.com.br/Cotacao/Verificar?codigo=[illegible]
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador: [illegible]
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 31/10/2025 15:09:34 (IP: 45.175.98.223)

Item 1 - SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	51.253.330/0001-20	R$ 92.686,50	R$ 92.686,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 92686.50
2. **Valor Calculado:** R$ 92.686,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.028.365/0001-80	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 85000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 85.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.028.365/0001-80	R$ 105.999,95	R$ 85.000,00
2	24.995.315/0001-84	R$ 105.999,95	R$ 90.099,00
3	08.824.171/0043-04	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
4	07.446.298/0001-07	R$ 105.999,95	R$ 105.999,95

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 90099.00, 105000.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 90099.00 + 105000.00 = 195099.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 195099.00 / 2 = 97549.50
4. **Valor Calculado:** R$ 97.549,50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	41.549.063/0001-89	R$ 98.100,00	R$ 98.100,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 98100.00
2. **Valor Calculado:** R$ 98.100,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.774.459/0001-04	R$ 88.750,00	R$ 88.750,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 88750.00
2. **Valor Calculado:** R$ 88.750,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.753.587/0001-91	R$ 83.164,60	R$ 83.164,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 83164.60
2. **Valor Calculado:** R$ 83.164,60

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.753.587/0001-91	R$ 80.821,90	R$ 80.821,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 80821.90
2. **Valor Calculado:** R$ 80.821,90

Relatório gerado no dia 31/10/2025 15:09:34 (IP: 45.175.98.223)
Código V[illegible]
http://www.[illegible]
OINqepe[illegible]
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 31003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 3 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900370036003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/11/2025 14:03**
Checksum: **3D32AFBB59551B4A6807ABA915A64D5F0CBDE3646AB7B4FACBF49A0405042D2D**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.613.023/0001-44, sediado(a) no seguinte endereço: R ALECRIM, 2033 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: contatomsol@yahoo.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9914-1916, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAICON SALVADOR, CPF [redacted] com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 27/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. RESUMO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66517	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.	C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA (M SOL ENERGIA E ENGENHARIA)	UN	1,00	84.600,00	84.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **R$ 84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**

.**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. <u>Integram as atribuições do Gestor do Contrato:</u>

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06. 18

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0 8 150

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista;

c) técnica.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MAICON SALVADOR-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON SALVADOR
Data: 21/06/2024 17:24:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON SALVADOR
Representante Legal
C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA
Fornecedor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2024, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento **ao Contrato nº 161/2024, do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.613.023/0001-44, sediado(a) no seguinte endereço: R ALECRIM, 2033 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço contatomsol@yahoo.comom, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9914-1916, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MAICON SALVADOR, CI [redacted] com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

De acordo com a Decisão Administrativa datada de 29/10/2024, fica Substituído(a) o(a) Fiscal do Contrato nº 161/2024 que era a Sra. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE pelo Sr. MATHEUS RIZZI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) trinta e um dias de outubro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520833000116, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.31 11:22:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586516, DE 29/08/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0700001.01.0031

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **FAGNER BAIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa **ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.815/0001-36, estabelecida na Rua Delmiro José de Andrade, nº 602, Zona de uso diversificado Pedro Pinto Paixão, Barretos - SP, CEP: [redacted] e-mail: mara.lopes@ecopower.com.br, telefone (35) 99904 7546 ou (17) 4000-1722, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 586516/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, incluindo a instalação – APAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID.	KWP	35	R$ 1.950,00	R$ 68.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 25 – ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
ATIVIDADE: 110001.2575200711.715 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 747
FONTE DE RECURSOS: 170600000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
FONTE DE RECURSOS: 270600000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERAVIT)

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.2.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital e anexos.

16.5. Na assinatura deste Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste instrumento contratual.

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, 21 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA:35286131816

Assinado de forma digital por ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA:35286131816
Dados: 2024.03.07 09:56:55 -03'00'

ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA
CONTRATADA

FAGNER BAIANO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DOS TRANSPORTES

Avenida Vitória, 347– Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone: (27) 3752-9010
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: contratos@nova venecia.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contrato nº 121/2023, pelo período 60 (sessenta) dias a contar de 17/03/2024 a 16/05/2024.
Data Assinatura: 14/03/2024

Protocolo 1289066

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022
CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2022.052E0700001.01.0025
PROCESSO Nº 563816, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO Nº 593904/2024/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .
CONTRATADA: WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.464.089/0001-26
DO ADITIVO: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 28/2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993 pelo período de 09/02/2024 a 08/02/2025.
Informar o reajuste de preços, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III, da Lei 8.666/1993, cujo índice utilizado foi IPCA/IBGE.
Em razão do reajuste, para a nova vigência o valor total do contrato passará de R$ 1.210.339,75 (um milhão, duzentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para 1.249.087,51 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
Data Assinatura: 08/02/2024

Protocolo 1289086

RESUMO DE CONTRATO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 06.020.318/0001-10
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 21/03/2024 a 04/02/2025
Data Assinatura: 21/03/2024

Protocolo 1289024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO Nº 594079/2024.
ARP Nº 001/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .
CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.144.190/0001-60
DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 36/2022 pelo período de 19/03/2024 a 31/12/2024. O valor total do contrato permanece em R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais).
Data Assinatura: 15/03/2024

Protocolo 1289076

RESUMO DE CONTRATO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586516, DE 29/08/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0700001.01.0031
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA
CNPJ: 18.269.815/0001-36
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, incluindo a instalação - APAE.
VALOR TOTAL: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 31/12/2024
Data Assinatura: 21/02/2024

Protocolo 1289106

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO 592855, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
ADESÃO 01/2024
ATA 04/2023 - SEPLAG MS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TIM S.A
CNPJ: 02421421000111
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG/MT.
VALOR TOTAL: R$ 136.809,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses.
Data Assinatura: 27/02/2024

Protocolo 1289121

RESUMO DE CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 593509, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0700001.10.002
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 19.588.855/0001-03
DO OBJETO: contratação da empresa ATUAL SERVIÇOS E PESQUISA LTDA, para aquisição de 5 (cinco) inscrições de servidores deste município,

Assinado digitalmente por DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 22/03/2024 às 20:50:21
Código de Autenticidade: 9b085d
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Setor de Compras e Licitações

CONTRATO
PROCESSO Nº 703/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023
CONTRATO N. º 151/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA**, com sede Avenida Jéu Pinto de Faria, n° 86, Vila Marilda, na cidade de Leopoldina/MG, fone (32) 3441-4477, inscrita no CNPJ sob nº **23.281.859/0001-11**, representada pelo Sr (a). Cassio Vieira Toledo, sócio proprietário, [redacted], doravante denominada **"CONTRATADA",** tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO PARA GERAÇAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTENCIA INSTALADA MINIMA DE 59,63KWP CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto desta licitação serão entregues na forma prevista do Termo de Referência que compõe o Edital, diretamente no Paço Municipal, localizada na Tv. Tenente Osvaldo Barbosa, n°180, Centro, das 08:00 as 16:30 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no ***Anexo I***, serem novos e estarem aptos para o uso**.**

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO
CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	1	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com potência instalada mínima de 59,63 KWp conforme Termo de Referência	"SUN50K", "ODA550WP"	1	KIT	R$ 109.000,00

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$109.000,00(cento e nove mil reais);**

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.
3.4 – A presente despesa onerará as seguintes fichas:

Ficha - **266**
Unidade Orçamentária – **COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**
Elemento de Despesa – **33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Ficha - **296**
Unidade Orçamentária – **COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
Elemento de Despesa – **33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE**, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e:mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - DA CONTRATADA:
a). Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
b). Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c). Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
d). Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
e). Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
g). Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
h). Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;
j). Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências**.**

6.2 – DA CONTRATANTE:
a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
b). Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) material (s), desde que devidamente identificado;
c). Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
d) Efetuar o pagamento do(s) material (s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
7.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
7.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
7.5.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
7.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.
8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **WESLEY MARTINS,** Secretário Municipal de Saneamento Básico, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.
9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO
10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1 - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.
13.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.
13.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 23 de junho de 2023

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
CARTO SOLAR CONSULTORIA E EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA
Cassio Vieira Toledo

Testemunhas:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WESLEY MARTINS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
FISCAL

SILVANA EMERICH CORREIA DA SILVA.
Secretária Municipal Finanças
GESTOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380038003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pesquisa de Preços Nº 000042/2025 - 03/11/2025 - Processo Nº 001982/2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004144	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um sistema fotovoltaico (sfv) completo, do tipo on-grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. o sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kwp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kwh. módulos fotovoltaicos (painéis): devem ser tier 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 wp. a garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. inversor(es) solar(es): o(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação on-grid. o dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. é requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. a garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. a instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. o telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. escopo detalhado dos serviços: desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; comissionamento e testes operacionais; processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios.	UN	1,00	86.707,450	86.707,45

86.707,45

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, no valor estimado de R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos sete reais e setente e cinco centavos).

São Mateus-ES, 3 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900370039003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/11/2025 14:05**
Checksum: **022C348E8F20F9834280D20FFA3439CF075848F21E726214EBD02A0F7AD30385**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Senhor Presidente,

Tendo em vista que o saldo constante na ficha nº 020 - Equipamento e Material Permanente não é suficiente para cobertura da despesa, solicito que remeta o presente processo para edição de portaria, que após coleta de assinaturas deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de São Mateus.

O modelo de portaria com a destinação de recursos, bem como a anulação, segue anexo ao processo em tela.

São Mateus-ES, 3 de novembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003900370039003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900370039003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **03/11/2025 16:01**
Checksum: **27623472EEE175E685AD9F081BF8F8B22FADF227AF17435C47EBA4EA94D73FDC**

PORTARIA Nº 000/2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, a importância de **R$ 38.500,00** (*trinta e oito mil e quinhentos reais*) na seguinte ficha:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	020	R$	38.500,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte dotação, em forma de anulação:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
31909400000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	007	R$	38.500,00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 00 (.....) dias do mês novembro (11) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretário

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Sr. Secretário,

Encaminho o processo para providências com a maior celeridade possível.

São Mateus-ES, 4 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900380032003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **04/11/2025 13:51**
Checksum: **05B91435791661D1E6F17119975404D88381A12DB8850098077 20AAFF69C308E**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Senhor Secretário de Finanças,

Encaminho a Portaria 056/2025.

São Mateus-ES, 4 de novembro de 2025.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tramitado por: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900380036003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **04/11/2025 17:39**
Checksum: **EACE536E15626F30F593F96828224D327DE40BE88116B5E91ED62021D5D8E0DA**

PORTARIA Nº 056/2025, 04 de novembro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, a importância de **R$ 38.500,00** (*trinta e oito mil e quinhentos reais*) na seguinte ficha:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
44905200000 – Equipamento e Material Permanente	020	R$	38.500,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte dotação, em forma de anulação:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
31909400000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	007	R$	38.500,00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês novembro (11) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretário

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380039003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 020 – Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R$ 89.281,45** (*oitenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos*).

São Mateus-ES, 13 de novembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900390031003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **13/11/2025 17:17**
Checksum: **7B2479BEF76D526E0BB99558971431A22E6B0F5C08F273294A8D6DB983F54480**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

São Mateus-ES, 25 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000330034003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/11/2025 15:54**
Checksum: **3FA5993C7F23E58B53195D01C6ACA5F8B24E3361C9999DCFB49DF194D7C0A317**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 26 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000380037003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/11/2025 16:18**
Checksum: **55CE24ECBBC3DDFC2C15458F2B427FD8977ECF920E274B3C9ADC1863B0C48CB2**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 25 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
1.2. A adoção dessa solução busca reduzir significativamente os custos com o consumo de energia elétrica nas dependências públicas, promovendo eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes de economicidade e eficiência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A geração própria de energia a partir de fonte solar fotovoltaica representa uma alternativa sustentável e economicamente vantajosa frente à crescente elevação das tarifas de energia elétrica, contribuindo ainda para mitigar impactos ambientais e reduzir a emissão de gases de efeito estufa, em alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.
1.4. Dessa forma, a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se mostra indispensável para o projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, instalação, comissionamento e integração ao sistema elétrico existente, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos sistemas de geração fotovoltaica, bem como a observância às normas técnicas aplicáveis da ANEEL, ABNT e do INMETRO.
1.5. Em síntese, a necessidade decorre do interesse público em promover economia aos cofres municipais, sustentabilidade ambiental e modernização da infraestrutura energética, assegurando eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.
2.2. A demanda insere-se no eixo estratégico de modernização da infraestrutura e sustentabilidade ambiental, atendendo à política de adoção de fontes renováveis de energia e de redução de custos operacionais com consumo elétrico.
2.3. A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectada à rede (“On Grid”), está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, bem como às ações previstas no PCA.
2.4. O objeto em questão visa promover a eficiência energética, a redução de despesas com energia elétrica e a mitigação de impactos ambientais, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e das metas de racionalização de gastos públicos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.1.1. Requisitos Jurídicos e de Habilitação

a) A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

c) Possuir responsável técnico habilitado, com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou** RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao projeto e à execução dos serviços.

d) Comprovar aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

3.1.2. Requisitos Técnicos Mínimos: Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

a) Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (ou outra que a substitua);

b) Normas da ABNT, especialmente NBR 5410, NBR 16690 e NBR 16274;

c) Requisitos técnicos da concessionária local de energia elétrica;

d) Demais legislações e normas de segurança vigentes.

e) O escopo compreenderá o projeto executivo, fornecimento, transporte, instalação, interligação elétrica, testes, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia.

f) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO e/ou certificação internacional equivalente, e contar com garantia mínima de 5 (cinco) anos para módulos fotovoltaicos e inversores.

g) O sistema deverá permitir monitoramento remoto da geração de energia.

j) A contratada deverá oferecer treinamento básico de operação e manutenção aos servidores designados pela Administração.

3.1.3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

a) Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 10, 12, 18 e 35.

b) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) **e** Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**.**

c) A execução deverá observar práticas sustentáveis, com destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

3.1.4. Requisitos de Desempenho e Garantia

a) O sistema deverá apresentar eficiência de geração compatível com o dimensionamento do projeto e as condições de irradiação solar local.

b) Deverá ser garantida a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos sem custo adicional.

c) A contratada deverá entregar relatório técnico final contendo medições, laudos e documentação completa da instalação.

3.1.4. Critério de Seleção e Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que comprove a plena conformidade técnica e legal com os requisitos definidos neste documento e que atenda às condições de habilitação exigidas.

4. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Para a presente contratação, foram elaboradas estimativas das quantidades e capacidades dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, de forma a atender à demanda energética das unidades consumidoras vinculadas à Administração.

4.1. As estimativas foram baseadas em:

a) Histórico de consumo de energia elétrica dos últimos 12 (doze) meses, obtidos junto à concessionária local;

b) Projeção de crescimento de demanda decorrente da ampliação de atividades e novas instalações;

c) Estudos técnicos preliminares que identificaram a viabilidade e o dimensionamento ideal dos sistemas fotovoltaicos em regime de microgeração e minigeração, conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

d) Memória de cálculo desenvolvida considerando irradiância solar média da localidade, fator de desempenho dos módulos, perdas do sistema, e capacidade de compensação de energia junto à rede de distribuição.

4.2. Assim, foram estimadas as seguintes quantidades indicativas:

Descrição do item: Sistema fotovoltaico “On Grid” completo (painéis, inversores, estrutura e cabeamento)
Unididade: kwp
Quantidade estimada: 28,92 kwp
Descrição do item: Projeto executivo e ART
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Instalação e montagem eletromecânica
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Sistema de monitoramento e integração à rede
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1

4.3. As memórias de cálculo e documentos de suporte incluem:

a) Projeções de economia anual e retorno sobre o investimento.

44. Consideraram-se, ainda, interdependências com outras contratações da Administração, especialmente aquelas relacionadas a obras, reformas e instalações elétricas em andamento, de modo a possibilitar economia de escala e integração dos sistemas elétricos, evitando sobreposição de serviços e otimizando custos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas tecnológicas e operacionais disponíveis para o atendimento da necessidade de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede elétrica (“On Grid”), com o objetivo de promover economia de despesas com energia elétrica e sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

5.2. O levantamento envolveu consultas a fornecedores especializados, catálogos técnicos, referências de contratos similares celebrados por outros entes públicos, e pesquisas em bases de preços referenciais, como o Painel de Preços do Governo Federal**,** portais de transparência e sites institucionais de empresas do setor fotovoltaico.

5.3. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas empresas legalmente

constituídas e tecnicamente capacitadas para realizar o projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica completa de sistemas fotovoltaicos, incluindo o fornecimento de módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, quadros elétricos e demais componentes necessários à conexão à rede da concessionária local.
5.4. Análise das alternativas possíveis
5.4.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:
a) Geração fotovoltaica conectada à rede ("On Grid") – sistema que injeta a energia gerada na rede pública, compensando o consumo por meio do sistema de créditos energéticos da distribuidora.
b) Geração isolada ("Off Grid") – sistema independente, com armazenamento em baterias.
c) Compra direta de energia do mercado livre – contratação de fornecimento de energia por meio de comercializadora.
5.5. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a alternativa mais viável para o atendimento da demanda da Administração é a implantação de sistema fotovoltaico "On Grid", em regime de microgeração ou minigeração distribuída, por apresentar:
a) Menor custo de implantação e manutenção em relação aos sistemas "Off Grid" (que demandam investimento elevado em baterias e equipamentos de controle);
b) Maior confiabilidade operacional, pois o sistema permanece conectado à rede da concessionária;
c) Facilidade de compensação de energia por meio do sistema de créditos regulamentado pela ANEEL (Resolução nº 482/2012 e atualizações);
d) Retorno financeiro mais rápido, com payback estimado entre 3 e 6 anos, a depender da tarifa local e do perfil de consumo.
5.6. Justificativa técnica e econômica da escolha: A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida, que exige:
a) Elaboração de projeto elétrico e estrutural específico;
b) Dimensionamento adequado dos sistemas conforme normas da ANEEL, ABNT NBR 16690, NBR 5410 e NBR 5419;
c) Execução de montagem eletromecânica qualificada, garantindo segurança e eficiência energética;
d) Regularização junto à concessionária de energia e comissionamento do sistema.
5.7. Do ponto de vista econômico, a implantação do sistema fotovoltaico proporcionará redução significativa dos custos com energia elétrica, além de retorno financeiro em médio prazo e valorização patrimonial das edificações públicas. O investimento se mostra vantajoso também sob o aspecto ambiental, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e contribuindo com as metas de sustentabilidade e eficiência energética da Administração.
5.8. Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento completo da solução "On Grid", incluindo projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e interligação à rede da concessionária, considerando ser a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por empresas legalmente constituídas e tecnicamente especializadas na execução de projetos, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectados à rede ("On Grid").
6.2. Foram consultadas cotações junto a fornecedores do setor, bem como consideradas referências de preços disponíveis em bases públicas, tais como:

a) Banco de Preços;
b) Orçamentos diretos obtidos junto a empresas especializadas;
6.3. Com base na análise comparativa dos valores unitários e nas especificações técnicas do sistema proposto, obteve-se a seguinte estimativa de custos referenciais:
Descrição: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente na instalação.
Unidade: 2
Valor global estimado: R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
6.4. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução contempla a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração ou minigeração distribuída**,** conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica (sistema On Grid).
7.2. O objeto visa atender à demanda da Administração Pública por redução de custos com energia elétrica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética e conformidade com políticas públicas de energia limpa, promovendo economia aos cofres públicos e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.
7.3. A solução envolverá a implantação completa dos sistemas fotovoltaicos, abrangendo, de forma integrada:
a) Elaboração dos projetos executivos elétricos e estruturais, com base nas condições locais e nas normas da ANEEL, ABNT e concessionária de energia;
b) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, conectores, proteções elétricas e demais componentes;
c) Instalação e interligação elétrica do sistema à rede de distribuição, conforme os requisitos da norma NBR 16690 e as diretrizes da distribuidora local;
d) Montagem eletromecânica e testes de funcionamento, com verificação de desempenho, segurança e eficiência;
e) Comissionamento e entrega técnica do sistema plenamente operacional, acompanhado de relatórios e as-built;
f) Capacitação dos servidores designados para o acompanhamento e operação básica do sistema instalado.
7.4. Manutenção e Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos para os equipamentos principais (módulos e inversores), conforme especificações técnicas do edital. Durante esse período, a empresa será responsável por:
a) Realizar inspeções periódicas e manutenções preventivas conforme cronograma aprovado pela Administração;

b) Efetuar substituições ou reparos de componentes que apresentem falhas de fabricação, instalação ou desempenho;
c) Garantir o suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
d) Fornecer relatórios técnicos de manutenção e desempenho energético, conforme solicitado pelo contratante.
7.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar o treinamento operacional e de manutenção da equipe designada pela Administração, garantindo a transferência de conhecimento sobre a operação segura e eficiente do sistema.
7.6. Resultados Esperados: Com a implementação da solução, espera-se:
a) A geração de energia elétrica limpa e renovável, conectada à rede pública, com compensação de créditos energéticos conforme as regras da REN ANEEL nº 1.000/2021 (ou norma que a substitua);
b) Redução significativa das despesas com energia elétrica nas unidades beneficiadas;
c) Baixo custo de manutenção e alta confiabilidade operacional, dada a durabilidade e eficiência dos equipamentos utilizados;
d) Contribuição para as metas institucionais de sustentabilidade e redução da pegada de carbono.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto envolve atividades interdependentes de engenharia, fornecimento de equipamentos, montagem, comissionamento e acompanhamento técnico, cujo resultado final deve ser a entrega do sistema fotovoltaico em pleno funcionamento, devidamente conectado à rede e homologado junto à concessionária local de energia elétrica.
8.2. Análise quanto ao parcelamento: De acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à viabilidade técnica do conjunto.
8.3. Assim, foi realizada a análise sobre a possibilidade e conveniência do parcelamento do objeto, considerando os seguintes aspectos:
8.3.1. Justificativas para o não parcelamento: Opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:
a) Integração técnica do sistema: O projeto, fornecimento e instalação dos sistemas fotovoltaicos constituem etapas interdependentes, que exigem compatibilização técnica entre os equipamentos, inversores, estrutura de fixação, cabeamento, dispositivos de proteção, projeto elétrico e parâmetros de conexão junto à concessionária. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade e a eficiência global do sistema.
b) Responsabilidade única pela entrega final (“turn-key”): O modelo mais adequado é o de empreitada por preço global, com responsabilidade integral da contratada pela entrega do sistema em operação. Isso assegura a rastreabilidade da garantia de desempenho e evita conflitos entre fornecedores distintos.
c) Risco de perda de garantia e desempenho: Caso o fornecimento de equipamentos e a instalação fossem licitados separadamente, haveria risco de perda de garantias de fábrica, pois os fabricantes condicionam a validade à instalação realizada por empresa credenciada ou sob normas específicas.
d) Economia de escala e gestão contratual simplificada: A contratação integrada em um único lote favorece melhores condições de preço, dada a otimização logística e a redução de custos administrativos. Além disso, simplifica a gestão e a fiscalização, centralizando responsabilidades e prazos.
d) Exigência de integração com a concessionária: O processo de homologação e conexão do sistema à rede elétrica requer documentação técnica unificada, assinada por responsável técnico único, o que inviabiliza a fragmentação contratual.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede (“On Grid”), de forma a promover redução significativa dos custos com consumo de energia elétrica e otimização do uso dos recursos públicos.

9.2. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade: A adoção da solução fotovoltaica permitirá:

a) Redução direta das despesas com energia elétrica, da fatura mensal atual, a depender da capacidade instalada e do perfil de consumo das unidades beneficiadas;

b) Diminuição dos gastos recorrentes da Administração, com retorno financeiro (payback), garantindo sustentabilidade econômica de longo prazo;

c) Aproveitamento de incentivos regulatórios e benefícios tarifários previstos pela ANEEL e pela legislação vigente, ampliando o ganho econômico;

d) Mitigação de aumentos tarifários futuros, assegurando maior previsibilidade orçamentária.

9.3. Esses fatores combinados resultam em melhoria da eficiência do gasto público, pois a despesa inicial com o investimento será compensada pela economia gerada nas contas de energia elétrica ao longo da vida útil do sistema.

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) A geração própria de energia reduz a carga administrativa relacionada à gestão de múltiplas contas de energia e ao controle de custos com consumo elétrico;

b) Equipes internas poderão concentrar esforços em atividades finalísticas, reduzindo demandas operacionais de manutenção corretiva ou de controle de consumo;

c) A operação do sistema fotovoltaico é automatizada e de baixa intervenção humana, exigindo apenas acompanhamento remoto e manutenção preventiva periódica, o que otimiza o uso do quadro de pessoal existente.

9.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

a) Os sistemas fotovoltaicos utilizam áreas ociosas (telhados, coberturas ou terrenos institucionais), maximizando o uso da infraestrutura física já existente;

b) A vida útil dos módulos e inversores permite baixo índice de reposição de materiais, reduzindo custos com aquisições futuras;

c) A instalação de equipamentos de alta eficiência e de procedência certificada proporciona maior confiabilidade operacional **e** redução de perdas elétricas.

9.6. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

a) A economia gerada com a autoprodução de energia elétrica poderá **ser** realocada para outras finalidades de interesse público, como investimentos em infraestrutura, educação, saúde ou tecnologia;

b) O investimento inicial será amortizado por meio da redução progressiva das despesas correntes, garantindo retorno financeiro e ambiental;

c) A contratação por menor preço global assegura competitividade e racionalidade econômica, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Benefícios Adicionais

a) Sustentabilidade ambiental, com redução da emissão de gases de efeito estufa;

b) Imagem institucional positiva, pela adoção de práticas de eficiência energética e responsabilidade socioambiental;

c) Independência energética parcial, reduzindo vulnerabilidades frente a falhas ou aumentos no fornecimento convencional.

9.8. Dessa forma, a contratação proposta demonstra clara vantagem econômica, operacional e ambiental, resultando em redução de custos**,** otimização do uso de recursos públicos **e** modernização da infraestrutura energética da Administração, em alinhamento às políticas de sustentabilidade e eficiência no gasto público.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas voltadas à garantia da regularidade do processo e da adequada execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Entre as providências, destacam-se:

a) Verificação da regularidade documental da contratada, incluindo a comprovação de sua constituição legal, habilitação técnica, fiscal e trabalhista, bem como o atendimento integral às exigências do edital e da proposta vencedora, especialmente no tocante à qualificação técnica para a execução de projetos e instalações de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

b) Conferência da adequação do projeto executivo e da planilha orçamentária, assegurando a compatibilidade entre o escopo contratado, os locais de instalação e as especificações técnicas dos equipamentos e serviços.

c) Análise da conformidade dos seguros, garantias e cronogramas, observando as exigências contratuais relativas à garantia de execução, prazos de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e treinamento.

d) Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com publicação dos atos correspondentes e definição clara de suas atribuições, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

e) Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, abrangendo conteúdos sobre:

e1) Noções de funcionamento e componentes dos sistemas fotovoltaicos On Grid;

e2) Procedimentos de acompanhamento técnico e documental da execução;

e3) Requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis às instalações elétricas;

e4) Controle de prazos, medições, recebimento provisório e definitivo;

e5) Gestão de riscos e verificação de conformidade técnica dos materiais e equipamentos.

f) Planejamento logístico e operacional para acompanhamento da execução, garantindo que os locais de instalação estejam aptos a receber as equipes e equipamentos, bem como que os pontos de conexão à rede elétrica estejam devidamente autorizados junto à concessionária local.

g) Elaboração e aprovação de plano de fiscalização, com definição de rotinas de inspeção, checklists técnicos e relatórios periódicos de acompanhamento.

10.2. Essas medidas visam assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica, contribuindo para a adequada implementação dos sistemas fotovoltaicos, a sustentabilidade energética e o uso racional dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui potencial correlação e interdependência com outros contratos e serviços vinculados à infraestrutura elétrica e de edificações da Administração, notadamente aqueles relacionados à manutenção predial, ao fornecimento de energia elétrica e à modernização de sistemas elétricos internos. Em especial, destaca-se a necessidade de integração e compatibilização do sistema de geração fotovoltaica com:

a) Contrato de fornecimento de energia elétrica firmado com a concessionária local, tendo em vista as exigências técnicas e regulatórias para o acesso ao sistema de compensação de energia elétrica (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 ou norma que a substitua);

b) Contratos de manutenção elétrica e predial, uma vez que a instalação dos módulos fotovoltaicos e dos inversores deve observar as condições estruturais e elétricas das edificações já existentes;
c) Contratos de aquisição e instalação de sistemas de monitoramento e automação predial, caso existentes, para viabilizar o acompanhamento remoto da geração e do consumo de energia elétrica;
d) Contratações futuras de manutenção preventiva e corretiva do sistema fotovoltaico, necessárias para garantir a continuidade e a eficiência da geração ao longo da vida útil do empreendimento;
e) Contratos de seguro patrimonial, que poderão exigir atualização das apólices em razão da incorporação dos equipamentos fotovoltaicos ao patrimônio público.
11.2. Dessa forma, a execução desta contratação deve ser planejada de modo articulado com as áreas técnicas e administrativas responsáveis pelos contratos correlatos, garantindo a integração operacional, a segurança elétrica e a maximização dos benefícios econômicos e ambientais da geração fotovoltaica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, ainda que de baixo impacto ambiental em comparação a outras fontes de energia, pode gerar efeitos ambientais pontuais durante as fases de instalação, operação e desativação do sistema. Assim, identificam-se os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras correspondentes:
12.1.1. **Fase de instalação:**
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos sólidos (embalagens, cabos, sobras de materiais e estruturas metálicas);
a2) Ruído e vibrações provenientes do uso de ferramentas elétricas e transporte de materiais;
a3) Possível compactação do solo e perturbação temporária da vegetação ou da fauna local, quando houver;
a4) Risco de derramamento de óleos e graxas provenientes de equipamentos e veículos.
12.1.2. Medidas mitigadoras:
a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
a) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das normas de segurança do trabalho e meio ambiente (NRs aplicáveis);
a) Redução de ruídos em horários adequados e uso de ferramentas com manutenção preventiva em dia;
a) Prevenção de vazamentos e disposição correta de lubrificantes e produtos químicos.
12.1.3. Fase de operação:
a) Impactos potenciais:
a1) Possível geração de resíduos decorrentes da manutenção (substituição de cabos, inversores e módulos);
a2) Risco de descarte inadequado de equipamentos elétricos e eletrônicos ao final da vida útil.
12.1.4. Medidas mitigadoras:
a) Implementação de plano de manutenção preventiva para maximizar a eficiência e vida útil dos equipamentos;
b) Monitoramento contínuo de desempenho energético e registro de falhas para reduzir trocas desnecessárias;
c) Adoção de práticas de descarte ambientalmente corretas, com observância da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.1.5. Fase de desativação e desfazimento
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos de equipamentos fotovoltaicos e estruturas metálicas;
a2) Risco de descarte inadequado de módulos contendo materiais potencialmente contaminantes (como metais pesados em pequenas quantidades).
12.1.6. Medidas mitigadoras:
a) Aplicação de logística reversa, com devolução dos módulos fotovoltaicos, cabos e inversores aos fabricantes ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento;
b) Reutilização de estruturas metálicas e cabos em outros sistemas, quando tecnicamente viável;
c) Emissão de certificados de destinação final (CDF) de resíduos e equipamentos.
12.1.7. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos
a) Os sistemas fotovoltaicos deverão priorizar inversores de alta eficiência energética (≥97%), com certificação do INMETRO ou equivalente;
b) Utilização de materiais recicláveis e de longa durabilidade (estrutura em alumínio anodizado, cabos livres de halogênio, conectores resistentes à oxidação);
c) Execução de serviços com equipamentos de baixo consumo e iluminação LED nos ambientes de trabalho temporários;
d) Adoção de práticas de racionalização do uso de água durante a limpeza de painéis e atividades de montagem, preferencialmente com sistemas de reaproveitamento de água pluvial.
12.2.8. Logística reversa e reciclagem de bens e refugos: A contratada deverá:
a) Apresentar plano de gestão de resíduos contemplando a logística reversa de módulos fotovoltaicos, inversores, cabos e embalagens;
b) Firmar compromisso de devolução de componentes ao fabricante ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento, com comprovação documental;
c) Manter registro atualizado de quantidades de resíduos gerados, transportados e destinados, em conformidade com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
d) Priorizar fornecedores e fabricantes que adotem políticas de sustentabilidade e certificações ambientais (ISO 14001, selo verde, entre outros).
12.3. A contratação proposta contribui de forma direta para a redução das emissões de gases de efeito estufa, o uso racional de recursos naturais e a promoção da economia circular, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental na Administração Pública (art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Agenda 2030 – ODS 7 e ODS 12.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A presente contratação mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade da Administração.
13.2. A adoção dessa solução técnica se justifica pela busca de maior eficiência energética, redução de custos operacionais com consumo de energia elétrica e promoção da sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes de eficiência no uso dos recursos públicos e de responsabilidade socioambiental.
13.3. O objeto proposto apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais, assegurando o suprimento energético de forma limpa, renovável e economicamente vantajosa ao longo do ciclo de vida do sistema. Ademais, a contratação contempla exigências técnicas adequadas, critérios de segurança e desempenho, bem como previsões de manutenção e assistência técnica compatíveis com a complexidade do sistema fotovoltaico a ser implantado.
13.4. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, atendendo integralmente ao interesse público

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

13.5. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da finalidade pública a que se destina, encontrando-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1. Categoria: Técnico/Operacional
Descrição: Erros no projeto executivo do sistema fotovoltaico
Causa: Falha na compatibilização técnica ou levantamento de dados do local
Consequência: Retrabalho, atrasos e aumento de custos
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir ART, revisão prévia do projeto e acompanhamento técnico especializado
Descrição: Não conformidade dos equipamentos fornecidos (módulos, inversores, cabos, estruturas)
Causa: Falha de especificação ou fornecimento inadequado
Consequência: Baixo desempenho ou falha do sistema
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir certificações (INMETRO, IEC), inspeção e testes de recebimento
1.2. Cronograma/Prazo
Descrição: Atrasos na execução e entrega do sistema
Causa: Logística, escassez de insumos, mão de obra ou atraso em licenças
Consequência: Postergação de benefícios econômicos e penalidades contratuais
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusulas contratuais de prazos e multas; cronograma detalhado e acompanhamento semanal
1.3. Financeiro/Econômico

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Descrição: Reajuste de preços por variação cambial ou inflação de insumos
Causa: Flutuação de preços de painéis solares e câmbio dólar
Consequência: Elevação dos custos e desequilíbrio econômico-financeiro
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Administração/Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusula de reajuste conforme índices oficiais; análise de mercado atualizada

1.4. Regulatório/Legal

Descrição: Mudanças nas normas da ANEEL ou exigências ambientais
Causa: Alterações na REN nº 482/2012 ou normas correlatas
Consequência: Necessidade de adequação do projeto e atrasos
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Acompanhamento regulatório e atualização do projeto conforme novas normas

1.5. Ambiental

Descrição: Impactos ambientais locais na instalação
Causa: Manejo inadequado de resíduos, perfurações em telhados, ruídos
Consequência: Reclamações, danos ambientais e imagem negativa
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS); capacitação da equipe e boas práticas ambientais

1.6. Segurança do Trabalho

Descrição: Acidentes durante instalação (altura, elétrica)
Causa: Falta de EPI, EPC e treinamento
Consequência: Lesões graves, paralisação da obra
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir PCMSO, PPRA, treinamentos NR-10 e NR-35; fiscalização contínua
1.7. Desempenho/Eficiência Energética
Descrição: Sistema com geração abaixo do previsto
Causa: Falha de dimensionamento ou sombreamento não considerado
Consequência: Redução da economia esperada
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Validação do projeto por simulação (PVsyst ou similar) e medições após instalação
1.8. Manutenção/Sustentabilidade
Descrição: Ausência de plano de manutenção preventiva
Causa: Falha na continuidade da geração
Consequência: Diminuição da vida útil e aumento de custos futuros
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de manutenção, treinamento dos servidores e manuais técnicos
1.9. Contratual/Gestão
Descrição: Falhas na fiscalização e gestão contratual
Causa: Ausência de capacitação ou controles inadequados
Consequência: Inexecução parcial e prejuízos ao erário
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Capacitação dos fiscais; uso de checklists e relatórios periódicos
1.10. Logística Reversa
Descrição: Destinação inadequada de embalagens e equipamentos obsoletos
Causa: Falta de plano de descarte e reciclagem
Consequência: Passivos ambientais e descumprimento normativo
Probalidade: Baixa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de logística reversa conforme PNRS e Resoluções CONAMA
1.11. Institucional/Imagem
Descrição: Reclamações ou resistência da comunidade
Causa: Comunicação ineficiente ou transtornos locais
Consequência: Danos à imagem institucional
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Comunicação prévia e transparência sobre benefícios do projeto

2. PLANO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS
a) Responsáveis: Fiscal e Gestor do Contrato.
b) Periodicidade de revisão: Mensal, com reavaliação a cada etapa crítica (projeto, fornecimento, instalação e comissionamento).
c) Ferramentas de controle: Relatórios de fiscalização, atas de reunião, registros fotográficos, planilhas de acompanhamento de prazos e desempenho.

3. ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO DOS RISCOS
a) Evitar: especificar claramente requisitos técnicos e normativos na fase de planejamento.
b) Aceitar: riscos de baixa probabilidade e impacto reduzido, desde que monitorados.

4. O presente mapa de riscos identifica e organiza os principais fatores capazes de afetar a execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, assegurando a adequada implantação dos sistemas de geração fotovoltaica “On Grid”, com segurança, eficiência e economicidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390035003900320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **27/11/2025 11:42**
Checksum: **82EBE6C268373059EB6435EB731BB6E934D97BE8F7D6D1F6C4A4AAA6AB011A32**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 26 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).

Unidade: Unidade

Quantidade: 01 (um)

Valor unitário: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor total: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência para a execução é de 90 (noventa) dias e prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Mateus(ES) pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto*: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a ‘g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados::

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Não Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de a 10%] do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1 Engenheiro Elétrico.

9.34.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390035003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390035003900330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **26/11/2025 17:47**
Checksum: **CB76E44831F088BD47368ED0B51F1592C81647395562095A7397A686BF7D9AEF**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 27 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000390035003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/11/2025 13:40**
Checksum: **0ECB77CB28C034AD558131A920528C1F00DA2E6977510714CCB6E0E7324247B9**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 055/2025 no valor de **R$ 80.006,00** (*oitenta mil e seis reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 27 de novembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100300030003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **27/11/2025 15:50**
Checksum: **4B810F8A769F3BC3138FB7F42741AA3943B90BE321CCAA4451836255A9160F29**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000055/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000020
Data : 27/11/2025 Data Ref.: 27/11/2025 Valor : **80.006,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Pregão Eletrônico Nº 000010/2025 - Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

Saldo Anterior Ficha	237.722,51	Valor Pré Empenho	80.006,00	Saldo Disponível	157.716,51

(oitenta mil seis reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0001982/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	80.006,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	80.006,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	80.006,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	80.006,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	80.006,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 27 de novembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390036003900300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **27/11/2025 15:50**
Checksum: **E9A579F1BC7FD46C893BD91C0A7194D616C30406E45A0E72BAF8FD52010CB505**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **27/11/2025 15:59**
Checksum: **5BD76AF62882CF7249AACC1990B3D6C9220F81BE78FDB44CF38A57B14BCF925D**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e parecer jurídico.

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100300032003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/11/2025 10:13**
Checksum: **1A75A4318FC073A29EE09F5B3CA6F760C023276046D58C89B99546BAB73B18E8**

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025
SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 001982/2025
IDCIDADES: XXXXXXXXXXX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES), por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de Menor Preços, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 11/12/2025
Hora: 12:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação tem por objetivo a Contratação de serviços de engenharia tendo por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. sociedades cooperativas

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade
jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão publica terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 d a Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de
Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no

CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e
sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários pormeio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estivercontida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância daspropostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeirolugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5(cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo
licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.11.3. ANEXO III - Termo de Contrato

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus(ES), 27 de novembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 25 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
1.2. A adoção dessa solução busca reduzir significativamente os custos com o consumo de energia elétrica nas dependências públicas, promovendo eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes de economicidade e eficiência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A geração própria de energia a partir de fonte solar fotovoltaica representa uma alternativa sustentável e economicamente vantajosa frente à crescente elevação das tarifas de energia elétrica, contribuindo ainda para mitigar impactos ambientais e reduzir a emissão de gases de efeito estufa, em alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.
1.4. Dessa forma, a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se mostra indispensável para o projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, instalação, comissionamento e integração ao sistema elétrico existente, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos sistemas de geração fotovoltaica, bem como a observância às normas técnicas aplicáveis da ANEEL, ABNT e do INMETRO.
1.5. Em síntese, a necessidade decorre do interesse público em promover economia aos cofres municipais, sustentabilidade ambiental e modernização da infraestrutura energética, assegurando eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.
2.2. A demanda insere-se no eixo estratégico de modernização da infraestrutura e sustentabilidade ambiental, atendendo à política de adoção de fontes renováveis de energia e de redução de custos operacionais com consumo elétrico.
2.3. A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectada à rede (“On Grid”), está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, bem como às ações previstas no PCA.
2.4. O objeto em questão visa promover a eficiência energética, a redução de despesas com energia elétrica e a mitigação de impactos ambientais, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e das metas de racionalização de gastos públicos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.5. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.1.1. Requisitos Jurídicos e de Habilitação

a) A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

c) Possuir responsável técnico habilitado, com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou** RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao projeto e à execução dos serviços.

d) Comprovar aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

3.1.2. Requisitos Técnicos Mínimos: Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

a) Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (ou outra que a substitua);

b) Normas da ABNT, especialmente NBR 5410, NBR 16690 e NBR 16274;

c) Requisitos técnicos da concessionária local de energia elétrica;

d) Demais legislações e normas de segurança vigentes.

e) O escopo compreenderá o projeto executivo, fornecimento, transporte, instalação, interligação elétrica, testes, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia.

f) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO e/ou certificação internacional equivalente, e contar com garantia mínima de 5 (cinco) anos para módulos fotovoltaicos e inversores.

g) O sistema deverá permitir monitoramento remoto da geração de energia.

j) A contratada deverá oferecer treinamento básico de operação e manutenção aos servidores designados pela Administração.

3.1.3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

a) Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 10, 12, 18 e 35.

b) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) **e** Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**.**

c) A execução deverá observar práticas sustentáveis, com destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

3.1.4. Requisitos de Desempenho e Garantia

a) O sistema deverá apresentar eficiência de geração compatível com o dimensionamento do projeto e as condições de irradiação solar local.

b) Deverá ser garantida a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos sem custo adicional.

c) A contratada deverá entregar relatório técnico final contendo medições, laudos e documentação completa da instalação.

3.1.4. Critério de Seleção e Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que comprove a plena conformidade técnica e legal com os requisitos definidos neste documento e que atenda às condições de habilitação exigidas.

4. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Para a presente contratação, foram elaboradas estimativas das quantidades e capacidades dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, de forma a atender à demanda energética das unidades consumidoras vinculadas à Administração.

4.1. As estimativas foram baseadas em:

a) Histórico de consumo de energia elétrica dos últimos 12 (doze) meses, obtidos junto à concessionária local;

b) Projeção de crescimento de demanda decorrente da ampliação de atividades e novas instalações;

c) Estudos técnicos preliminares que identificaram a viabilidade e o dimensionamento ideal dos sistemas fotovoltaicos em regime de microgeração e minigeração, conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

d) Memória de cálculo desenvolvida considerando irradiância solar média da localidade, fator de desempenho dos módulos, perdas do sistema, e capacidade de compensação de energia junto à rede de distribuição.

4.2. Assim, foram estimadas as seguintes quantidades indicativas:

Descrição do item: Sistema fotovoltaico “On Grid” completo (painéis, inversores, estrutura e cabeamento)
Unididade: kwp
Quantidade estimada: 28,92 kwp
Descrição do item: Projeto executivo e ART
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Instalação e montagem eletromecânica
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Sistema de monitoramento e integração à rede
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1

4.3. As memórias de cálculo e documentos de suporte incluem:

a) Projeções de economia anual e retorno sobre o investimento.

44. Consideraram-se, ainda, interdependências com outras contratações da Administração, especialmente aquelas relacionadas a obras, reformas e instalações elétricas em andamento, de modo a possibilitar economia de escala e integração dos sistemas elétricos, evitando sobreposição de serviços e otimizando custos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas tecnológicas e operacionais disponíveis para o atendimento da necessidade de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede elétrica (“On Grid”), com o objetivo de promover economia de despesas com energia elétrica e sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

5.2. O levantamento envolveu consultas a fornecedores especializados, catálogos técnicos, referências de contratos similares celebrados por outros entes públicos, e pesquisas em bases de preços referenciais, como o Painel de Preços do Governo Federal**,** portais de transparência e sites institucionais de empresas do setor fotovoltaico.

5.3. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas empresas legalmente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

constituídas e tecnicamente capacitadas para realizar o projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica completa de sistemas fotovoltaicos, incluindo o fornecimento de módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, quadros elétricos e demais componentes necessários à conexão à rede da concessionária local.
5.4. Análise das alternativas possíveis
5.4.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:
a) Geração fotovoltaica conectada à rede ("On Grid") – sistema que injeta a energia gerada na rede pública, compensando o consumo por meio do sistema de créditos energéticos da distribuidora.
b) Geração isolada ("Off Grid") – sistema independente, com armazenamento em baterias.
c) Compra direta de energia do mercado livre – contratação de fornecimento de energia por meio de comercializadora.
5.5. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a alternativa mais viável para o atendimento da demanda da Administração é a implantação de sistema fotovoltaico "On Grid", em regime de microgeração ou minigeração distribuída, por apresentar:
a) Menor custo de implantação e manutenção em relação aos sistemas "Off Grid" (que demandam investimento elevado em baterias e equipamentos de controle);
b) Maior confiabilidade operacional, pois o sistema permanece conectado à rede da concessionária;
c) Facilidade de compensação de energia por meio do sistema de créditos regulamentado pela ANEEL (Resolução nº 482/2012 e atualizações);
d) Retorno financeiro mais rápido, com payback estimado entre 3 e 6 anos, a depender da tarifa local e do perfil de consumo.
5.6. Justificativa técnica e econômica da escolha: A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida, que exige:
a) Elaboração de projeto elétrico e estrutural específico;
b) Dimensionamento adequado dos sistemas conforme normas da ANEEL, ABNT NBR 16690, NBR 5410 e NBR 5419;
c) Execução de montagem eletromecânica qualificada, garantindo segurança e eficiência energética;
d) Regularização junto à concessionária de energia e comissionamento do sistema.
5.7. Do ponto de vista econômico, a implantação do sistema fotovoltaico proporcionará redução significativa dos custos com energia elétrica, além de retorno financeiro em médio prazo e valorização patrimonial das edificações públicas. O investimento se mostra vantajoso também sob o aspecto ambiental, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e contribuindo com as metas de sustentabilidade e eficiência energética da Administração.
5.8. Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento completo da solução "On Grid", incluindo projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e interligação à rede da concessionária, considerando ser a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por empresas legalmente constituídas e tecnicamente especializadas na execução de projetos, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectados à rede ("On Grid").
6.2. Foram consultadas cotações junto a fornecedores do setor, bem como consideradas referências de preços disponíveis em bases públicas, tais como:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Banco de Preços;
b) Orçamentos diretos obtidos junto a empresas especializadas;
6.3. Com base na análise comparativa dos valores unitários e nas especificações técnicas do sistema proposto, obteve-se a seguinte estimativa de custos referenciais:
Descrição: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente na instalação.
Unidade: 2
Valor global estimado: R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
6.4. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução contempla a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração ou minigeração distribuída**,** conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica (sistema On Grid).
7.2. O objeto visa atender à demanda da Administração Pública por redução de custos com energia elétrica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética e conformidade com políticas públicas de energia limpa, promovendo economia aos cofres públicos e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.
7.3. A solução envolverá a implantação completa dos sistemas fotovoltaicos, abrangendo, de forma integrada:
a) Elaboração dos projetos executivos elétricos e estruturais, com base nas condições locais e nas normas da ANEEL, ABNT e concessionária de energia;
b) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, conectores, proteções elétricas e demais componentes;
c) Instalação e interligação elétrica do sistema à rede de distribuição, conforme os requisitos da norma NBR 16690 e as diretrizes da distribuidora local;
d) Montagem eletromecânica e testes de funcionamento, com verificação de desempenho, segurança e eficiência;
e) Comissionamento e entrega técnica do sistema plenamente operacional, acompanhado de relatórios e as-built;
f) Capacitação dos servidores designados para o acompanhamento e operação básica do sistema instalado.
7.4. Manutenção e Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos para os equipamentos principais (módulos e inversores), conforme especificações técnicas do edital. Durante esse período, a empresa será responsável por:
a) Realizar inspeções periódicas e manutenções preventivas conforme cronograma aprovado pela Administração;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Efetuar substituições ou reparos de componentes que apresentem falhas de fabricação, instalação ou desempenho;
c) Garantir o suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
d) Fornecer relatórios técnicos de manutenção e desempenho energético, conforme solicitado pelo contratante.
7.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar o treinamento operacional e de manutenção da equipe designada pela Administração, garantindo a transferência de conhecimento sobre a operação segura e eficiente do sistema.
7.6. Resultados Esperados: Com a implementação da solução, espera-se:
a) A geração de energia elétrica limpa e renovável, conectada à rede pública, com compensação de créditos energéticos conforme as regras da REN ANEEL nº 1.000/2021 (ou norma que a substitua);
b) Redução significativa das despesas com energia elétrica nas unidades beneficiadas;
c) Baixo custo de manutenção e alta confiabilidade operacional, dada a durabilidade e eficiência dos equipamentos utilizados;
d) Contribuição para as metas institucionais de sustentabilidade e redução da pegada de carbono.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto envolve atividades interdependentes de engenharia, fornecimento de equipamentos, montagem, comissionamento e acompanhamento técnico, cujo resultado final deve ser a entrega do sistema fotovoltaico em pleno funcionamento, devidamente conectado à rede e homologado junto à concessionária local de energia elétrica.
8.2. Análise quanto ao parcelamento: De acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à viabilidade técnica do conjunto.
8.3. Assim, foi realizada a análise sobre a possibilidade e conveniência do parcelamento do objeto, considerando os seguintes aspectos:
8.3.1. Justificativas para o não parcelamento: Opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:
a) Integração técnica do sistema: O projeto, fornecimento e instalação dos sistemas fotovoltaicos constituem etapas interdependentes, que exigem compatibilização técnica entre os equipamentos, inversores, estrutura de fixação, cabeamento, dispositivos de proteção, projeto elétrico e parâmetros de conexão junto à concessionária. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade e a eficiência global do sistema.
b) Responsabilidade única pela entrega final (“turn-key”): O modelo mais adequado é o de empreitada por preço global, com responsabilidade integral da contratada pela entrega do sistema em operação. Isso assegura a rastreabilidade da garantia de desempenho e evita conflitos entre fornecedores distintos.
c) Risco de perda de garantia e desempenho: Caso o fornecimento de equipamentos e a instalação fossem licitados separadamente, haveria risco de perda de garantias de fábrica, pois os fabricantes condicionam a validade à instalação realizada por empresa credenciada ou sob normas específicas.
d) Economia de escala e gestão contratual simplificada: A contratação integrada em um único lote favorece melhores condições de preço, dada a otimização logística e a redução de custos administrativos. Além disso, simplifica a gestão e a fiscalização, centralizando responsabilidades e prazos.
d) Exigência de integração com a concessionária: O processo de homologação e conexão do sistema à rede elétrica requer documentação técnica unificada, assinada por responsável técnico único, o que inviabiliza a fragmentação contratual.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede (“On Grid”), de forma a promover redução significativa dos custos com consumo de energia elétrica e otimização do uso dos recursos públicos.

9.2. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade: A adoção da solução fotovoltaica permitirá:

a) Redução direta das despesas com energia elétrica, da fatura mensal atual, a depender da capacidade instalada e do perfil de consumo das unidades beneficiadas;

b) Diminuição dos gastos recorrentes da Administração, com retorno financeiro (payback), garantindo sustentabilidade econômica de longo prazo;

c) Aproveitamento de incentivos regulatórios e benefícios tarifários previstos pela ANEEL e pela legislação vigente, ampliando o ganho econômico;

d) Mitigação de aumentos tarifários futuros, assegurando maior previsibilidade orçamentária.

9.3. Esses fatores combinados resultam em melhoria da eficiência do gasto público, pois a despesa inicial com o investimento será compensada pela economia gerada nas contas de energia elétrica ao longo da vida útil do sistema.

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) A geração própria de energia reduz a carga administrativa relacionada à gestão de múltiplas contas de energia e ao controle de custos com consumo elétrico;

b) Equipes internas poderão concentrar esforços em atividades finalísticas, reduzindo demandas operacionais de manutenção corretiva ou de controle de consumo;

c) A operação do sistema fotovoltaico é automatizada e de baixa intervenção humana, exigindo apenas acompanhamento remoto e manutenção preventiva periódica, o que otimiza o uso do quadro de pessoal existente.

9.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

a) Os sistemas fotovoltaicos utilizam áreas ociosas (telhados, coberturas ou terrenos institucionais), maximizando o uso da infraestrutura física já existente;

b) A vida útil dos módulos e inversores permite baixo índice de reposição de materiais, reduzindo custos com aquisições futuras;

c) A instalação de equipamentos de alta eficiência e de procedência certificada proporciona maior confiabilidade operacional **e** redução de perdas elétricas.

9.6. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

a) A economia gerada com a autoprodução de energia elétrica poderá **ser** realocada para outras finalidades de interesse público, como investimentos em infraestrutura, educação, saúde ou tecnologia;

b) O investimento inicial será amortizado por meio da redução progressiva das despesas correntes, garantindo retorno financeiro e ambiental;

c) A contratação por menor preço global assegura competitividade e racionalidade econômica, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Benefícios Adicionais

a) Sustentabilidade ambiental, com redução da emissão de gases de efeito estufa;

b) Imagem institucional positiva, pela adoção de práticas de eficiência energética e responsabilidade socioambiental;

c) Independência energética parcial, reduzindo vulnerabilidades frente a falhas ou aumentos no fornecimento convencional.

9.8. Dessa forma, a contratação proposta demonstra clara vantagem econômica, operacional e ambiental, resultando em redução de custos**,** otimização do uso de recursos públicos **e** modernização da infraestrutura energética da Administração, em alinhamento às políticas de sustentabilidade e eficiência no gasto público.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas voltadas à garantia da regularidade do processo e da adequada execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Entre as providências, destacam-se:

a) Verificação da regularidade documental da contratada, incluindo a comprovação de sua constituição legal, habilitação técnica, fiscal e trabalhista, bem como o atendimento integral às exigências do edital e da proposta vencedora, especialmente no tocante à qualificação técnica para a execução de projetos e instalações de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

b) Conferência da adequação do projeto executivo e da planilha orçamentária, assegurando a compatibilidade entre o escopo contratado, os locais de instalação e as especificações técnicas dos equipamentos e serviços.

c) Análise da conformidade dos seguros, garantias e cronogramas, observando as exigências contratuais relativas à garantia de execução, prazos de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e treinamento.

d) Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com publicação dos atos correspondentes e definição clara de suas atribuições, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

e) Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, abrangendo conteúdos sobre:

e1) Noções de funcionamento e componentes dos sistemas fotovoltaicos On Grid;

e2) Procedimentos de acompanhamento técnico e documental da execução;

e3) Requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis às instalações elétricas;

e4) Controle de prazos, medições, recebimento provisório e definitivo;

e5) Gestão de riscos e verificação de conformidade técnica dos materiais e equipamentos.

f) Planejamento logístico e operacional para acompanhamento da execução, garantindo que os locais de instalação estejam aptos a receber as equipes e equipamentos, bem como que os pontos de conexão à rede elétrica estejam devidamente autorizados junto à concessionária local.

g) Elaboração e aprovação de plano de fiscalização, com definição de rotinas de inspeção, checklists técnicos e relatórios periódicos de acompanhamento.

10.2. Essas medidas visam assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica, contribuindo para a adequada implementação dos sistemas fotovoltaicos, a sustentabilidade energética e o uso racional dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui potencial correlação e interdependência com outros contratos e serviços vinculados à infraestrutura elétrica e de edificações da Administração, notadamente aqueles relacionados à manutenção predial, ao fornecimento de energia elétrica e à modernização de sistemas elétricos internos. Em especial, destaca-se a necessidade de integração e compatibilização do sistema de geração fotovoltaica com:

a) Contrato de fornecimento de energia elétrica firmado com a concessionária local, tendo em vista as exigências técnicas e regulatórias para o acesso ao sistema de compensação de energia elétrica (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 ou norma que a substitua);

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Contratos de manutenção elétrica e predial, uma vez que a instalação dos módulos fotovoltaicos e dos inversores deve observar as condições estruturais e elétricas das edificações já existentes;
c) Contratos de aquisição e instalação de sistemas de monitoramento e automação predial, caso existentes, para viabilizar o acompanhamento remoto da geração e do consumo de energia elétrica;
d) Contratações futuras de manutenção preventiva e corretiva do sistema fotovoltaico, necessárias para garantir a continuidade e a eficiência da geração ao longo da vida útil do empreendimento;
e) Contratos de seguro patrimonial, que poderão exigir atualização das apólices em razão da incorporação dos equipamentos fotovoltaicos ao patrimônio público.
11.2. Dessa forma, a execução desta contratação deve ser planejada de modo articulado com as áreas técnicas e administrativas responsáveis pelos contratos correlatos, garantindo a integração operacional, a segurança elétrica e a maximização dos benefícios econômicos e ambientais da geração fotovoltaica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, ainda que de baixo impacto ambiental em comparação a outras fontes de energia, pode gerar efeitos ambientais pontuais durante as fases de instalação, operação e desativação do sistema. Assim, identificam-se os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras correspondentes:
12.1.1. **Fase de instalação:**
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos sólidos (embalagens, cabos, sobras de materiais e estruturas metálicas);
a2) Ruído e vibrações provenientes do uso de ferramentas elétricas e transporte de materiais;
a3) Possível compactação do solo e perturbação temporária da vegetação ou da fauna local, quando houver;
a4) Risco de derramamento de óleos e graxas provenientes de equipamentos e veículos.
12.1.2. Medidas mitigadoras:
a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
a) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das normas de segurança do trabalho e meio ambiente (NRs aplicáveis);
a) Redução de ruídos em horários adequados e uso de ferramentas com manutenção preventiva em dia;
a) Prevenção de vazamentos e disposição correta de lubrificantes e produtos químicos.
12.1.3. Fase de operação:
a) Impactos potenciais:
a1) Possível geração de resíduos decorrentes da manutenção (substituição de cabos, inversores e módulos);
a2) Risco de descarte inadequado de equipamentos elétricos e eletrônicos ao final da vida útil.
12.1.4. Medidas mitigadoras:
a) Implementação de plano de manutenção preventiva para maximizar a eficiência e vida útil dos equipamentos;
b) Monitoramento contínuo de desempenho energético e registro de falhas para reduzir trocas desnecessárias;
c) Adoção de práticas de descarte ambientalmente corretas, com observância da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.1.5. Fase de desativação e desfazimento
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos de equipamentos fotovoltaicos e estruturas metálicas;
a2) Risco de descarte inadequado de módulos contendo materiais potencialmente contaminantes (como metais pesados em pequenas quantidades).
12.1.6. Medidas mitigadoras:
a) Aplicação de logística reversa, com devolução dos módulos fotovoltaicos, cabos e inversores aos fabricantes ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento;
b) Reutilização de estruturas metálicas e cabos em outros sistemas, quando tecnicamente viável;
c) Emissão de certificados de destinação final (CDF) de resíduos e equipamentos.
12.1.7. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos
a) Os sistemas fotovoltaicos deverão priorizar inversores de alta eficiência energética (≥97%), com certificação do INMETRO ou equivalente;
b) Utilização de materiais recicláveis e de longa durabilidade (estrutura em alumínio anodizado, cabos livres de halogênio, conectores resistentes à oxidação);
c) Execução de serviços com equipamentos de baixo consumo e iluminação LED nos ambientes de trabalho temporários;
d) Adoção de práticas de racionalização do uso de água durante a limpeza de painéis e atividades de montagem, preferencialmente com sistemas de reaproveitamento de água pluvial.
12.2.8. Logística reversa e reciclagem de bens e refugos: A contratada deverá:
a) Apresentar plano de gestão de resíduos contemplando a logística reversa de módulos fotovoltaicos, inversores, cabos e embalagens;
b) Firmar compromisso de devolução de componentes ao fabricante ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento, com comprovação documental;
c) Manter registro atualizado de quantidades de resíduos gerados, transportados e destinados, em conformidade com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
d) Priorizar fornecedores e fabricantes que adotem políticas de sustentabilidade e certificações ambientais (ISO 14001, selo verde, entre outros).
12.3. A contratação proposta contribui de forma direta para a redução das emissões de gases de efeito estufa, o uso racional de recursos naturais e a promoção da economia circular, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental na Administração Pública (art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Agenda 2030 – ODS 7 e ODS 12.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A presente contratação mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade da Administração.
13.2. A adoção dessa solução técnica se justifica pela busca de maior eficiência energética, redução de custos operacionais com consumo de energia elétrica e promoção da sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes de eficiência no uso dos recursos públicos e de responsabilidade socioambiental.
13.3. O objeto proposto apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais, assegurando o suprimento energético de forma limpa, renovável e economicamente vantajosa ao longo do ciclo de vida do sistema. Ademais, a contratação contempla exigências técnicas adequadas, critérios de segurança e desempenho, bem como previsões de manutenção e assistência técnica compatíveis com a complexidade do sistema fotovoltaico a ser implantado.
13.4. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, atendendo integralmente ao interesse público

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

13.5. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da finalidade pública a que se destina, encontrando-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1. Categoria: Técnico/Operacional
Descrição: Erros no projeto executivo do sistema fotovoltaico
Causa: Falha na compatibilização técnica ou levantamento de dados do local
Consequência: Retrabalho, atrasos e aumento de custos
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir ART, revisão prévia do projeto e acompanhamento técnico especializado
Descrição: Não conformidade dos equipamentos fornecidos (módulos, inversores, cabos, estruturas)
Causa: Falha de especificação ou fornecimento inadequado
Consequência: Baixo desempenho ou falha do sistema
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir certificações (INMETRO, IEC), inspeção e testes de recebimento
1.2. Cronograma/Prazo
Descrição: Atrasos na execução e entrega do sistema
Causa: Logística, escassez de insumos, mão de obra ou atraso em licenças
Consequência: Postergação de benefícios econômicos e penalidades contratuais
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusulas contratuais de prazos e multas; cronograma detalhado e acompanhamento semanal
1.3. Financeiro/Econômico

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Descrição: Reajuste de preços por variação cambial ou inflação de insumos
Causa: Flutuação de preços de painéis solares e câmbio dólar
Consequência: Elevação dos custos e desequilíbrio econômico-financeiro
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Administração/Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusula de reajuste conforme índices oficiais; análise de mercado atualizada

1.4. Regulatório/Legal

Descrição: Mudanças nas normas da ANEEL ou exigências ambientais
Causa: Alterações na REN nº 482/2012 ou normas correlatas
Consequência: Necessidade de adequação do projeto e atrasos
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Acompanhamento regulatório e atualização do projeto conforme novas normas

1.5. Ambiental

Descrição: Impactos ambientais locais na instalação
Causa: Manejo inadequado de resíduos, perfurações em telhados, ruídos
Consequência: Reclamações, danos ambientais e imagem negativa
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS); capacitação da equipe e boas práticas ambientais

1.6. Segurança do Trabalho

Descrição: Acidentes durante instalação (altura, elétrica)
Causa: Falta de EPI, EPC e treinamento
Consequência: Lesões graves, paralisação da obra
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir PCMSO, PPRA, treinamentos NR-10 e NR-35; fiscalização contínua
1.7. Desempenho/Eficiência Energética
Descrição: Sistema com geração abaixo do previsto
Causa: Falha de dimensionamento ou sombreamento não considerado
Consequência: Redução da economia esperada
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Validação do projeto por simulação (PVsyst ou similar) e medições após instalação
1.8. Manutenção/Sustentabilidade
Descrição: Ausência de plano de manutenção preventiva
Causa: Falha na continuidade da geração
Consequência: Diminuição da vida útil e aumento de custos futuros
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de manutenção, treinamento dos servidores e manuais técnicos
1.9. Contratual/Gestão
Descrição: Falhas na fiscalização e gestão contratual
Causa: Ausência de capacitação ou controles inadequados
Consequência: Inexecução parcial e prejuízos ao erário
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Capacitação dos fiscais; uso de checklists e relatórios periódicos
1.10. Logística Reversa
Descrição: Destinação inadequada de embalagens e equipamentos obsoletos
Causa: Falta de plano de descarte e reciclagem
Consequência: Passivos ambientais e descumprimento normativo
Probalidade: Baixa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de logística reversa conforme PNRS e Resoluções CONAMA
1.11. Institucional/Imagem
Descrição: Reclamações ou resistência da comunidade
Causa: Comunicação ineficiente ou transtornos locais
Consequência: Danos à imagem institucional
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Comunicação prévia e transparência sobre benefícios do projeto

2. PLANO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS
a) Responsáveis: Fiscal e Gestor do Contrato.
b) Periodicidade de revisão: Mensal, com reavaliação a cada etapa crítica (projeto, fornecimento, instalação e comissionamento).
c) Ferramentas de controle: Relatórios de fiscalização, atas de reunião, registros fotográficos, planilhas de acompanhamento de prazos e desempenho.

3. ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO DOS RISCOS
a) Evitar: especificar claramente requisitos técnicos e normativos na fase de planejamento.
b) Aceitar: riscos de baixa probabilidade e impacto reduzido, desde que monitorados.

4. O presente mapa de riscos identifica e organiza os principais fatores capazes de afetar a execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, assegurando a adequada implantação dos sistemas de geração fotovoltaica “On Grid”, com segurança, eficiência e economicidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 26 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).

Unidade: Unidade

Quantidade: 01 (um)

Valor unitário: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor total: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência para a execução é de 90 (noventa) dias e prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Mateus(ES) pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto*: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a ‘g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados::

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Não Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de a 10%] do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1 Engenheiro Elétrico.

9.34.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025
IDCIDADES: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E .....
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001982/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
Unidade: Unidade
Quantidade: 01 (um)
Valor unitário: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Valor total: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
82. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Das indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
1.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Briefing
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390037003100330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/11/2025 10:13**
Checksum: **0E81D88C396D92F9A48F35EC041E6FE89FFF791F5BCC9F623C34BF254224AC99**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100300036003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **02/12/2025 16:34**
Checksum: **BC53F32F6A4EBAA419A0C4AF5FC4404803442B1AEBCDAB6FBC7A158A95868A5F**

São Mateus/ES, 02 dezembro de 2025.

Processos nº 1982/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA TENDO POR OBJETIVO ATENDER À NECESSIDADE DE PROJETO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CLASSIFICADOS COMO MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (“ON GRID”).

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 000010/2025, que visa *“Contratação de serviços de engenharia tendo por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”)”.*

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O exame tem por finalidade verificar a conformidade do documento com a legislação vigente, especialmente a Lei n° 14.133/2021, bem como identificar eventuais inconsistências que possam comprometer a legalidade do certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

II.1. DOS ATOS QUE ANTECEDEM O EDITAL

O Art. 29 da Lei 14.133/2021, ao regular o procedimento do pregão, determinou que deve ser aplicado ao pregão o rito procedimental comum, previsto no Art. 17 do mesmo diploma, sendo adotada essa modalidade licitatória sempre que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o Art. 17 da Lei Geral de Licitações e Contratos prevê que o procedimento deve obedecer às seguintes fases: a) preparatória; b) de divulgação do edital de licitação; c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; d) de julgamento; e) de habilitação; f) recursal e, por fim, g) homologação.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Na sequência, o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 traz determinações quanto às informações e documentos que devem constar na primeira fase do procedimento concorrencial (preparatória). Por esse motivo, salutar sua transcrição, a fim de facilitar a compreensão do tema:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações **anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, considerando os apontamentos acima, têm-se que devem constar nestes autos os seguintes documentos:

a. estudo técnico preliminar;

b. termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

c. condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

d. orçamento estimado;

e. a minuta do edital e do contrato;

f. regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

g. modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;

h. motivação circunstanciada das condições do edital;

i. a análise dos riscos;

j. a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

k. designação do pregoeiro e equipe de apoio;

l. publicação do Edital.

Passo, a seguir, à análise dos requisitos relacionados.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O primeiro refere-se ao **Estudo Técnico Preliminar**, que se encontra anexado aos autos sob o **ID 24.2.** Verifico ainda que se encontram presentes os requisitos do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

O segundo requisito a ser observado trata-se do "**termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso".** Verifico que o **documento consta dos autos sob o ID 24.3.** Vale ressaltar que os requisitos que devem constar no documento estão presentes no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o que foi observado. Entretanto, ao tratar da classificação da contratação quanto à complexidade, o termo de referência diz que *"O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar".* Nesse sentido, importante destacar que o que diz a Lei 14.133/2021 sobre o assunto:

> **Art.29** [...]
>
> **Parágrafo único.** *O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei."*

A alínea "*a*", do inciso XXI, do *caput* do art. 6º, trata da definição de serviços comuns de engenharia, não sendo o caso descrito. **Portanto, precisa ser verificada a classificação dos serviços objeto da contratação, devendo ser feitas as retificações cabíveis, inclusive conversão do procedimento licitatório para concorrência, caso necessário.**

É **possível observar** ainda que consta no Termo de Referência as **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, restando cumprido este requisito.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com relação ao Orçamento Estimado, constato sua existência, com orçamentos, buscas em banco de preços e contratos celebrados por outros órgãos, bem como declaração de que foram observados os requisitos do Art. 23 da Lei 14.133/2021. Há ainda a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos ordinários com o compromisso a ser assumido, bem como Nota de Pré-Empenho emitida, do que se presume o cumprimento das regras de responsabilidade fiscal.

II.2. DA MINUTA DO EDITAL

Iniciando a análise da minuta do edital, verificamos que foram cumpridas as previsões contidas nos incisos VII a XI do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia** (item 5 do TR).

Quanto à **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,** observo manifestação expressa quanto a utilização da modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço. **Reforço a necessidade de verificação da classificação da contratação em razão da complexidade, para adequação do procedimento à modalidade de pregão eletrônico, conforme recomendação posta anteriormente.**

As exigências de qualificação técnica, e de qualificação econômico-financeira bem como as regras para participação em consórcio estão presentes, consoante ao que dispõe o art. 62 ao 70 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Consta ainda nos autos o Mapa de Risco da contratação, em anexo ao Edital, cumprindo o requisito da **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação;**

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Acerca da **designação do pregoeiro e equipe de apoio,** consta no processo a Portaria Nº 04 de 02 de janeiro de 2025, que designa servidor para a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, devendo ser verificado se há portaria formalizando designação especifica de Agente de Contratação.

Por fim, no que concerne a **"publicidade do edital de licitação",** a minuta prevê a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei n° 14.133/2021, garantindo a publicidade necessária para ampla concorrência, conforme disposto abaixo:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verificamos ainda que a descrição dos itens está clara e detalhada, atendendo ao *Princípio Da Especificidade* previsto no artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

O edital exige documentação compatível com os artigos 67 a 72 da Lei n° 14.133/2021, contemplando regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

Os critérios de julgamento estão em conformidade com a legislação, incluindo a aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021, beneficiando microempresas e empresas de pequeno porte.

O edital está adequado ao prever penalidades nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A minuta prevê um prazo de execução compatível com a necessidade do órgão. Além disso, a fiscalização está devidamente designada, conforme artigo 117 da Lei n° 14.133/2021. A segregação de funções também deve ser observada, conforme estabelecido no artigo 7º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, evitando a designação de um mesmo agente público para funções suscetíveis a riscos.

A minuta atende aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Há previsão expressa de publicação no PNCP, garantindo transparência. Ademais, a isonomia entre licitantes está assegurada por meio de exigências de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal do Edital, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, em especial a de que seja verificada a classificação da contratação quanto à complexidade, opina que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico n° 000010/2025 está em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

a) Revisão dos requisitos de habilitação para evitar restrições indevidas;
b) Garantia de publicidade ampla do edital e do resultado da licitação no PNCP;
c) Observância rigorosa das regras de segregação de funções na execução do contrato.

É o parecer, s.m.j., que remetemos à autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 003/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390038003800310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **02/12/2025 16:34**
Checksum: **1D17DAF7CDC81F4866E00C768E8A85DD999829C5ED10117BE12705E1B0230EFF**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para contiuidade da tramitação processual.

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100330038003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **02/12/2025 17:42**
Checksum: **913012E5849F5BDD1C768C013AB6B93126F9161AA0EF4C22B23D67C0800E276E**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 3 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003100340030003500 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100340030003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **03/12/2025 12:12**
Checksum: **EA116EA808E69F35D7FB75A60B40D3B36FEAA6109D64FCA6D2639A1197266BD4**

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA

Por apontamento no Parecer Jurídico, procede-se as seguintes alterações.

Definição de Serviço Comum: A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Especificidade da Energia Solar: Embora a instalação de sistemas fotovoltaicos envolva conhecimentos técnicos de engenharia elétrica e obedeça a normas específicas (como as NBRs da ABNT e regulamentações da ANEEL), os métodos e padrões de instalação já são consolidados e rotineiros no mercado. As especificações necessárias (potência, tipo de painel, inversor, garantias, etc.) podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, sem a necessidade de soluções de engenharia complexas e inovadoras para cada caso.
Portanto:

NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ONDE SE LÊ:
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.
LEIA-SE:
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dierlisson Santos Justiniano – Secretário de Administração

NO DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ:
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
LEIA-SE:
1.1. O objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Maria Aparecida da Silva Cardozo - Diretor(a) Geral

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390039003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390039003100370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **03/12/2025 13:55**
Checksum: **8F0FA603A12491CDA4712A06FF3356F70DD1061E302CB7D7F73BCC77FB02F9ED**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **03/12/2025 14:47**
Checksum: **037F11373FD4CA9BE573E710B969B9EEF9744AC823CF74B8D5E5B639C3CE3EAD**

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 001982/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

Considerando:
A instrução processual realizada e devidamente concluída, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe;
A existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação;
O parecer jurídico opinando pelo prosseguimento, visto que o edital atende as normas regulamentares, de licitação e contratados administrativos;
O atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria;

Tendo em vista o atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regular tramitação, nos termos da legislação aplicável.

Desta forma, determino ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da licitação, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 03 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390039003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390039003100380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **03/12/2025 14:16**
Checksum: **2A323F697367DA7A99D3D11A7A16BE42C6F8486A2DC91464649F1A57DE07AF7C**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025
SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 001982/2025
IDCIDADES: 2025.067L0200001.01.0011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES), por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de Menor Preços, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 17/12/2025
Hora: 12 horas e 15 minutos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação tem por objetivo a Contratação de serviços de engenharia tendo por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
    2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
    2.7.3. sociedades cooperativas

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade
jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão publica terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 d a Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de
Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no

CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e
sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários pormeio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estivercontida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância daspropostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeirolugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5(cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 10,0 % do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo
licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
13.11.3. ANEXO III - Termo de Contrato
13.11.4. ANEXO IV - Declação de conhecimento e Condições da Contratação

São Mateus(ES), 03 de dezembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.03 12:03:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 25 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
1.2. A adoção dessa solução busca reduzir significativamente os custos com o consumo de energia elétrica nas dependências públicas, promovendo eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes de economicidade e eficiência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A geração própria de energia a partir de fonte solar fotovoltaica representa uma alternativa sustentável e economicamente vantajosa frente à crescente elevação das tarifas de energia elétrica, contribuindo ainda para mitigar impactos ambientais e reduzir a emissão de gases de efeito estufa, em alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.
1.4. Dessa forma, a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se mostra indispensável para o projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, instalação, comissionamento e integração ao sistema elétrico existente, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos sistemas de geração fotovoltaica, bem como a observância às normas técnicas aplicáveis da ANEEL, ABNT e do INMETRO.
1.5. Em síntese, a necessidade decorre do interesse público em promover economia aos cofres municipais, sustentabilidade ambiental e modernização da infraestrutura energética, assegurando eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em consonância com as diretrizes de planejamento institucional e com as metas de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidas pela Administração.
2.2. A demanda insere-se no eixo estratégico de modernização da infraestrutura e sustentabilidade ambiental, atendendo à política de adoção de fontes renováveis de energia e de redução de custos operacionais com consumo elétrico.
2.3. A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectada à rede (“On Grid”), está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, bem como às ações previstas no PCA.
2.4. O objeto em questão visa promover a eficiência energética, a redução de despesas com energia elétrica e a mitigação de impactos ambientais, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e das metas de racionalização de gastos públicos.

2.5. Assim, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, refletindo a execução planejada das ações priorizadas pela gestão pública para o exercício vigente.

3. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.1.1. Requisitos Jurídicos e de Habilitação

a) A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

c) Possuir responsável técnico habilitado, com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou** RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao projeto e à execução dos serviços.

d) Comprovar aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

3.1.2. Requisitos Técnicos Mínimos: Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

a) Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (ou outra que a substitua);

b) Normas da ABNT, especialmente NBR 5410, NBR 16690 e NBR 16274;

c) Requisitos técnicos da concessionária local de energia elétrica;

d) Demais legislações e normas de segurança vigentes.

e) O escopo compreenderá o projeto executivo, fornecimento, transporte, instalação, interligação elétrica, testes, comissionamento e homologação junto à concessionária de energia.

f) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO e/ou certificação internacional equivalente, e contar com garantia mínima de 5 (cinco) anos para módulos fotovoltaicos e inversores.

g) O sistema deverá permitir monitoramento remoto da geração de energia.

j) A contratada deverá oferecer treinamento básico de operação e manutenção aos servidores designados pela Administração.

3.1.3. Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

a) Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 10, 12, 18 e 35.

b) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) **e** Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**.**

c) A execução deverá observar práticas sustentáveis, com destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

3.1.4. Requisitos de Desempenho e Garantia

a) O sistema deverá apresentar eficiência de geração compatível com o dimensionamento do projeto e as condições de irradiação solar local.

b) Deverá ser garantida a assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos sem custo adicional.

c) A contratada deverá entregar relatório técnico final contendo medições, laudos e documentação completa da instalação.

3.1.4. Critério de Seleção e Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que comprove a plena conformidade técnica e legal com os requisitos definidos neste documento e que atenda às condições de habilitação exigidas.

4. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Para a presente contratação, foram elaboradas estimativas das quantidades e capacidades dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, de forma a atender à demanda energética das unidades consumidoras vinculadas à Administração.

4.1. As estimativas foram baseadas em:

a) Histórico de consumo de energia elétrica dos últimos 12 (doze) meses, obtidos junto à concessionária local;

b) Projeção de crescimento de demanda decorrente da ampliação de atividades e novas instalações;

c) Estudos técnicos preliminares que identificaram a viabilidade e o dimensionamento ideal dos sistemas fotovoltaicos em regime de microgeração e minigeração, conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

d) Memória de cálculo desenvolvida considerando irradiância solar média da localidade, fator de desempenho dos módulos, perdas do sistema, e capacidade de compensação de energia junto à rede de distribuição.

4.2. Assim, foram estimadas as seguintes quantidades indicativas:

Descrição do item: Sistema fotovoltaico “On Grid” completo (painéis, inversores, estrutura e cabeamento)
Unididade: kwp
Quantidade estimada: 28,92 kwp
Descrição do item: Projeto executivo e ART
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Instalação e montagem eletromecânica
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1
Descrição do item: Sistema de monitoramento e integração à rede
Unidade: Unid
Quatidade estimada: 1

4.3. As memórias de cálculo e documentos de suporte incluem:

a) Projeções de economia anual e retorno sobre o investimento.

44. Consideraram-se, ainda, interdependências com outras contratações da Administração, especialmente aquelas relacionadas a obras, reformas e instalações elétricas em andamento, de modo a possibilitar economia de escala e integração dos sistemas elétricos, evitando sobreposição de serviços e otimizando custos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas tecnológicas e operacionais disponíveis para o atendimento da necessidade de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede elétrica (“On Grid”), com o objetivo de promover economia de despesas com energia elétrica e sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

5.2. O levantamento envolveu consultas a fornecedores especializados, catálogos técnicos, referências de contratos similares celebrados por outros entes públicos, e pesquisas em bases de preços referenciais, como o Painel de Preços do Governo Federal**,** portais de transparência e sites institucionais de empresas do setor fotovoltaico.

5.3. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas empresas legalmente

constituídas e tecnicamente capacitadas para realizar o projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica completa de sistemas fotovoltaicos, incluindo o fornecimento de módulos, inversores, estruturas de fixação, cabeamentos, quadros elétricos e demais componentes necessários à conexão à rede da concessionária local.
5.4. Análise das alternativas possíveis
5.4.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:
a) Geração fotovoltaica conectada à rede ("On Grid") – sistema que injeta a energia gerada na rede pública, compensando o consumo por meio do sistema de créditos energéticos da distribuidora.
b) Geração isolada ("Off Grid") – sistema independente, com armazenamento em baterias.
c) Compra direta de energia do mercado livre – contratação de fornecimento de energia por meio de comercializadora.
5.5. Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a alternativa mais viável para o atendimento da demanda da Administração é a implantação de sistema fotovoltaico "On Grid", em regime de microgeração ou minigeração distribuída, por apresentar:
a) Menor custo de implantação e manutenção em relação aos sistemas "Off Grid" (que demandam investimento elevado em baterias e equipamentos de controle);
b) Maior confiabilidade operacional, pois o sistema permanece conectado à rede da concessionária;
c) Facilidade de compensação de energia por meio do sistema de créditos regulamentado pela ANEEL (Resolução nº 482/2012 e atualizações);
d) Retorno financeiro mais rápido, com payback estimado entre 3 e 6 anos, a depender da tarifa local e do perfil de consumo.
5.6. Justificativa técnica e econômica da escolha: A contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida, que exige:
a) Elaboração de projeto elétrico e estrutural específico;
b) Dimensionamento adequado dos sistemas conforme normas da ANEEL, ABNT NBR 16690, NBR 5410 e NBR 5419;
c) Execução de montagem eletromecânica qualificada, garantindo segurança e eficiência energética;
d) Regularização junto à concessionária de energia e comissionamento do sistema.
5.7. Do ponto de vista econômico, a implantação do sistema fotovoltaico proporcionará redução significativa dos custos com energia elétrica, além de retorno financeiro em médio prazo e valorização patrimonial das edificações públicas. O investimento se mostra vantajoso também sob o aspecto ambiental, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e contribuindo com as metas de sustentabilidade e eficiência energética da Administração.
5.8. Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento completo da solução "On Grid", incluindo projeto, fornecimento, instalação, comissionamento e interligação à rede da concessionária, considerando ser a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente para o interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por empresas legalmente constituídas e tecnicamente especializadas na execução de projetos, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectados à rede ("On Grid").
6.2. Foram consultadas cotações junto a fornecedores do setor, bem como consideradas referências de preços disponíveis em bases públicas, tais como:

a) Banco de Preços;
b) Orçamentos diretos obtidos junto a empresas especializadas;
6.3. Com base na análise comparativa dos valores unitários e nas especificações técnicas do sistema proposto, obteve-se a seguinte estimativa de custos referenciais:
Descrição: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo “On Grid”, com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente na instalação.
Unidade: 2
Valor global estimado: R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
6.4. Os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do preço médio encontra-se nos autos do processo e poderão, a critério da Administração, ser incluídos em anexo classificado, em conformidade com o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso se opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução contempla a contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para a elaboração do projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração ou minigeração distribuída**,** conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica (sistema On Grid).
7.2. O objeto visa atender à demanda da Administração Pública por redução de custos com energia elétrica, sustentabilidade ambiental, eficiência energética e conformidade com políticas públicas de energia limpa, promovendo economia aos cofres públicos e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.
7.3. A solução envolverá a implantação completa dos sistemas fotovoltaicos, abrangendo, de forma integrada:
a) Elaboração dos projetos executivos elétricos e estruturais, com base nas condições locais e nas normas da ANEEL, ABNT e concessionária de energia;
b) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, conectores, proteções elétricas e demais componentes;
c) Instalação e interligação elétrica do sistema à rede de distribuição, conforme os requisitos da norma NBR 16690 e as diretrizes da distribuidora local;
d) Montagem eletromecânica e testes de funcionamento, com verificação de desempenho, segurança e eficiência;
e) Comissionamento e entrega técnica do sistema plenamente operacional, acompanhado de relatórios e as-built;
f) Capacitação dos servidores designados para o acompanhamento e operação básica do sistema instalado.
7.4. Manutenção e Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos para os equipamentos principais (módulos e inversores), conforme especificações técnicas do edital. Durante esse período, a empresa será responsável por:
a) Realizar inspeções periódicas e manutenções preventivas conforme cronograma aprovado pela Administração;

b) Efetuar substituições ou reparos de componentes que apresentem falhas de fabricação, instalação ou desempenho;
c) Garantir o suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, para assegurar o pleno funcionamento do sistema;
d) Fornecer relatórios técnicos de manutenção e desempenho energético, conforme solicitado pelo contratante.
7.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar o treinamento operacional e de manutenção da equipe designada pela Administração, garantindo a transferência de conhecimento sobre a operação segura e eficiente do sistema.
7.6. Resultados Esperados: Com a implementação da solução, espera-se:
a) A geração de energia elétrica limpa e renovável, conectada à rede pública, com compensação de créditos energéticos conforme as regras da REN ANEEL nº 1.000/2021 (ou norma que a substitua);
b) Redução significativa das despesas com energia elétrica nas unidades beneficiadas;
c) Baixo custo de manutenção e alta confiabilidade operacional, dada a durabilidade e eficiência dos equipamentos utilizados;
d) Contribuição para as metas institucionais de sustentabilidade e redução da pegada de carbono.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto envolve atividades interdependentes de engenharia, fornecimento de equipamentos, montagem, comissionamento e acompanhamento técnico, cujo resultado final deve ser a entrega do sistema fotovoltaico em pleno funcionamento, devidamente conectado à rede e homologado junto à concessionária local de energia elétrica.
8.2. Análise quanto ao parcelamento: De acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à viabilidade técnica do conjunto.
8.3. Assim, foi realizada a análise sobre a possibilidade e conveniência do parcelamento do objeto, considerando os seguintes aspectos:
8.3.1. Justificativas para o não parcelamento: Opta-se por não realizar o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:
a) Integração técnica do sistema: O projeto, fornecimento e instalação dos sistemas fotovoltaicos constituem etapas interdependentes, que exigem compatibilização técnica entre os equipamentos, inversores, estrutura de fixação, cabeamento, dispositivos de proteção, projeto elétrico e parâmetros de conexão junto à concessionária. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade e a eficiência global do sistema.
b) Responsabilidade única pela entrega final (“turn-key”): O modelo mais adequado é o de empreitada por preço global, com responsabilidade integral da contratada pela entrega do sistema em operação. Isso assegura a rastreabilidade da garantia de desempenho e evita conflitos entre fornecedores distintos.
c) Risco de perda de garantia e desempenho: Caso o fornecimento de equipamentos e a instalação fossem licitados separadamente, haveria risco de perda de garantias de fábrica, pois os fabricantes condicionam a validade à instalação realizada por empresa credenciada ou sob normas específicas.
d) Economia de escala e gestão contratual simplificada: A contratação integrada em um único lote favorece melhores condições de preço, dada a otimização logística e a redução de custos administrativos. Além disso, simplifica a gestão e a fiscalização, centralizando responsabilidades e prazos.
d) Exigência de integração com a concessionária: O processo de homologação e conexão do sistema à rede elétrica requer documentação técnica unificada, assinada por responsável técnico único, o que inviabiliza a fragmentação contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa à implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede (“On Grid”), de forma a promover redução significativa dos custos com consumo de energia elétrica e otimização do uso dos recursos públicos.

9.2. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade: A adoção da solução fotovoltaica permitirá:

a) Redução direta das despesas com energia elétrica, da fatura mensal atual, a depender da capacidade instalada e do perfil de consumo das unidades beneficiadas;

b) Diminuição dos gastos recorrentes da Administração, com retorno financeiro (payback), garantindo sustentabilidade econômica de longo prazo;

c) Aproveitamento de incentivos regulatórios e benefícios tarifários previstos pela ANEEL e pela legislação vigente, ampliando o ganho econômico;

d) Mitigação de aumentos tarifários futuros, assegurando maior previsibilidade orçamentária.

9.3. Esses fatores combinados resultam em melhoria da eficiência do gasto público, pois a despesa inicial com o investimento será compensada pela economia gerada nas contas de energia elétrica ao longo da vida útil do sistema.

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) A geração própria de energia reduz a carga administrativa relacionada à gestão de múltiplas contas de energia e ao controle de custos com consumo elétrico;

b) Equipes internas poderão concentrar esforços em atividades finalísticas, reduzindo demandas operacionais de manutenção corretiva ou de controle de consumo;

c) A operação do sistema fotovoltaico é automatizada e de baixa intervenção humana, exigindo apenas acompanhamento remoto e manutenção preventiva periódica, o que otimiza o uso do quadro de pessoal existente.

9.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

a) Os sistemas fotovoltaicos utilizam áreas ociosas (telhados, coberturas ou terrenos institucionais), maximizando o uso da infraestrutura física já existente;

b) A vida útil dos módulos e inversores permite baixo índice de reposição de materiais, reduzindo custos com aquisições futuras;

c) A instalação de equipamentos de alta eficiência e de procedência certificada proporciona maior confiabilidade operacional **e** redução de perdas elétricas.

9.6. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

a) A economia gerada com a autoprodução de energia elétrica poderá **ser** realocada para outras finalidades de interesse público, como investimentos em infraestrutura, educação, saúde ou tecnologia;

b) O investimento inicial será amortizado por meio da redução progressiva das despesas correntes, garantindo retorno financeiro e ambiental;

c) A contratação por menor preço global assegura competitividade e racionalidade econômica, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Benefícios Adicionais

a) Sustentabilidade ambiental, com redução da emissão de gases de efeito estufa;

b) Imagem institucional positiva, pela adoção de práticas de eficiência energética e responsabilidade socioambiental;

c) Independência energética parcial, reduzindo vulnerabilidades frente a falhas ou aumentos no fornecimento convencional.

9.8. Dessa forma, a contratação proposta demonstra clara vantagem econômica, operacional e ambiental, resultando em redução de custos**,** otimização do uso de recursos públicos **e** modernização da infraestrutura energética da Administração, em alinhamento às políticas de sustentabilidade e eficiência no gasto público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas voltadas à garantia da regularidade do processo e da adequada execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Entre as providências, destacam-se:

a) Verificação da regularidade documental da contratada, incluindo a comprovação de sua constituição legal, habilitação técnica, fiscal e trabalhista, bem como o atendimento integral às exigências do edital e da proposta vencedora, especialmente no tocante à qualificação técnica para a execução de projetos e instalações de sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

b) Conferência da adequação do projeto executivo e da planilha orçamentária, assegurando a compatibilidade entre o escopo contratado, os locais de instalação e as especificações técnicas dos equipamentos e serviços.

c) Análise da conformidade dos seguros, garantias e cronogramas, observando as exigências contratuais relativas à garantia de execução, prazos de fornecimento, instalação, testes, comissionamento e treinamento.

d) Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com publicação dos atos correspondentes e definição clara de suas atribuições, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

e) Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, abrangendo conteúdos sobre:

e1) Noções de funcionamento e componentes dos sistemas fotovoltaicos On Grid;

e2) Procedimentos de acompanhamento técnico e documental da execução;

e3) Requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis às instalações elétricas;

e4) Controle de prazos, medições, recebimento provisório e definitivo;

e5) Gestão de riscos e verificação de conformidade técnica dos materiais e equipamentos.

f) Planejamento logístico e operacional para acompanhamento da execução, garantindo que os locais de instalação estejam aptos a receber as equipes e equipamentos, bem como que os pontos de conexão à rede elétrica estejam devidamente autorizados junto à concessionária local.

g) Elaboração e aprovação de plano de fiscalização, com definição de rotinas de inspeção, checklists técnicos e relatórios periódicos de acompanhamento.

10.2. Essas medidas visam assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança técnica, contribuindo para a adequada implementação dos sistemas fotovoltaicos, a sustentabilidade energética e o uso racional dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui potencial correlação e interdependência com outros contratos e serviços vinculados à infraestrutura elétrica e de edificações da Administração, notadamente aqueles relacionados à manutenção predial, ao fornecimento de energia elétrica e à modernização de sistemas elétricos internos. Em especial, destaca-se a necessidade de integração e compatibilização do sistema de geração fotovoltaica com:

a) Contrato de fornecimento de energia elétrica firmado com a concessionária local, tendo em vista as exigências técnicas e regulatórias para o acesso ao sistema de compensação de energia elétrica (Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 ou norma que a substitua);

b) Contratos de manutenção elétrica e predial, uma vez que a instalação dos módulos fotovoltaicos e dos inversores deve observar as condições estruturais e elétricas das edificações já existentes;
c) Contratos de aquisição e instalação de sistemas de monitoramento e automação predial, caso existentes, para viabilizar o acompanhamento remoto da geração e do consumo de energia elétrica;
d) Contratações futuras de manutenção preventiva e corretiva do sistema fotovoltaico, necessárias para garantir a continuidade e a eficiência da geração ao longo da vida útil do empreendimento;
e) Contratos de seguro patrimonial, que poderão exigir atualização das apólices em razão da incorporação dos equipamentos fotovoltaicos ao patrimônio público.
11.2. Dessa forma, a execução desta contratação deve ser planejada de modo articulado com as áreas técnicas e administrativas responsáveis pelos contratos correlatos, garantindo a integração operacional, a segurança elétrica e a maximização dos benefícios econômicos e ambientais da geração fotovoltaica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, ainda que de baixo impacto ambiental em comparação a outras fontes de energia, pode gerar efeitos ambientais pontuais durante as fases de instalação, operação e desativação do sistema. Assim, identificam-se os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras correspondentes:
12.1.1. **Fase de instalação:**
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos sólidos (embalagens, cabos, sobras de materiais e estruturas metálicas);
a2) Ruído e vibrações provenientes do uso de ferramentas elétricas e transporte de materiais;
a3) Possível compactação do solo e perturbação temporária da vegetação ou da fauna local, quando houver;
a4) Risco de derramamento de óleos e graxas provenientes de equipamentos e veículos.
12.1.2. Medidas mitigadoras:
a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
a) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das normas de segurança do trabalho e meio ambiente (NRs aplicáveis);
a) Redução de ruídos em horários adequados e uso de ferramentas com manutenção preventiva em dia;
a) Prevenção de vazamentos e disposição correta de lubrificantes e produtos químicos.
12.1.3. Fase de operação:
a) Impactos potenciais:
a1) Possível geração de resíduos decorrentes da manutenção (substituição de cabos, inversores e módulos);
a2) Risco de descarte inadequado de equipamentos elétricos e eletrônicos ao final da vida útil.
12.1.4. Medidas mitigadoras:
a) Implementação de plano de manutenção preventiva para maximizar a eficiência e vida útil dos equipamentos;
b) Monitoramento contínuo de desempenho energético e registro de falhas para reduzir trocas desnecessárias;
c) Adoção de práticas de descarte ambientalmente corretas, com observância da Resolução CONAMA nº 401/2008 e da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa).

12.1.5. Fase de desativação e desfazimento
a) Impactos potenciais:
a1) Geração de resíduos de equipamentos fotovoltaicos e estruturas metálicas;
a2) Risco de descarte inadequado de módulos contendo materiais potencialmente contaminantes (como metais pesados em pequenas quantidades).
12.1.6. Medidas mitigadoras:
a) Aplicação de logística reversa, com devolução dos módulos fotovoltaicos, cabos e inversores aos fabricantes ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento;
b) Reutilização de estruturas metálicas e cabos em outros sistemas, quando tecnicamente viável;
c) Emissão de certificados de destinação final (CDF) de resíduos e equipamentos.
12.1.7. Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos
a) Os sistemas fotovoltaicos deverão priorizar inversores de alta eficiência energética (≥97%), com certificação do INMETRO ou equivalente;
b) Utilização de materiais recicláveis e de longa durabilidade (estrutura em alumínio anodizado, cabos livres de halogênio, conectores resistentes à oxidação);
c) Execução de serviços com equipamentos de baixo consumo e iluminação LED nos ambientes de trabalho temporários;
d) Adoção de práticas de racionalização do uso de água durante a limpeza de painéis e atividades de montagem, preferencialmente com sistemas de reaproveitamento de água pluvial.
12.2.8. Logística reversa e reciclagem de bens e refugos: A contratada deverá:
a) Apresentar plano de gestão de resíduos contemplando a logística reversa de módulos fotovoltaicos, inversores, cabos e embalagens;
b) Firmar compromisso de devolução de componentes ao fabricante ou a empresas licenciadas para reciclagem e reaproveitamento, com comprovação documental;
c) Manter registro atualizado de quantidades de resíduos gerados, transportados e destinados, em conformidade com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR);
d) Priorizar fornecedores e fabricantes que adotem políticas de sustentabilidade e certificações ambientais (ISO 14001, selo verde, entre outros).
12.3. A contratação proposta contribui de forma direta para a redução das emissões de gases de efeito estufa, o uso racional de recursos naturais e a promoção da economia circular, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental na Administração Pública (art. 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Agenda 2030 – ODS 7 e ODS 12.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A presente contratação mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade da Administração.
13.2. A adoção dessa solução técnica se justifica pela busca de maior eficiência energética, redução de custos operacionais com consumo de energia elétrica e promoção da sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes de eficiência no uso dos recursos públicos e de responsabilidade socioambiental.
13.3. O objeto proposto apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais, assegurando o suprimento energético de forma limpa, renovável e economicamente vantajosa ao longo do ciclo de vida do sistema. Ademais, a contratação contempla exigências técnicas adequadas, critérios de segurança e desempenho, bem como previsões de manutenção e assistência técnica compatíveis com a complexidade do sistema fotovoltaico a ser implantado.
13.4. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, atendendo integralmente ao interesse público

e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

13.5. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da finalidade pública a que se destina, encontrando-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1.1. Categoria: Técnico/Operacional
Descrição: Erros no projeto executivo do sistema fotovoltaico
Causa: Falha na compatibilização técnica ou levantamento de dados do local
Consequência: Retrabalho, atrasos e aumento de custos
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir ART, revisão prévia do projeto e acompanhamento técnico especializado
Descrição: Não conformidade dos equipamentos fornecidos (módulos, inversores, cabos, estruturas)
Causa: Falha de especificação ou fornecimento inadequado
Consequência: Baixo desempenho ou falha do sistema
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir certificações (INMETRO, IEC), inspeção e testes de recebimento
1.2. Cronograma/Prazo
Descrição: Atrasos na execução e entrega do sistema
Causa: Logística, escassez de insumos, mão de obra ou atraso em licenças
Consequência: Postergação de benefícios econômicos e penalidades contratuais
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusulas contratuais de prazos e multas; cronograma detalhado e acompanhamento semanal
1.3. Financeiro/Econômico

Descrição: Reajuste de preços por variação cambial ou inflação de insumos
Causa: Flutuação de preços de painéis solares e câmbio dólar
Consequência: Elevação dos custos e desequilíbrio econômico-financeiro
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Administração/Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Cláusula de reajuste conforme índices oficiais; análise de mercado atualizada

1.4. Regulatório/Legal

Descrição: Mudanças nas normas da ANEEL ou exigências ambientais
Causa: Alterações na REN nº 482/2012 ou normas correlatas
Consequência: Necessidade de adequação do projeto e atrasos
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Acompanhamento regulatório e atualização do projeto conforme novas normas

1.5. Ambiental

Descrição: Impactos ambientais locais na instalação
Causa: Manejo inadequado de resíduos, perfurações em telhados, ruídos
Consequência: Reclamações, danos ambientais e imagem negativa
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS); capacitação da equipe e boas práticas ambientais

1.6. Segurança do Trabalho

Descrição: Acidentes durante instalação (altura, elétrica)
Causa: Falta de EPI, EPC e treinamento
Consequência: Lesões graves, paralisação da obra
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal

Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir PCMSO, PPRA, treinamentos NR-10 e NR-35; fiscalização contínua
1.7. Desempenho/Eficiência Energética
Descrição: Sistema com geração abaixo do previsto
Causa: Falha de dimensionamento ou sombreamento não considerado
Consequência: Redução da economia esperada
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Contratada/Fiscal
Medidas de Mitigação/Contigência: Validação do projeto por simulação (PVsyst ou similar) e medições após instalação
1.8. Manutenção/Sustentabilidade
Descrição: Ausência de plano de manutenção preventiva
Causa: Falha na continuidade da geração
Consequência: Diminuição da vida útil e aumento de custos futuros
Probalidade: Média
Impacto: Médio
Nível: Médio
Responsável: Contratada/Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de manutenção, treinamento dos servidores e manuais técnicos
1.9. Contratual/Gestão
Descrição: Falhas na fiscalização e gestão contratual
Causa: Ausência de capacitação ou controles inadequados
Consequência: Inexecução parcial e prejuízos ao erário
Probalidade: Média
Impacto: Alto
Nível: Alto
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Capacitação dos fiscais; uso de checklists e relatórios periódicos
1.10. Logística Reversa
Descrição: Destinação inadequada de embalagens e equipamentos obsoletos
Causa: Falta de plano de descarte e reciclagem
Consequência: Passivos ambientais e descumprimento normativo
Probalidade: Baixa

Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Contratada
Medidas de Mitigação/Contigência: Exigir plano de logística reversa conforme PNRS e Resoluções CONAMA
1.11. Institucional/Imagem
Descrição: Reclamações ou resistência da comunidade
Causa: Comunicação ineficiente ou transtornos locais
Consequência: Danos à imagem institucional
Probalidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível: Baixo
Responsável: Administração
Medidas de Mitigação/Contigência: Comunicação prévia e transparência sobre benefícios do projeto

2. PLANO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS
a) Responsáveis: Fiscal e Gestor do Contrato.
b) Periodicidade de revisão: Mensal, com reavaliação a cada etapa crítica (projeto, fornecimento, instalação e comissionamento).
c) Ferramentas de controle: Relatórios de fiscalização, atas de reunião, registros fotográficos, planilhas de acompanhamento de prazos e desempenho.

3. ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO DOS RISCOS
a) Evitar: especificar claramente requisitos técnicos e normativos na fase de planejamento.
b) Aceitar: riscos de baixa probabilidade e impacto reduzido, desde que monitorados.

4. O presente mapa de riscos identifica e organiza os principais fatores capazes de afetar a execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, assegurando a adequada implantação dos sistemas de geração fotovoltaica “On Grid”, com segurança, eficiência e economicidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 26 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
Unidade: Unidade
Quantidade: 01 (um)
Valor unitário: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Valor total: R$ 86.707,75 (Oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência para a execução é de 90 (noventa) dias e prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Mateus(ES) pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto*: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a ‘g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados::

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Não Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de a 10%] do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.1 Engenheiro Elétrico.

9.34.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA

Por apontamento no Parecer Jurídico, procede-se as seguintes alterações.

Definição de Serviço Comum: A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Especificidade da Energia Solar: Embora a instalação de sistemas fotovoltaicos envolva conhecimentos técnicos de engenharia elétrica e obedeça a normas específicas (como as NBRs da ABNT e regulamentações da ANEEL), os métodos e padrões de instalação já são consolidados e rotineiros no mercado. As especificações necessárias (potência, tipo de painel, inversor, garantias, etc.) podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, sem a necessidade de soluções de engenharia complexas e inovadoras para cada caso.
Portanto:

NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ONDE SE LÊ:
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto é classificado como serviço especial, nos termos do art. 6°, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua complexidade técnica, integração de múltiplos sistemas e exigência de atendimento aos requisitos regulatórios, não se enquadrando como serviço comum. Nos termos da Tabela da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, classifica-se como serviço técnico especializado.
LEIA-SE:
4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dierlisson Santos Justiniano – Secretário de Administração

NO DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA ONDE SE LÊ:
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
LEIA-SE:
1.1. O objeto da contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Maria Aparecida da Silva Cardozo - Diretor(a) Geral

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025
IDCIDADES: 2025.067L0200001.01.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E .....
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001982/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
82. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
1.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Referência: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Processo Administrativo nº 001982/2025

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ: ....., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da contratação descrito no **Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 000010/2025**, incluindo, mas não se limitando, às especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e demais exigências.
2. Visitou o local da execução dos serviços/entrega dos materiais, situado à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – São Mateus(ES), local de execução, instalação e entrega, tomando ciência das condições locais, de acesso, logísticas, ambientais e operacionais, bem como das demais circunstâncias que possam influir direta ou indiretamente na execução contratual.
3. Reconhece que não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições do local ou das exigências do edital como justificativa para descumprimento contratual, pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
4. Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas consequências decorrentes do não cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

.....
Razão Social da Empresa
.....
Nome do Representate Legal
.....
Cargo:
.....
CNPJ
.....
Assinatura e Carimbo

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Considerando que o processo está em fase recursal, com prazo final para 31/12/2025 e não havendo possibilidade de encerramento neste exercicio, encaminho para anulação da Nota de Pré Empenho. Nova Nota de Pré Empenho será emitida para o exercicio de 2026, Após providência devolver ao Setor de Licitações e Contratos para finalização do processo.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100340033003 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/12/2025 11:45**
Checksum: **75CF9A92B018F433CF59B7C82E243D6C32FD0A685103E7D82764B92B0A6EC901**

Edital nº 000010/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

Informação complementar:

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 000010/2025
Nº PROCESSO ADM. 001982/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Pregoeiro e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	03/12/2025 - 13:07
Data início das propostas:	03/12/2025 - 23:30
Data final das propostas:	17/12/2025 - 00:01
Data de abertura das propostas:	17/12/2025 - 00:02
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 80.006,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratacao de empresa legalmente constituida e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalacao e montagem eletromecanica de sistemas de geracao de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeracao e minigeracao, conectada a rede, do tipo On Grid.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/PE-000010-2025-2025-442567

Pregoeiro

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/12/2025 às 13:07:43.
Código verificador: 442567

https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/14 e na sede da Câmara.
Marilândia/ES, 15 de setembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1682667

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0021

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 024/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de sistema, compreendendo licença de software, instalação, implantação, suporte, manutenção para controle de painel eletrônico de votação interativo e treinamento operacional de Servidores e Vereadores, com objetivo de modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, com critério de julgamento o menor valor global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. **Empresa vencedora**: A.R DA SILVA JUNIOR - EPP - CNPJ: 13.054.039/0001-33, com valor mensal de R$ 1.950,00, e valor total global de R$: R$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 03 de dezembro de 2025

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1682193

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0023

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 025/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodoméstico para atender às necessidades operacionais da copa e cozinha da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo itens como panelas, talheres, formas, copos, multiprocessador, toalhas, panos de prato, xícaras, vasilhas plásticas, entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de alimentação do Orgão Legislativo Municipal, com critério de julgamento o menor valor por item, **com valor global de R$ 2.149,77 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Empresa vencedoras:
Bella Donna LTDA - CNPJ 31.679.841/0001-09
Valor contratado: R$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos);

São Gabriel Decorações - CNPJ 07.332.525/000173
Valor contratado: R$ 1.656,57 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 03 de dezembro de 2025

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1682279

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000010/2025
CidadES: 2025.067L0200001.01.0011

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.**
Processo nº 001982/2025
Data da Abertura: 17/12/2025
Hora da Abertura: 12 horas e 15 minutos
Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br
São Mateus-ES, 03 de dezembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1682384

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000011/2025
CidadES: 2025.067L0200001.01.0012

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos executivos completos e complementares, isto é, elaboração de projeto básico, projeto executivo, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme escopo detalhado**.**
Processo nº 001982/2025
Data da Abertura: 18/12/2025
Hora da Abertura: 12 horas e 15 minutos
Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br
São Mateus-ES, 03 de dezembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1682507

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000010/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	59.530.342/0001-66	08/12/2025 - 13:02:18	PHB23K-SDT	phb solar	1,0000	R$70.000,0000	R$ 70.000,0000	Sim
TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	38.031.509/0001-74	10/12/2025 - 15:48:13	AUXSOL	AUXSOL	1,0000	R$80.005,0000	R$ 80.005,0000	Sim
NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	24.995.315/0001-84	10/12/2025 - 15:20:07	.	.	1,0000	R$80.006,0000	R$ 80.006,0000	Não
R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	48.477.760/0001-10	13/12/2025 - 11:49:53	JINKO	JINKO/ 610W JKM610N-66HL4M-BDV	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	39.752.588/0001-75	12/12/2025 - 18:33:14	Gerador Fotovoltaico de 29,04kWp	AUXSOL / GOKIN	1,0000	R$80.000,0000	R$ 80.000,0000	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300037003400330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/12/2025 às 11:44:16
Código verificador: FBE2E1

GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19.785.908/0001-86	15/12/2025 - 14:40:47	Kit Fotovoltaico 28,92kWp	FOX VL25 COM MODULOS LONGI 640W	1,0000	R$79.000,0000	R$ 79.000,0000	Sim
SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	59.319.635/0001-07	16/12/2025 - 01:37:54	On-grid	Solis	1,0000	R$75.000,0000	R$ 75.000,0000	Sim
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	33.751.076/0001-08	16/12/2025 - 11:56:08	-	-	1,0000	R$80.000,0000	R$ 80.000,0000	Sim
THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	41.666.993/0001-12	16/12/2025 - 17:45:26	Não se aplica	Não se aplica	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.277.514/0001-64	16/12/2025 - 18:18:57	IBRATIN	IBRATIN	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
INNOTECH ENGENHARIA LTDA	37.925.894/0001-30	16/12/2025 - 21:09:39	SOLARES	SOLARES	1,0000	R$87.000,0000	R$ 87.000,0000	Sim

Critérios de desempate do processo

ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GRUNNER ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

INNOTECH ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400330030005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/12/2025 às 11:44:16
Código verificador: FBE2E1

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400330030005400520041001, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/12/2025 às 11:44:16
Código verificador: FBE2E1

TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19.785.908/0001-86	60 dias
NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	24.995.315/0001-84	60 dias
INNOTECH ENGENHARIA LTDA	37.925.894/0001-30	60 dias
THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	41.666.993/0001-12	60 dias
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	33.751.076/0001-08	60 dias
TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	38.031.509/0001-74	60 dias
ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.277.514/0001-64	60 dias
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	59.530.342/0001-66	60 dias
SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	59.319.635/0001-07	90 dias
R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	48.477.760/0001-10	90 dias
JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	39.752.588/0001-75	60 dias

Fornecedores divulgados.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400330034005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/12/2025 às 11:44:16
Código verificador: FBE2E1

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003400330003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/12/2025 às 11:44:16
Código verificador: FBE2E1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300037003400330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/12/2025 11:45**
Checksum: **CE239AF21659A8FA734C51D9E259ABEA13FC2308C13DC0BDEA6DBF54BDEE0EB6**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **23/12/2025 14:56**
Checksum: **93F81B8AB18555C47FA7A9050A7C61D8628DA21457677FC8DAF374FEADBB84B7**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **23/12/2025 14:58**
Checksum: **44139EB02957A50E100228100C056006526F4DC71FEE25EC2351DD38AE1DBABE**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **23/12/2025 15:08**
Checksum: **69C9F1A0E9D684263EE61924F32C91298A2B0E565085AE846A1825245BA284E0**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **23/12/2025 15:55**
Checksum: **C292F9FA003C104AE5361BC2EA78D03CD4C61820AC6AD1BAC7EDD75929CBE4E9**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Prezada,

Encaminho o processo em tela e solicito a anulação da Nora de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 29 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200340038003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **29/12/2025 10:23**
Checksum: **099E4EA7D841C2B94101E71E7AA2735E45FA72E7CDB08E23757130D6D1161E3D**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

ENVIO NOTA DE ANULAÇAO DE PRÉ EMPENHO Nº 055/2025 - CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

São Mateus-ES, 29 de dezembro de 2025.

SHELLEY VIGNOLI FUNDÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Tramitado por: SHELLEY VIGNOLI FUNDÃO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350032003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **SHELLEY VIGNOLI FUNDÃO** em **29/12/2025 10:56**
Checksum: **30A6914CF145800F6ED34086BE550F7A0D27BE142A3A414ECE3E41AB73D9E90E**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000059/2025

Exercício : 2025 **Pré Empenho:** 0000055/2025 **Data:** 29/12/2025 **Processo :** 0001982/2025 **Ficha:** 20 **Valor :** **80.006,00**

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000055/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : ANULAÇÃO DA NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 055/2025, RETORNANDO O SALDO A DOTAÇÃO DE ORIGEM.

Saldo Anterior Pré Empenho:	**80.006,00**
Valor da Anulação:	**80.006,00**
Valor Empenhado:	**0,00**
Saldo Atual Pré Empenho:	**0,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	80.006,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	80.006,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	80.006,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	80.006,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS,29 de dezembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003100370003A005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSERÇÃO: Shelley Barbosa Vignolli
E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Page 1 of 1
IMPRESSÃO: Shelley Barbosa Vignolli
Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003100370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **29/12/2025 11:02**
Checksum: **63CEEDBCED3B84D56248C59D078992E9FE9BF683BA9D1F2F5F65599452972A2B**

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **29/12/2025 11:03**
Checksum: **F861DE1E0CB7390482CC273068AD25A639527E7E76EC53FDF542D89E86A90349**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezados,

Encaminho com a anulação efetuado.

São Mateus-ES, 29 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350032003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **29/12/2025 11:03**
Checksum: **E76E9FD3609FA47C9BCF1050B13FCCC3DEEE634A4ECBE017AF694D2A3A14FF4F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 5 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

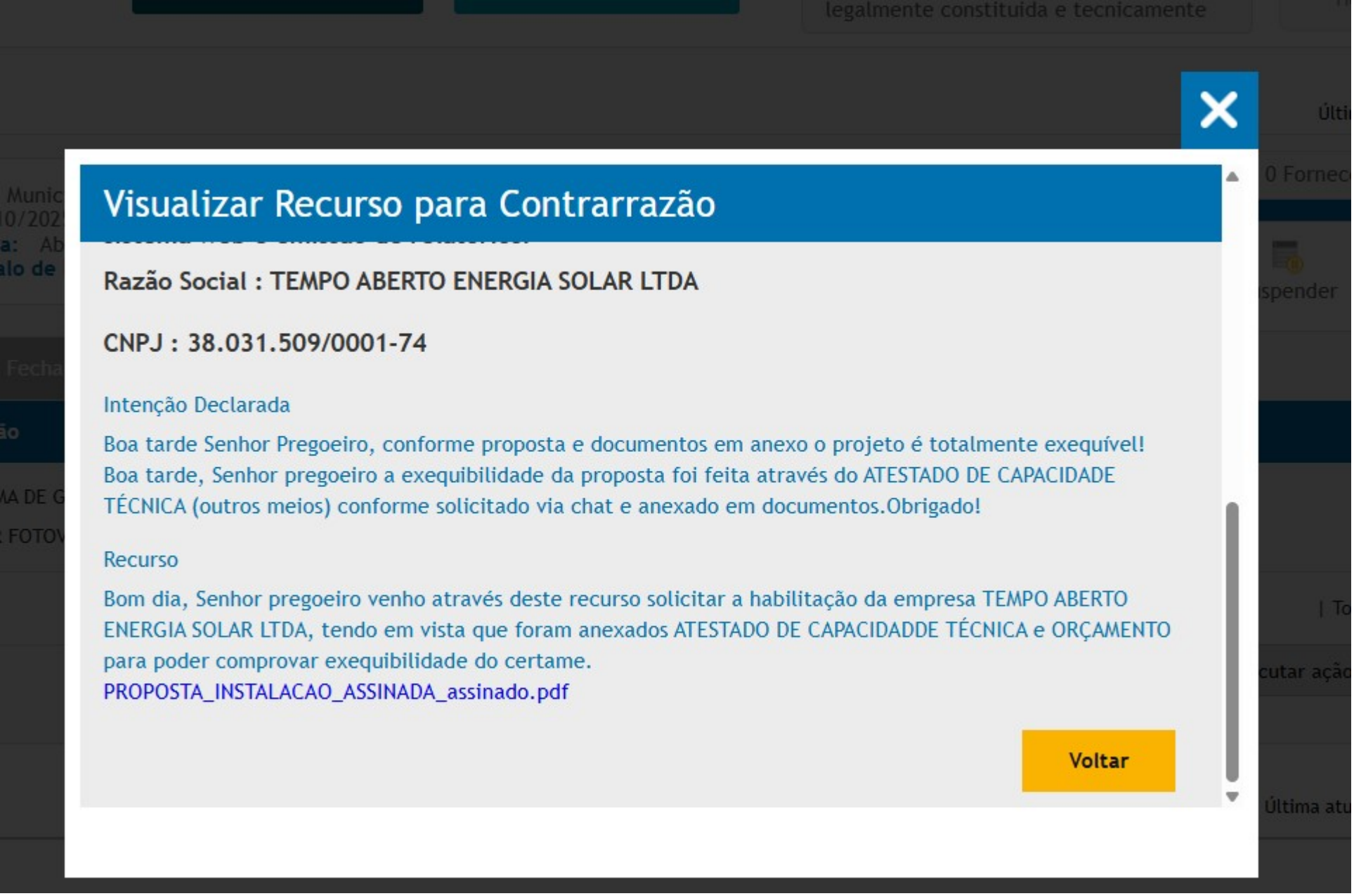
Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200350033003300 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350033003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 15:27**
Checksum: **372C5CF2BBFE5317F3DEE6F0E1F78D9C1197D87EFC21BF76F5D8371C6D245C35**



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESPOSTA ÀS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia tendo por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (On Grid), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação de empresa especializada para prestação dos engloba o fornecimento instalação e montagem eletromecânica de sistema de energia solar fotovoltaica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

I – DA ADMISSIBILIDADE

O Pregão Eletrônico nº 000010/2025 teve a abertura do certame marcada para 17/12/2025. Às 12 horas e 14 minutos iniciou-se a análise das propostas e as 12 horas e 15 minutos aberta a etapa de lances. Após serem executados todos os trâmites legais no decorrer do processo, com várias para que os vencedores pudessem comprovar a exequibilidade de suas propostas, visto que todos ofertaram um valor muito abaixo do valor de referência da Administração. Em 19/12/2025, a recorrente manifestou a intenção de recurso, tendo o prazo para apresentação das razões definido pelo pregoeiro para 26/12/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 31/12/2025 às 23:59.
Com isso, a apresentação das razões dá-se de forma totalmente tempestiva.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrente interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação no certame, sob o argumento de que teria apresentado nova proposta readequada ao valor final obtido no pregão e atestado de capacidade

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

técnica, entendendo, assim, estarem atendidas as exigências editalícias quanto à comprovação da exequibilidade.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Ressalta-se, ainda, que não foram apresentadas contrarrazões pelos demais licitantes, o que, todavia, não altera o mérito da decisão recorrida, visto que a análise do recurso pauta-se exclusivamente na observância das disposições editalícias e legais.

IV – ANÁLISE

Em atenção ao recurso interposto pela empresa **TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA - ME**, que teve sua proposta desclassificada por não apresentar comprovação da exequibilidade, passamos a expor as razões que mantêm a decisão da desclassificação.

A empresa recorrente foi desclassificada por não atender ao disposto no edital quanto à comprovação da exequibilidade da proposta, requisito indispensável para demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

Conforme registrado no processo, a licitante apresentou apenas uma proposta readequada ao valor do último lance, sem, contudo, apresentar planilhas, memórias de cálculo, composições de custos ou demais documentos que comprovassem a compatibilidade dos valores com os custos de mercado e com as obrigações contratuais.

Ressalta-se que a readequação de valores, desacompanhada da devida demonstração técnica e econômica da exequibilidade, não supre a exigência editalícia, tampouco comprova que a proposta possa ser exequível.

Entretanto, verifica-se que a desclassificação da proposta da recorrente decorreu da ausência de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Apesar da solicitação realizada pela equipe de licitação, que por várias alertou a recorrente a ausência de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta, a empresa não apresentou os documentos comprobatórios dos custos unitários e da composição dos preços, limitando-se a encaminhar uma nova proposta readequada ao valor final do último lance, sem detalhar ou demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto.

A mera reapresentação de proposta ajustada não supre a exigência editalícia de comprovação de exequibilidade, uma vez que a análise da Administração não se restringe ao preço final, mas também à estrutura de custos que assegure a execução adequada e sustentável do contrato, evitando risco de inexecução futura.

Cumpre ressaltar que o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União é no sentido de que:

> *"A simples apresentação de nova proposta de preços não é suficiente para comprovar a exequibilidade. A Administração deve exigir demonstração detalhada dos custos e encargos que compõem o preço ofertado." (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário; Acórdão nº 2.176/2019 – Plenário).*
>
> *"A Administração deve exigir comprovação da exequibilidade sempre que a proposta se mostrar potencialmente inviável, não sendo suficiente a mera afirmação do licitante de que cumprirá o contrato." (TCU – Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário).*
> *"O atestado de capacidade técnica comprova aptidão para execução, mas não a exequibilidade econômica da proposta." (TCU – Acórdão nº 2.377/2016 – Plenário)".*

Assim, ao não apresentar planilha de custos, memórias de cálculo ou quaisquer elementos que permitissem aferir a compatibilidade dos valores com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o mercado e com as obrigações trabalhistas e contratuais, a recorrente deixou de atender requisito essencial do edital, ensejando a manutenção da desclassificação.

Dessa forma, a decisão de desclassificação está devidamente fundamentada, observando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, mantém-se a decisão de desclassificação da proposta da recorrente, por não ter comprovado a exequibilidade de forma adequada, conforme exigido no edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto**,** mantém-se a decisão que desclassificou a proposta da empresa recorrente, uma vez que não foi comprovada a exequibilidade da proposta apresentada, em desacordo com as exigências do edital e com o disposto no art. 59, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VI – DECISÃO

Dessa forma, opina-se pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação.

São Mateus (ES), 05 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de São Mateus

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Câmara Municipal de São Mateus

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003700360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 15:27**
Checksum: **08EDCDB757A39F0D180C80DEB44141DEB83DE5041C4114CB47C5612F1BFCBAA8**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/01/2026 15:51**
Checksum: **51F07EE1E818589771BF8728F6737E9FED40AFB7DFB8C86E4F24483E8E81677E**

PROPOSTA TÉCNICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Referência: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Processo Administrativo nº 001982/2025

A empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.530.342/0001-66, com sede na Av primeira avenida, nº26, quadra02B lote 011 andar segundo, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP:29165-155, por intermédio de seu representante legal D'efersom Wilham Dias Souza, por tador do C[redacted], abaixo assinado, fornecemos a seguinte proposta técnica comercial para fornecimento e execução dos serviços cujo objeto *"Contratação de serviços de tendo por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica ("On Grid"), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos".*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.2. Assim, foram estimadas as seguintes quantidades indicativas: Descrição do item: Sistema fotovoltaico "On Grid" completo (painéis, inversores, estrutura e cabeamento) Unidade: kwp - Quantidade estimada: 28,92 kwp - Descrição do item: Projeto executivo e ART - Unidade: Unid - Quatidade estimada: 1Descrição do item: Instalação e montagem eletromecânica Unidade: Unid - Quatidade estimada: 1 - Descrição do item: Sistema de monitoramento e integração à rede Unidade: Unid - Quatidade estimada: 1	UND	1	R$57.050,00	R$57.050,00
TOTAL:					R$57.050,00

Serra-ES, 19 de dezembro de 2025.

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760
Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA[redacted]
Dados: 2025.12.19 15:24:22 -03'00'

STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ:59.530.342/0001-66
REPR.: D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
CP[redacted]

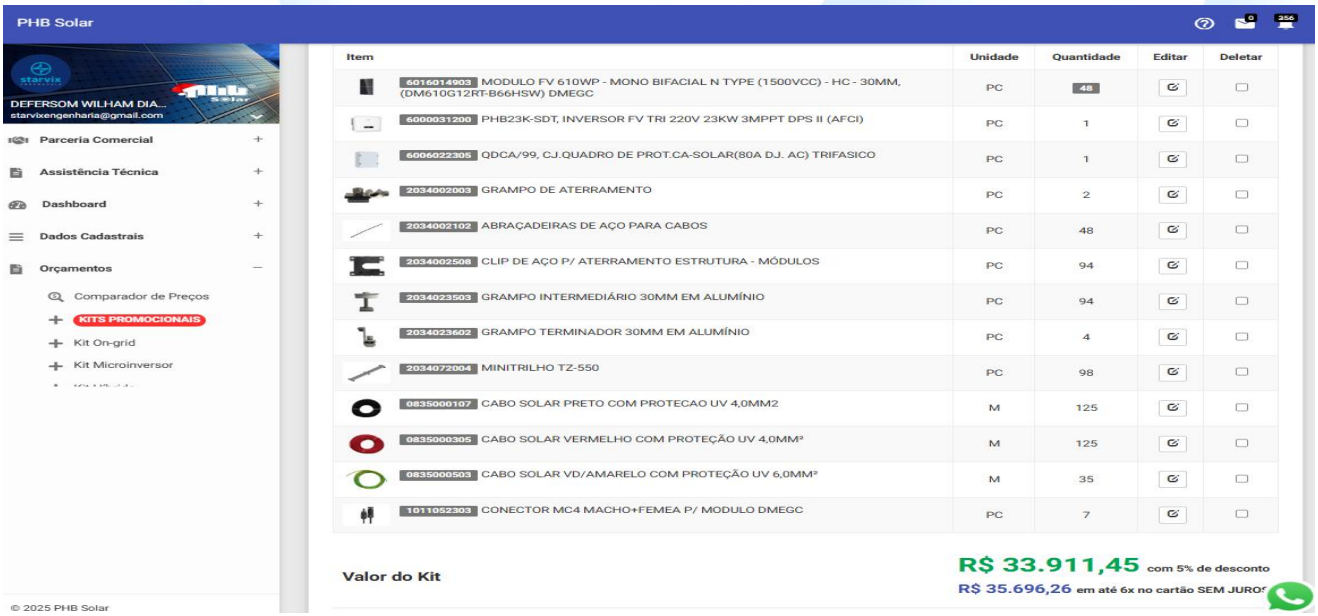
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXEQUIBILIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Referência: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Processo Administrativo nº 001982/2025

A empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.530.342/0001-66, com sede na Av primeira avenida, nº26, quadra02B lote 011 andar segundo, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP:29165-155, por intermédio de seu representante legal D'efersom Wilham Dias Souza, por tador do C[redacted], abaixo assinado, comprovamos a exequibilidade no fornecimento e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico para a câmara municipal de São Mateus de 28,92kWp.

A comprovação da exequibilidade para o fornecimento e a instalação do sistema de geração de energia solar baseia-se no valor do material adquirido diretamente no site da fabricante, conforme demonstrado abaixo, evidenciando a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado e a viabilidade da execução do objeto contratado.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando que o valor do kit solar adquirido diretamente da fabricante é de R$ 33.911,45, torna-se possível elaborar a planilha de composição de custos da obra, permitindo a adequada estimativa dos demais insumos, serviços e encargos envolvidos, bem como a comprovação da viabilidade econômica para a execução do projeto.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Valor Licitado:	R$ 57.050,00
Material + frete:	R$ 33.911,45
ART	R$ 105,00
Projeto executivo	R$ 2.000,00
Materiais de instalação	R$ 1.000,00
Mão de obra	R$ 4.000,00
Deslocamento	R$ 700,00
Alimentação	R$ 500,00
Hotel	R$ 500,00
Administrativo	R$ 500,00
Valor emergêncial	R$ 500,00
Nota Fiscal:	R$ 1.619,70
Lucro:	R$ 11.713,85

Dessa forma, fica claramente comprovada a exequibilidade do fornecimento e da instalação do sistema de geração de energia solar, assegurando a entrega de uma solução completa, eficiente e de alto desempenho. A composição de custos prevê valores que, embora inicialmente classificados como possíveis despesas — a exemplo do item “Valor Emergencial” —, ainda assim resultam em margem de lucro para a empresa no montante de R$ 11.713,85, mesmo quando considerados integralmente como custo.

O projeto contempla a utilização de materiais de última geração e elevado padrão de qualidade, incluindo inversores da marca PHB, reconhecidos no mercado nacional, com 10 anos de garantia e mais de 40 anos de atuação consolidada no setor. Adicionalmente, serão empregados módulos fotovoltaicos de 610 Wp, de alta eficiência energética, bem como estrutura de suporte em alumínio anodizado, que assegura elevada resistência mecânica, longa vida útil e proteção eficaz contra corrosão, contribuindo para a confiabilidade e durabilidade do sistema.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra-ES, 19 de dezembro de 2025.

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760

Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:[redacted]
Dados: 2025.12.20 08:19:45 -03'00'

STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ:59.530.342/0001-66
REPR.: D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
C[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003700380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico Nº 000010/2025 - 17/12/2025 - Processo Nº 001982/2025

Vencedor	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
CNPJ	59.530.342/0001-66
Endereço	Rua Augusto dos Anjos, 269 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP:
Contato	2700000000 starvixengenharia@gmail.com

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004144	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um sistema fotovoltaico (sfv) completo, do tipo on-grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. o sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kwp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kwh. módulos fotovoltaicos (painéis): devem ser tier 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 wp. a garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. inversor(es) solar(es): o(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação on-grid. o dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. é requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. a garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. a instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. o telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. escopo detalhado dos serviços: desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; comissionamento e testes operacionais; processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios. phb solar	UN	1,00	57.050,00	57.050,00

Total do Fornecedor: 57.050,00

Total Geral: 57.050,00

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 09:11:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **59.530.342/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA, brasileiro , casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 08/03/1994, n° do CP[redacted], residente e domiciliado na cidade de Serra - ES, Na Rua Augusto Dos Anjos, Nº 269, Cond Viver P. Serra;Apt 708;Quadra Área;Lote A-2;, Jardim Limoeiro, cep: 29164-035;

Único sócio da sociedade limitada **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA,** com sede à Rua Augusto dos Anjos, nº 269, Edif Dalia Torre 02;Apt 708;Quadra Area;Lote A-2;Cond Viver P. Serra;, Jardim Limoeiro, Serra - ES, CEP: 29164035, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o nº **32203514030** em 18/0/2025, inscrita no CNPJ sob o nº **59.530.342/0001-66** em 18/02/2025. Resolve, assim, alterar e consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato social como segue:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula I - Altera-se neste ato a sede para: Av. Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02B, Lote 011, Segundo Andar, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP:: 29165-155.

Cláusula II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula III - Em razão das modificações contratuais, resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA, brasileiro , casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 08/03/1994, n° do CPF 061.515.027-60, residente e domiciliado na cidade de Serra - ES, Na Rua Augusto Dos Anjos, Nº 269, Cond Viver P. Serra;Apt 708;Quadra Área;Lote A-2;, Jardim Limoeiro, cep: 29164-035;

Único sócio da sociedade limitada **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA,** com sede à Av. Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02B, Lote 011, Segundo Andar, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP:: 29165-155, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o nº **32203514030** em 18/02/2025, inscrita no CNPJ sob o nº **59.530.342/0001-66** em 18/02/2025.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**, e usará a expressão StarVix Engenharia como nome fantasia.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02B, Lote 011, Segundo Andar, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP:: 29165-155.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; locação de automóveis sem condutor; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial parágrafo único. em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; locação de automóveis sem condutor; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17/02/2025.

CLÁUSULA V - O capital será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no Pais Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma

SÓCIO	COTAS	%	VALOR COTA
DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA	500.000	100	500.000,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA XIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

CLÁUSULA XIV - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 09 de Dezembro de 2025.

_____

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2025 09:17 SOB Nº 20251956059.
PROTOCOLO: 251956059 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519526628. CNPJ DA SEDE: 59530342000166.
NIRE: 32203514030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2025.
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://camaraconnect.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.530.342/0001-66 **MATRIZ**		**18/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STARVIX ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRIMEIRA AVENIDA	**26**	**QUADRA02B LOTE 011 ANDAR SEGUNDO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.165-155	**PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEFERSOMWILHAM@GMAIL.COM	**(27) 9767-5892**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **14:29:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
59.530.342/0001-66
NOME EMPRESARIAL:
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/01/2026** às **14:31** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 59.530.342/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:06 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **9CF7.DE23.B1E4.140E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001787173

Identificação do Requerente: CNPJ N° 59.530.342/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/12/2025**, válida até **16/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.7B3D.5501.1191**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12094656/2025 **Data Geração:04/11/2025** **Data Validade:04/01/2026**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm	**4798216 InscrMunicipal 4798216 Situação: Ativo**
Razão Social	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
CNPJ / CPF	**59.530.342/0001-66**
Inscrição Estadual/RG	
Endereço	**29164035 - Rua Augusto dos Anjos, 269 EDIF DALIA TORRE 02;APT 708;QUADRA AREA**
Bairro	**Jardim Limoeiro Cidade Serra Estado ES**

Serra, Terça-feira, 4 de Novembro de 2025

N° da Certidão: 12094656/2025

Inscrição: 4798216

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.530.342/0001-66

Razão Social: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA 26 QUADRA02B / PARQUE RESIDENCIAL / SERRA / ES / 29165-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121007496420457330

Informação obtida em 16/12/2025 19:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.530.342/0001-66
Certidão nº: 758095/2026
Expedição: 05/01/2026, às 14:33:00
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.530.342/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
[redacted]	ADAELSON MOREIRA DUARTE

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2025 09:14 SOB Nº 20250835452.
PROTOCOLO: 250835452 DE 28/05/2025. NIRE: 32203514030.
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA - 29/05/2025
simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300058003000300034005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa: **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA** Página: 0004
C.N.P.J.: 59.530.342/0001-66
Insc. Junta Comercial: 32203570029 Data: 18/02/2025
Balanço encerrado em: 28/05/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**30.735,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**30.735,00D**
DISPONÍVEL	**235,00D**
CAIXA	**235,00D**
CLIENTES	**30.500,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**30.500,00D**
PASSIVO	**30.735,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.830,00C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.830,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.830,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**28.905,00C**
CAPITAL SOCIAL	**3.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**3.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS	**25.905,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**25.905,00C**

SERRA, 28 de Maio de 2025

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
ADMINISTRADOR

ADAELSON MOREIRA DUARTE
Reg. no CRC - ES sob o No. 10556

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Página: 0006
C.N.P.J.: 59.530.342/0001-66 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 32203570029 Data: 18/02/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/05/2025

RECEITA BRUTA	30.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.830,00)
RECEITA LÍQUIDA	28.670,00
LUCRO BRUTO	28.670,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.765,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.765,00)
RESULTADO OPERACIONAL	25.905,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	25.905,00

SERRA, 28 de Maio de 2025

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF [redacted]

ADAELSON MOREIRA DUARTE
Reg. no CRC - ES sob o No. 10556
CPF [redacted]

Sistema licenciado para ADAELSON MOREIRA DUARTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa: **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**
Inscrição: 59.530.342/0001-66
Período: 18/02/2025 - 28/05/2025

Página: 0008
Número livro: 0001
Emissão: 28/05/2025
Hora: 14:23:13

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 28/05/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	30.735,00 + 0,00	16,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.830,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	30.735,00	16,80
	Passivo Circulante	1.830,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	30.735,00	16,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.830,00 + 0,00	

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA
ADMINISTRADOR
[redacted]

ADAELSON MOREIRA DUARTE
Reg. no CRC - ES sob o No. 10556
[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, município Serra, CNPJ nº 59.530.342/0001-66, Número de Registro (NIRE) 32203514030.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/02/2025
Ato constitutivo: 32203514030

Serra, 18/02/2025

_____	_____
DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA	ADAELSON MOREIRA DUARTE
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
[redacted]	[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 18/02/2025 a 28/05/2025, da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.

Serra, 28/05/2025

_____	_____
DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA	ADAELSON MOREIRA DUARTE
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
[redacted]	[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEES

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508741980 em 29/05/2025, protocolo 250835452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.simplifica.es.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
Número de Registro:	32203514030
CNPJ:	59530342000166
Munícipio:	Serra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	18/02/2025 - 28/05/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
[redacted]	DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA	
[redacted]	ADAELSON MOREIRA DUARTE	ES010556

JUCEES

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2025 09:14 SOB Nº 20250835452.
PROTOCOLO: 250835452 DE 28/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508741980. NIRE: 32203514030.
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 29/05/2025
simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://caanaresgomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

CNPJ:	59.530.342/0001-66		
Data de Expedição:	02/12/2025 13:44:29	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025394009 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

2893/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **511216/2025**

Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**		
Registro:	[redacted]	RNP:	**0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**		
Nº da ART:	**0820250126031**		
Registrada em:	16/06/2025		
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**		
Contratante:	**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**	[redacted]	
Proprietário:	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA DO ROSARIO	Número:	834
Complemento:		Bairro:	DAS LARANJEIRAS
Cidade:	SERRA	UF:	ES CEP: 29175586

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO; OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS;

Resumo do Contrato:

.
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 18,3KWP.
.

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO EM 24 DE JULHO DE 2025M ASSINADO PELO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA (CPF: 046.112.067-42) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº250401 EMITIDO EM 04 DE MAIO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

2893/2025

21/08/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

2893/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **511216/2025**

Restrições:

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO acijdcacf.

2893/2025

21/08/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

2893/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **511216/2025**

Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**		
Registro:	[redacted]	RNP:	**0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**		
Nº da ART:	**0820250126032**		
Registrada em:	16/06/2025		
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**		
Contratante:	**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**	[redacted]	
Proprietário:	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	[redacted]	
End. da Obra/Serviço:	RUA DO ROSARIO	Número:	834
Complemento:		Bairro:	DAS LARANJEIRAS
Cidade:	SERRA	UF:	ES CEP: 29175586

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	31.1 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:

.
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 18,3KWP.
.

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO EM 24 DE JULHO DE 2025M ASSINADO PELO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA (CPF: 046.112.067-42) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº250401 EMITIDO EM 04 DE MAIO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

2893/2025

21/08/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

2893/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **511216/2025**

Restrições:

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO acijdcacf.

2893/2025

21/08/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5410/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**681435/2025**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820250198763**				
Registrada em:	19/09/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**		CPF/CNPJ:	**01619047000109**	
Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES		CPF/CNPJ:	01619047000109	
End. da Obra/Serviço:	AV. PADRE FRANCISCO			Número:	472
Complemento:	CAMARA MUNICIPAL DE VILA VALERIO	Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	VILA VALERIO	UF:	ES	CEP:	29785000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	31.1 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	EDIFICAÇÕES OUTRAS FINALIDADES; GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:

.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO ¿ON-GRID¿, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14 KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA.
.

5410/2025

17/12/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5410/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **681435/2025**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ASSINADO PELO ADILSON RODRIGUES PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATO N° 013/2025 EMITIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

Restrições: " DIANTE DO EXPOSTO SOMOS PELO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SEM EXCETOS".

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO afebacacf, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

5410/2025

17/12/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5410/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**681435/2025**		
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**		
Registro:	[redacted]	RNP:	**0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**		

Nº da ART:	**0820250198762**				
Registrada em:	19/09/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**		CPF/CNPJ:	**01619047000109**	
Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES		CPF/CNPJ:	01619047000109	
End. da Obra/Serviço:	AV. PADRE FRANCISCO			Número:	472
Complemento:	CAMARA MUNICIPAL DE VILA VALERIO	Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	VILA VALERIO	UF:	ES	CEP:	29785000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	EDIFICAÇÕES OUTRAS FINALIDADES; GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO;

Resumo do Contrato:

.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO ¿ON-GRID¿, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14 KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA.
.

5410/2025

17/12/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5410/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**681435/2025**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	**ES-0046357/D** RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ASSINADO PELO ADILSON RODRIGUES PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATO N° 013/2025 EMITIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
Restrições:	" DIANTE DO EXPOSTO SOMOS PELO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SEM EXCETOS".
Inf. Complementares:	CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO afebacacf, O ATESTADO CONTENDO 3 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

5410/2025

17/12/2025

RAIANNA RIBEIRO SILVA - Matr.: 474
ASSISTENTE JÚNIOR

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atestado de Capacidade Técnica
Contrato nº 013/2025

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 59.530.342/0001-66, com sede na Rua Augusto dos Anjos, nº269, Sala D708, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP: 29164-035, executou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, CNPJ: 01.619.047/0001-09, sediada na Rua Leandro Libardi, nº25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP: 29.785-000, os serviços descritos no Contrato nº 013/2025, Processo nº 10094/2025, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO "ON-GRID", COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTE DO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL".

Foram contemplados os seguintes serviços:

- ✓ Análise das instalações elétricas predial para conexão da usina de geração solar fotovoltaica;
- ✓ Elaboração de projeto elétrico executivo de usina de geração solar fotovoltaico de **14kWp**;
- ✓ Execução do projeto com a instalação da usina de geração solar fotovoltaico de **14kWp**;
- ✓ Monitoramento de geração solar por 12(doze) meses.

A referida Empresa executou os serviços através de seu quadro técnico com eficiência e qualidade, conforme cronograma efetivamente contratado. Desta forma não apontamos nenhum item que desabone a mesma.

Os serviços foram executados no período 09/09/2025 a 28/10/2025, tendo como responsável técnico o Engº Eletricista D'efersom Wilham Dias Souza, inscrito no CREA ES 046357/D, ART de projeto: nº 0820250198762 e ART de execução nº 0820250198763.

Rua Leandro Libardi, n.° 25, Bairro Boa Vista – Vila Valério-ES – Cep.: 29785-000 - Telefone: (27) 3442-1942
E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ 01.619.047/0001-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 5410/2025, emitida em 17/12/2025

Certidão Nº.: 5410/2025
17/12/2025 10:13:36
Chave de Impressão: afebacacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/12/2025 e contém 3 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data de Impressão: 17/12/2025 10:13:36

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Vila Valério-ES, em 17 de novembro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA:09025467750

Assinado de forma digital por ADILSON RODRIGUES PEREIRA:09025467750
Dados: 2025.11.17 12:16:34 -03'00'

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES
CNPJ:01.619.047/0001-09
CONTRATANTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 5410/2025, emitida em 17/12/2025

Certidão Nº.: 5410/2025
17/12/2025 10:13:36
Chave de Impressão: afebacacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/12/2025 e contém 3 folhas.

Rua Leandro Libardi, n.º 25, Bairro Boa Vista – Vila Valério-ES – Cep.: 29785-000 - Telefone: (27) 3442-1942
E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ 01.619.047/0001-09

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data de Impressão: 17/12/2025 10:13:36

starvix ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Eu, Engenheiro De Segurança Do Trabalho, Engenheiro Eletricista, D'efersom Wilham Dias Souza, inscrito no CREA ES-0046357/D, declaro para os devidos fins que fui o **ÚNICO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pelos serviços de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO "ON-GRID", COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTE DO SISTEMA,** conforme contrato **n° 013/2025.**

No período de execução de 09/09/2025 A 28/10/2025.

Declaro que **não houve termo aditivo contratual**, e que não houve serviços subempreitados.

Serra – ES, 16 de novembro de 2025.

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760
Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA[redacted]
Dados: 2025.12.16 10:38:42 -03'00'

D'efersom Wilham Dias Souza
Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho
CREA-ES 046357/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 5410/2025, emitida em 17/12/2025

Certidão Nº.: 5410/2025
17/12/2025 10:13:36
Chave de Impressão: afebacacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/12/2025 e contém 3 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data de Impressão: 17/12/2025 10:13:36

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART: **0820230012935**

Registrada em: 24/02/2023

Empresa contratada: **DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** CPF/CNPJ: **27174093000127**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA CPF/CNPJ: 27174093000127

End. da Obra/Serviço: RUA JACOB FILHO Número: SN

Complemento: AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL Bairro: ENSEADA DE JACARAIPE

Cidade: SERRA UF: ES CEP: 29175309

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;

Natureza - Obra de Serv.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Tipo de Obra: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Participação técnica: 103 - AUTORIA;

Nivel da Participação: EXECUÇÃO;

Projetos/Serviços: PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato: RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE
PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM CAPACIDADE DE89KWP, COM 1 INVERSO DE 75KW, 174 MODULOS DE 565W E ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE482M². MICRO GERAÇÃO COM PRODUÇÃO MÉDIA MÊS DE 10.788 KWH/MÊS.
.VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº0820210105796

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Restrições: "AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**335230/2023**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820230109751**				
Registrada em:	12/05/2023				
Empresa contratada:	**DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**				
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**		CPF/CNPJ:	**27174093000127**	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA		CPF/CNPJ:	27174093000127	
End. da Obra/Serviço:	RUA ORIENTE			Número:	SN
Complemento:	EMEF JARDIM TROPICAL	Bairro:	JARDIM TROPICAL		
Cidade:	SERRA	UF:	ES	CEP:	29162045

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Tipo de Obra:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato:	RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM CAPACIDADE DE89KWP, COM 1 INVERSO DE 75KW, 174 MÓDULOS DE 565W E ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DE 482M². MICRO GERAÇÃO COM PRODUÇÃO MÉDIA MÊS DE 10.788 KWH/MÊS. VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 0820210105796
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Restrições: "AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART: **0820230115801**

Registrada em: 08/05/2023

Empresa contratada: **DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** CPF/CNPJ: **27174093000127**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA CPF/CNPJ: 27174093000127

End. da Obra/Serviço: RUA ALPHEU CORREA PIMENTEL Número: 144

Complemento: SECRETARIA DE SERVICOS Bairro: CACAROCA

Cidade: SERRA UF: ES CEP: 29176431

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;

Natureza - Obra de Serv.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Tipo de Obra: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Participação técnica: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Nivel da Participação: EXECUÇÃO;

Projetos/Serviços: PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato: RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE
SERVIÇO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 117/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº407/2020, PROCESSO Nº25098/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DA SERRA- SIPMS POR LUMINÁRIAS DE LED.
.VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 0820210105796

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Restrições: "AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**335230/2023**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820220245364**				
Registrada em:	12/12/2022				
Empresa contratada:	**DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**				
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**		CPF/CNPJ:	**27174093000127**	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA		CPF/CNPJ:	27174093000127	
End. da Obra/Serviço:	RUA ALPHEU CORREA PIMENTEL			Número:	144
Complemento:	SECRETARIA DE SERVICOS	Bairro:	CACAROCA		
Cidade:	SERRA	UF:	ES	CEP:	29176431

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Tipo de Obra:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato:	RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 253/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº031/2020 - COM A EMPRESA SALVADOR ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃP PÚBLICA. .VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 0820210105796
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
Restrições:	"AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**335230/2023**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820220245350**				
Registrada em:	12/12/2022				
Empresa contratada:	**DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**				
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**		CPF/CNPJ:	**27174093000127**	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA		CPF/CNPJ:	27174093000127	
End. da Obra/Serviço:	RUA ALPHEU CORREA PIMENTEL			Número:	144
Complemento:	SECRETARIA DE SERVICOS	Bairro:	CACAROCA		
Cidade:	SERRA	UF:	ES	CEP:	29176431

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;
Natureza - Obra de Serv.:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Tipo de Obra:	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato:	RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 003/2018 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2017, COM A SALVADOR ENGENHARIA LTDA - "EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS DA REGIÃO II" .VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº0820210105796
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO
Restrições:	"AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: **ES-0046357/D** RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART: **0820220245343**

Registrada em: 12/12/2022

Empresa contratada: **DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO TECNICA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** CPF/CNPJ: **27174093000127**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA CPF/CNPJ: 27174093000127

End. da Obra/Serviço: RUA ALPHEU CORREA PIMENTEL Número: 144

Complemento: SECRETARIA DE SERVICOS Bairro: CACAROCA

Cidade: SERRA UF: ES CEP: 29176431

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica: 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS;

Natureza - Obra de Serv.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Tipo de Obra: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22); GERAÇÃO DE ENERGIA;

Participação técnica: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Nivel da Participação: EXECUÇÃO;

Projetos/Serviços: PROJETO ELÉTRICO; NENHUM; PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

Resumo do Contrato: RESPONSÁVEL NO DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA, NA QUALIDADE DE ENG.ELETRICISTA. A NÍVEL DE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 002/2018 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017, COM A SALVADOR ENGENHARIA LTDA - "EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS DA REGIÃO I"
. VINCULADA A ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 0820210105796

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELA CONTRATANTE EM 11 DE MAIO DE 2023, ASSINADO PELO SR. ENIVALDO DIAS PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PELO ENGENHEIRO ELETRICISTA ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA,CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

Restrições: "AS ATIVIDADES MENCIONADAS NO ATESTADO TÉCNICO SÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL SEM EXCETOS."

779/2023

20/06/2023

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

779/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **335230/2023**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO aahhjcacd, O ATESTADO CONTENDO 4 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

779/2023

20/06/2023

MAYARA ARYADNE GROLA DELLAPARTE HUBNER - Matr.: 49(
ASSISTENTE JÚNIOR

VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO - Matr.: 108
SUPERVISOR(A) DE ACERVO TÉCNICO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Eletricista D'efersom Wilham Dias Souza, [redacted] e inscrito no CREA-ES[redacted], executou serviços no desempenho de cargo e função de Diretor de Departamento de Iluminação Pública nesta Secretaria Municipal de Serviços, através da nomeação publicada no diário oficial do município no dia 03/08/2021, sendo responsável técnico pelo Departamento de Iluminação Pública do município e elaboração dos projetos de engenharia elétrica da secretaria de obras:

ART-0820230012935 DE PROJETO;
Descrição complementar resumida:
Autoria de projeto executivo de sistema de geração solar fotovoltaica com capacidade de geração de 10.788KWh/Mês, utilizando 1 inverso de 75KW e 174 módulos de 565W da Escola municipal de Enseada de Jacaraípe em Serra-ES, com o fornecimento de planilha orçamentária de fontes oficiais como SINAP, DER, dentre outros.

ART-0820230109751 DE PROJETO;
Descrição complementar resumida:
Autoria de projeto executivo de sistema de geração solar fotovoltaica com capacidade de geração de 10.500KWh/Mês, utilizando 1 inverso de 75KW e 174 módulos de 565W da Escola municipal de Jardim Tropical em Serra-ES, com o fornecimento de planilha orçamentária de fontes oficiais como SINAP, DER, dentre outros.

ART-0820220245364 de gestão/fiscalização de contrato:
Descrição complementar resumida;
Serviço de Gestão e Fiscalização do contrato 253/2020, concorrência pública nº031/2020, firmado com a empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA-CNPJ:00.306.120/0001-11, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no

Alpheu Corrêa Pimentel, 144 - Caçaroca, Serra
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386
sese@serra.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 779/2023, emitida em 20/06/2023

Certidão Nº.: 779/2023
20/06/2023 15:29:05
Chave de Impressão: aahhjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/06/2023 e contém 4 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

sistema de iluminação pública do municipio da serra com mais de 69.500 pontos de iluminação.

VALOR:

Contrato: R$ 3.914.531,96 Período: 17/12/2020 a 12/06/2022
1º Aditivo: R$ 2.802.053,54 Período: 13/06/2022 a 13/06/2023

Gestor/fiscal do contrato no periodo de 20/02/2021 a 01/05/2023

ART-0820230115801 de gestão/fiscalização de contrato:

Descrição complementar resumida;

Serviço de Gestão/fiscalização do contrato 117/2021, pregão eletrônico nº111/2020, ata de registro de preço nº407/2020, processo nº25098/2020. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de troca das luminárias existentes no sistema de iluminação pública do município da serra - SIPMS por luminárias de LED, firmado com a empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA-CNPJ:00.306.120/0001-11.

VALOR:
Contrato: **R$29.200.000,00** Período: 10/12/2021 a 04/12/2022
1º Aditivo: **R$ 32.137.694,60** Período: 05/12/2022 a 04/12/2023
Gestor/Fiscal do contrato no periodo de 10/12/2021 a 01/05/2023

ART-0820220245343 de gestão/fiscalização de contrato:

Descrição complementar resumida;

Serviço de Gestão/fiscalização do contrato 002/2018, concorrência pública nº015/2017. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do município da Serra-ES, Região-I, firmado com a empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA-CNPJ:00.306.120/0001-11.

Valor do Contrato: R$15.837.269,82

Gestor/fiscal do contrato no periodo de 20/02/2021 a 31/12/2022

ART-0820220245350 de gestão/fiscalização de contrato:

Descrição complementar resumida;

Serviço de Gestão/fiscalização do contrato 003/2018, concorrência pública nº016/2017. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhoria e ampliação da

Alpheu Corrêa Pimentel, 144 - Caçaroca, Serra
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386
sese@serra.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 779/2023, emitida em 20/06/2023

Certidão Nº.: 779/2023
20/06/2023 15:29:05
Chave de Impressão: aahhjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/06/2023 e contém 4 folhas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

rede de iluminação pública do município da Serra-ES, Região-II, firmado com a empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA-CNPJ:00.306.120/0001-11.

Valor do Contrato: R$16.304.686,56

Gestor/fiscal do contrato no periodo de 20/02/2021 a 31/12/2022

Serra, 11 de maio de 2023.

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Israel Blanco Braz de Souza
Engenheiro Eletricista

Alpheu Corrêa Pímentel, 144 - Caçaroca, Serra
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386
sese@serra.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 779/2023, emitida em 20/06/2023

Certidão Nº.: 779/2023
20/06/2023 15:29:05
Chave de Impressão: aahhjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/06/2023 e contém 4 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA-ES.
Ref. Declaração para registro em atestado.
A Secretaria de Serviços da Prefeitura Municipal de Serra-ES, situada na rua Alpheu Corrêa Pímentel, 144 - Caçaroca, Serra/ES, inscrita no CNPJ nº27-174-093/0001-27, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, identificar os profissionais do sistema Confea/CREA que participaram da execução dos serviços prestados à Prefeitura Municipal da Serra-ES, bem como as atividades por ele executadas:

D'efersom Wilham Dias Souza
Engenheiro Eletricista – Registro CREA/Carteira nº: ES-046357/D
Responsável pela execução de todas as atividades descritas no atestado de execução de serviços.

Serra – ES 11 de maio de 2023.

D'efersom Wilham Dias Souza
[redacted]
Engenheiro Eletricista

Alpheu Corrêa Pímentel, 144 - Caçaroca, Serra
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386
sese@serra.es.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 779/2023, emitida em 20/06/2023

Certidão Nº.: 779/2023
20/06/2023 15:29:05
Chave de Impressão: aahhjcacd
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/06/2023 e contém 4 folhas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5442/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **812506/2025**

Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**				
Registro:	[redacted]	RNP:	**0817247696**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**				
Nº da ART:	**0820250198763**				
Registrada em:	19/09/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**		CPF/CNPJ:	**01619047000109**	
Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES		CPF/CNPJ:	01619047000109	
End. da Obra/Serviço:	AV. PADRE FRANCISCO			Número:	472
Complemento:	CAMARA MUNICIPAL DE VILA VALERIO	Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	VILA VALERIO	UF:	ES	CEP:	29785000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	31.1 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	EDIFICAÇÕES OUTRAS FINALIDADES; GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:

.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO ¿ON-GRID¿, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14 KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA.
.

5442/2025

19/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5442/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **812506/2025**

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ASSINADO PELO ADILSON RODRIGUES PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATO N° 013/2025 EMITIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

Restrições:

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afeeccacf.

5442/2025

19/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5442/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **812506/2025**

Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**				
Registro:	[redacted]	RNP:	**0817247696**		
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**				
Nº da ART:	**0820250198762**				
Registrada em:	19/09/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**		CPF/CNPJ:	**01619047000109**	
Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES		CPF/CNPJ:	01619047000109	
End. da Obra/Serviço:	AV. PADRE FRANCISCO			Número:	472
Complemento:	CAMARA MUNICIPAL DE VILA VALERIO	Bairro:	BOA VISTA		
Cidade:	VILA VALERIO	UF:	ES	CEP:	29785000

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	EDIFICAÇÕES OUTRAS FINALIDADES; GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO;

Resumo do Contrato:

.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, TIPO ¿ON-GRID¿, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 14 KWP, PARA ATENDIMENTO À GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE1.600 KWH, NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COMISSIONAMENTO E TESTES DO SISTEMA.
.

5442/2025

19/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023

CREA-ES

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

CAO

5442/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução N° 1.137 de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos desde Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES, o Acervo Operacional da empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Protocolo/Ano: **812506/2025**

Documento de Conclusão: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, ASSINADO PELO ADILSON RODRIGUES PEREIRA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATO N° 013/2025 EMITIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

Restrições:

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL) A(S) ART(S) REGISTRADA(S) ACIMA, CONFORME A CHAVE DE IMPRESSÃO afeeccacf.

5442/2025

19/12/2025

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A CAO é valida em todo território nacional.
A autenticidade deste documento (Certidão de Acervo Operacional) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) da chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2873/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**456345/2025**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820250126032**				
Registrada em:	16/06/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**		CPF/CNPJ:	**04611206742**	
Proprietário:	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ:	04611206742	
End. da Obra/Serviço:	RUA DO ROSARIO			Número:	834
Complemento:		Bairro:	DAS LARANJEIRAS		
Cidade:	SERRA	UF:	ES	CEP:	29175586

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	31.1 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	NENHUM;

Resumo do Contrato:	. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 18,3KWP. .
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO EM 24 DE JULHO DE 2025M ASSINADO PELO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA (CPF: 046.112.067-42) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº250401 EMITIDO EM 04 DE MAIO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
Restrições:	DIANTE DO EXPOSTO SOMOS PELO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SEM EXCETOS.

2873/2025

21/08/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2873/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **456345/2025**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO acihdcacf, O ATESTADO CONTENDO 2 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

2873/2025

21/08/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2873/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano:	**456345/2025**
Profissional:	**D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**
Registro:	[redacted] RNP: **0817247696**
Título Profissional:	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº da ART:	**0820250126031**				
Registrada em:	16/06/2025				
Empresa contratada:	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**				
Contratante:	**RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**		CPF/CNPJ:	**04611206742**	
Proprietário:	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ:	04611206742	
End. da Obra/Serviço:	RUA DO ROSARIO			Número:	834
Complemento:		Bairro:	DAS LARANJEIRAS		
Cidade:	SERRA	UF:	ES	CEP:	29175586

SERVIÇOS DA ART

Atividade Técnica:	5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO;
Natureza - Obra de Serv.:	GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
Tipo de Obra:	GERAÇÃO DE ENERGIA;
Participação técnica:	103 - AUTORIA;
Nivel da Participação:	EXECUÇÃO;
Projetos/Serviços:	PROJETO ELÉTRICO; OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS;

Resumo do Contrato:	. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 18,3KWP. .
Documento de Conclusão:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO EM 24 DE JULHO DE 2025M ASSINADO PELO RODRIGO MONTEIRO DA SILVA (CPF: 046.112.067-42) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº250401 EMITIDO EM 04 DE MAIO DE 2025. CONFIRMADO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO CORROBORANDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 1.137/2023 DO CONFEA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
Restrições:	DIANTE DO EXPOSTO SOMOS PELO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SEM EXCETOS.

2873/2025

21/08/2025

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2873/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, de ordem do(a) senhor(a) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, que o(a) profissional abaixo qualificado procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização do serviços de acordo com a Resolução Nº 1137/2023 do CONFEA.

Protocolo/Ano: **456345/2025**

Profissional: **D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**

Registro: [redacted] RNP: **0817247696**

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Inf. Complementares: CERTIFICAMOS, FINALMENTE, QUE SE ENCONTRA VINCULADO À PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, CONFORME SELOS DE SEGURANÇA OU CHAVE DE IMPRESSÃO acihdcacf, O ATESTADO CONTENDO 2 FOLHA(S), EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES.

2873/2025

21/08/2025

RAIANNA RIBEIRO SILVA - Matr.: 474
ASSISTENTE JÚNIOR

JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS - Matr.: 439
GERENTE DE ATENDIMENTO DO CREA/ES

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade deste documento (certidão de Acervo Técnico e Atestado) pode ser verificado através de nosso site http://bit.ly/consulta_cat, a chave de validação é o nº da certidão e qualquer dos número(s) de selo ou a chave de impressão apresentado no documento.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atestado de Capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 59.530.342/0001-66 com sede na rua Augusto do Anjos, nº269, Sala D708, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP:29164-035, executou para **RODRIGO MONTEIRO DA SILVA,** [redacted] residindo na Avenida Hugo Musso, 1754, Ed. Plaza, apto: 601, Itapuã, Vila Velha, ES, 29.101-785, os serviços descritos no contrato "Nº250401", cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO DE 18,30kWp MODALIDADE EM TELHADO", serviços executados conforme descrição em anexo.

A referida Empresa executou os serviços através de seu quadro técnico com eficiência e qualidade, conforme cronograma efetivamente contratados. Desta forma não apontamos nenhum item que desabone a mesma.

Os serviços foram executados no período 04/05/2025 a 01/07/2025, tendo como responsável técnico o Engº Eletricista D'efersom Wilham Dias Souza, inscrito no CREA ES 046357/D, ART de projeto: nº0820250126031 e ART de execução nº0820250126032. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

- ✓ Elaboração de projeto elétrico executivo de usina de geração solar fotovoltaico em microinversor de **18,30kWp**.
- ✓ Execução do projeto com a instalação da usina de geração solar fotovoltaico de **18,30kWp**.
- ✓ Abrir **75 metros** de vala no solo com 50cm de profundidade e 20cm de largura para lançamento de circuito.
- ✓ Lançamento de **75 metros** de eletroduto kanaflex no solo.
- ✓ Lançamento de **90 metros** de cabo de 16mm no solo.
- ✓ Retirada de padrão de entrada de energia de uso individual.
- ✓ Instalação de padrão de entrada de energia de uso coletivo.

Serra, 24 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
Data: 20/08/2025 18:15:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA
CNPJ: 046.112.067-42
CONTRATANTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 2873/2025, emitida em 21/08/2025

Certidão Nº.: 2873/2025
21/08/2025 13:39:26
Chave de Impressão: acihdcacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2025 e contém 2 folhas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA-ES.

Ref. Declaração para registro em atestado.

A empresa **STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 59.530.342/0001-66 com sede na rua Augusto do Anjos, nº269, Sala D708, Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP:29164-035, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, identificar o(s) profissional(is) do sistema Confea/CREA que participaram da execução dos serviços prestados à **RODRIGO MONTEIRO DA SILVA,** [redacted] através do **CONTRATO Nº250401**, na data de 04 de maio de 2025 a 01 de julho de 2025 bem como as atividades por ele executadas:
Não teve termos de aditivos contratuais.
Não houve subcontratação.

D'efersom Wilham Dias Souza
Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho– Registro CREA nº: ES-0046357/D. Responsável pelos serviços de execução de engenharia elétrica do contrato firmado entre a empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA e a RODRIGO MONTEIRO DA SILVA. Período de atuação: 04/05/2025 a 01/07/2025

Serra – ES, 24 de julho de 2025.

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760
Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA [redacted]
Dados: 2025.08.20 11:11:11 -03'00'

D'efersom Wilham Dias Souza
Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho
[redacted]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 2873/2025, emitida em 21/08/2025

Certidão Nº.: 2873/2025
21/08/2025 13:39:26
Chave de Impressão: acihdcacf
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/08/2025 e contém 2 folhas.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data de Impressão: 21/08/2025 13:39:26

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 78618 **Validade:** 17/02/2026 **Protocolo:** 00812303/2025

Razão Social: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Endereço: RUA AUGUSTO DOS ANJOS, nº 269, SALA D 708. JARDIM LIMOEIRO

Município / UF: SERRA - ES

Registro CREA-ES: 22956 **Registrada desde:** 07/03/2025

Data de reabilitação:

Capital social: 500.000,00 **Data Reg. Capital:** 18/02/2025

CNPJ: 59530342000166

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

"CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CNAE Nº 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS CNAE Nº 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CNAE Nº 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNAE Nº 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE Nº 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CNAE Nº 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CNAE Nº 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO CNAE Nº 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS CNAE Nº 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO CNAE Nº 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE Nº 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CNAE Nº 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE Nº 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR CNAE Nº 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO CNAE Nº 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL".

Responsáveis Técnicos:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [redacted] Data de Registro: 11/08/2011

Registro Nacional (RNP): 0809906929 Data do Visto:

Data do Vínculo: 16/07/2025

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAULO HENRIQUE SANTANA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [redacted] Data de Registro: 24/09/2019

Registro Nacional (RNP): 0818894989 Data do Visto:

Data do Vínculo: 25/08/2025

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [redacted] Data de Registro: 26/02/2018

Registro Nacional (RNP): 0817247696 Data do Visto:

Data do Vínculo: 07/03/2025

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

MAOLLA RODRIGUES MIRANDA DA SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [redacted] Data de Registro: 07/10/2019

Registro Nacional (RNP): 0818925647 Data do Visto:

Data do Vínculo: 25/11/2025

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

Início: 18/02/2025 CPF: 06151502760

Qualificação: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.425,15	10/03/2025		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 78618

Emitida via Internet em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 14:42

Acesso realizado utilizando o IP: 187.40.212.4

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Regularidade/Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FIM DA CERTIDÃO

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 78619 **Validade:** 17/02/2026 **Protocolo:** 00812402/2025

Profissional: D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

CPF: [redacted] **RNP:** 0817247696

Endereço: RUA DIACUÍ, nº 635, APARTAMENTO 201. JARDIM ATLÂNTICO. SERRA-ES

CEP: 29175260

Registro CREA / Carteira nº: ES-0046357/D

Registrado(a) no CREA desde: 26/02/2018

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAESA

Data da diplomação: 24/08/2018 Data da colação de grau: 29/01/2018

Atribuições:

Data	Descrição
26/02/2018 00:00:00	ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Data da diplomação: 06/01/2023 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
06/02/2023 16:16:29	ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
O & S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0820230254001
SHP MANUTENÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	0820230021867
FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA	0820240041728
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	0820250038421

Histórico Cadastral:

Situação	Inicio	Fim	Observações
REGISTRO BLOQUEADO - DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS	26/02/2018	01/03/2018	DEVE DOCUMENTOS ORIGINAIS P/AUTENTICAÇÃO DAS COPIAS DIGITAIS
REGISTRO PROVISÓRIO	26/02/2018	26/02/2019	
PRORROGAÇÃO DE REGISTRO PROVISÓRIA	27/02/2019	25/07/2019	
EFETIVAÇÃO DE REGISTRO	26/07/2019		
INCLUSÃO DE TITULO PERMANENTE	06/02/2023		PGLS ENG. SEG. TRABALHO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	569,23	15/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	550,53	04/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	565,24	17/01/2023		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (http://www.creaes.org.br), através do nº 78619

Emitida via Internet em : 19/12/2025 02:43:57

Acesso realizado utilizando o IP: 187.40.212.4

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO TRIFÁSICO PHB

37,5 kW (380/220 V)
23 kW (220/127 V)



Adequados para sistemas comerciais e industriais. Possui design moderno e inovador que facilita o manuseio e instalação.

Atende as Normas: ABNT NBR 16149; ABNT NBR 16150; ABNT NBR IEC 62116 e a portaria 140 do INMETRO.

Possui a garantia de 10 anos para defeito de fabricação. (consulte o termo de garantia)

String Box integrada, reduzindo tempo e área de instalação.

Configuração de saída que permite conexão com a rede usando 3 Fases + Neutro ou 3 Fases. Redução de custo do sistema com a eliminação do neutro.

EXCELENTE DESEMPENHO

- ✓ Eficiência Máxima de até 98,4%
- ✓ Eficiência do MPPT > 99,9 %
- ✓ THDi menor que 3 %
- ✓ Tensão de partida 160 V
- ✓ 3X MPPTs

ALTA SEGURANÇA

- ✓ IP65 anti-poeira e à prova d'água
- ✓ Atende as normas brasileiras
- ✓ Atende as tensões módulo 8 PRODIST
- ✓ Registro INMETRO:

PHB23K-SDT 019208/2024

PHB37K5-SDT 019206/2024

PROJETO ORIENTADO PARA O CLIENTE

- ✓ LCD em português
- ✓ Fácil e rápida instalação
- ✓ Adequado para instalações, comerciais e industriais
- ✓ Interface de comunicação: RS485, USB e WI-FI
- ✓ String Box Integrada
- ✓ Saída configurável: (3F+N) ou (3F)

Rua São Bernardino nº 12
Pq. Anhanguera - CEP: 05120-050
São Paulo - SP

(11) 3648-7830
contato@phb.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dados técnicos

Modelo	PHB37K5-SDT	PHB23K-SDT
Dados de Entrada CC		
Max. Tensão CC [V]	1100	850
Faixa de Operação SPMP [V]	140 ~ 1000	140 ~ 700
Tensão CC de Partida [V]	160	160
Corrente CC Máxima [A]	42/42/32	42/42/32
Corrente curto-circuito CC [A]	52,5/52,5/40	52,5/52,5/40
Número de Strings / MPPT	6/3	6/3
Conector CC	MC4	
String Box Integrada	Interruptor/ Seccionador CC (IEC60947-1 e IEC60947-3) DPS CC classe II (EN50539-11)	
Dados da Saída CA		
Potência CA Nominal [W]	37.500	23.000
Max. Corrente CA [A]	56,9	60,4
Saída Nominal CA	380/220 Vca; 60 Hz	220/127 Vca; 60 Hz
THD [%]	<3	
Fator de Potência	Unitário (0.8 Capacitivo. / 0.8 Indutivo)	
Conexão CA	Trifásico (3F+N+T) ou (3F+T)	
Eficiência		
Max. Eficiência [%]	98,6	
Eficiência SPMP [%]	>99,9	
Segurança do Equipamento		
Monitoramento de corrente de fuga	Integrado	
Proteção Anti-ilhamento	AFD	
Proteção Contra Arco Elétrico	AFCI	
NBR (Normas Brasileiras)	ABNT NBR 16149, 16150 e ABNT NBR IEC 62116	
Normas de Referência		
EMC	EN 61000-6-1, EN 61000-6-2, EN 61000-6-3, EN 61000-6-4	
Segurança	IEC 62109-1 e -2	
Dados Gerais		
Dimensões (L*A*P) [mm]	585*483*230	
Peso Líquido [kg]	28	
Ambiente de Operação	Interno ou externo	
Montagem	Fixado na parede	
Temperatura de Operação (ambiente) [°C]	-30~60	
Umidade relativa [%]	0~100	
Altitude [m]	4000	
Grau de Proteção [IP]	IP65	
Topologia	Sem transformador	
Ventilação	Ventilação forçada	
Display	LCD (Português)	
Comunicação	USB/ RS485/ Wi-Fi	
Cor	Branco	
Garantia [anos]	10/15/20/25 (opcional)	

Rua São Bernardino nº 12
Pq. Anhanguera - CEP: 05120-050
São Paulo - SP
(11) 3648-7830
contato@phb.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 019208/2024

Status
Ativo

Concessão
23/12/2024

PHB ELETRONICA LTDA
Rua São Bernardino, 12 Cep:05120-050 | Parque Anhanguera - São Paulo - SP
Tel: (Telefone) 11 38358300 - rogerio@phb.com.br (mailto:rogerio@phb.com.br) - CNPJ: (CNPJ)53.977.021/0001-28

Programa de Avaliação da Conformidade
Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

Portaria Inmetro
nº (número) 140 de 21/03/2022

Nome de Família
Trifásico 23000W

Certificado
Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
23/12/2024	Incluido	PHB	PHB23K-SDT	Inversor solar fotovoltaico conectado a rede

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.300-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DMEGC SOLAR

TIER 1 Bloomberg NEW ENERGY FINANCE

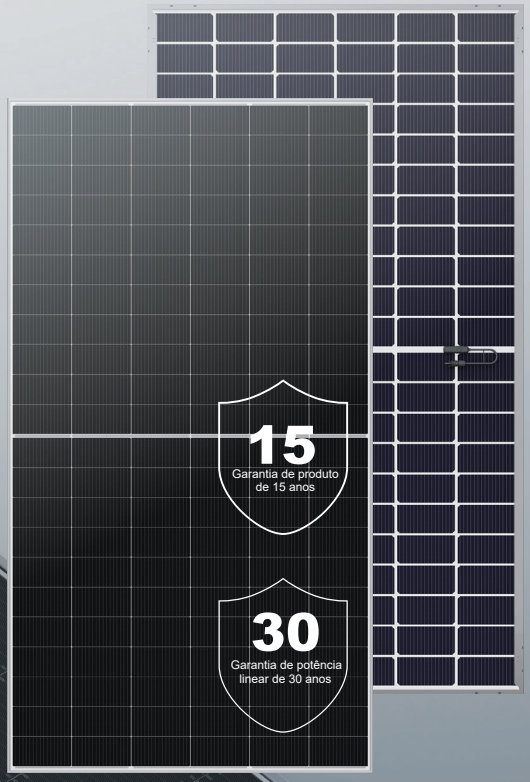
iNFINITY RT

N-Type

Módulo Bifacial com Vidro Duplo

DMxxxG12RT-B66HSW

610~635W



23.5%
Eficiência Máxima

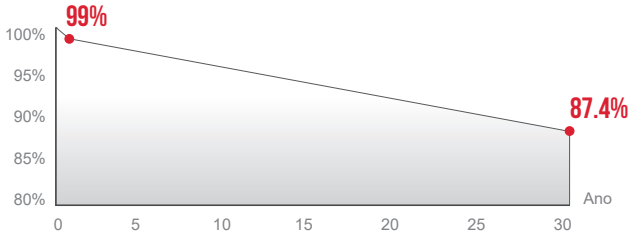
- **Liderança na fabricação**
  Mais de 40 anos de experiência em fabricação de alta tecnologia
- **Alta responsabilidade ambiental, social e de governança (ESG)**
  100% de produção verde, cadeia de suprimentos transparente e excelente classificação ESG na indústrua solar.

Melhor Escolha para Aplicações em Projetos
IRR (Taxa Interna de Retorno) melhorada com tempos de amortização mais curtos, redução do LCOE (Custo Nivelado de Energia) e menores custos de BOS (Equilíbrio do Sistema)

Testes de Estresse Prolongados
Proteção contra condições ambientais adversas Certificada pela TÜV Rheinland.

Produto Verde
Foco na economia circular - baixa pegada de carbono, livre de PFAS e componentes recicláveis.

GARANTIA DE POTÊNCIA



≤1% Degradação no 1º ano ≤0,4% Degradação Anual ao Longo de 30 Anos

SISTEMA DE GESTÃO DA EMPRESA

SA 8000: Padrões de Responsabilidade Social da OIT
ISO 9001: Sistema de Gestão da Qualidade
ISO 14001: Sistema de Gestão Ambiental
ISO 45001: Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional
ISO 50001: Sistema de Gestão de Energia
ISO 27001: Sistema de Gestão de Segurança da Informação

CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO

IEC 61215, IEC 61730
Testes de Estresse Prolongados (IEC TS 63209)
Corrosão por Amônia (IEC 62716)
Corrosão por Névoa Salina (IEC 61701)
LeTID (IEC TS 63342)
Poeira e Areia (IEC 60068)

SolarPower Europe

Warranty partner
Munich RE

INMETRO

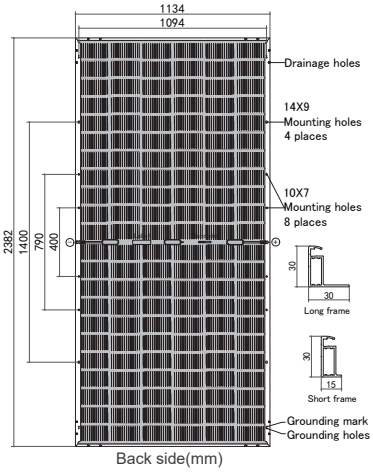
Um membro do Grupo Hengdian

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DMxxxG12RT-B66HSW

Especificação do Módulo

Tipo de célula	Monocristalino N-type,132（6×22）
Dimensões (mm)	2382*1134*30
Peso (kg)	32.3
Cobertura frontal	Vidro termoendurecido de 2 mm
Cobertura traseira	Vidro termoendurecido de 2 mm
Caixa de junção	3 Diodos , IP68 conforme norma IEC 62790
Cabos	4mm²/Retrato: 350mm (+)/250mm(-) Paisagem: 1300mm(+)/1300mm(-) O comprimento pode ser personalizado
Tipo de conector	PV-ZH202B ou MC4-EVO 2A (1500V)



Back side(mm)

Especificações Elétricas[1]

Modelo do Módulo	DM610G12RT-B66HSW		DM615G12RT-B66HSW		DM620G12RT-B66HSW		DM625G12RT-B66HSW		DM630G12RT-B66HSW		DM635G12RT-B66HSW	
Condição de Teste	STC[2]	NMOT[3]	STC	NMOT	STC	NMOT	STC	NMOT	STC	NMOT	STC	NMOT
Potência Máxima (Pmax/W)	610	465	615	469	620	472	625	476	630	480	635	484
Corrente de Potência Máxima (Imp/A)	15.09	12.26	15.15	12.31	15.20	12.35	15.25	12.39	15.30	12.43	15.35	12.47
Tensão de Potência Máxima (Vmp/V)	40.45	37.95	40.65	38.14	40.85	38.33	41.05	38.52	41.25	38.70	41.45	38.89
Corrente de Curto-Circuito (Isc/A)	15.99	12.89	16.05	12.94	16.11	12.99	16.17	13.03	16.23	13.08	16.29	13.13
Tensão de Circuito Aberto (Voc/V)	48.69	46.86	48.89	47.05	49.09	47.25	49.29	47.44	49.49	47.63	49.69	47.82
Eficiência do Módulo STC (%)	22.6		22.8		23.0		23.1		23.3		23.5	

1 Medidas de acordo com a IEC 60904-3, Tolerância de medição: ISC: ±4%, VOC: ±3%, Incerteza do teste para Pmax: ±3%, Bifacialidade: 80% ± 5%
2 STC (Condição de Teste Padrão): Radiação 1000 W/m², Temperatura do módulo 25℃, AM = 1.5
3 NMOT: Radiação 800 W/m², temperatura ambiente 20℃, AM = 1.5, Velocidade do vento 1 m/s

Especificações Elétricas[4] (BNPI)[5]

Potência Nominal (W)	610	615	620	625	630	635
Potência Máxima (Pmax/W)	674	680	685	691	696	702
Corrente de Potência Máxima (Imp/A)	16.65	16.72	16.77	16.83	16.89	16.94
Tensão de Potência Máxima (Vmp/V)	40.50	40.70	40.90	41.10	41.30	41.50
Corrente de Curto-Circuito (Isc/A)	17.59	17.66	17.72	17.79	17.86	17.92
Tensão de Circuito Aberto (Voc/V)	48.70	48.90	49.10	49.30	49.50	49.70

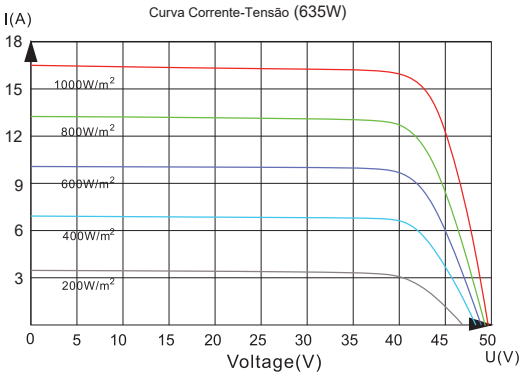
[4] Measurements according to IEC 60904-3, Measurement tolerance: Isc:±4%, Voc: ± 3 %, Test uncertainty for Pmax:±3%
[5] BNPI: Front radiation 1000 W/m², Rear radiation 135 W/m², Module temperature 25℃, AM = 1.5

Condições de Operação

Temperatura de Operação (℃)	-40 a +85
Tensão Máxima do Sistema (V)	1500 DC (IEC)
Class. Proteção Contra Sobrecorrente (A)	30
Tolerância de Potência de Saída (%)	0~3
Classe de Proteção	II
Carga Máx. de Teste, Empurrar/Puxar (Pa)	Neve 5400 / Vento 2400
Carga Máx. de Projeto, Empurrar/Puxar (Pa)	3600 / 1600

Características de Temperatura

Temperatura Nominal de Operação do Módulo (NMOT)	42±2℃
Coeficiente de Temperatura de Pmax (%/℃)	-0.29
Coeficiente de Temperatura de Voc (%/℃)	-0.25
Coeficiente de Temperatura de Isc (%/℃)	+0.048



Embalagem

Container	40HQ
Dimensões do Pallet(mm)	2396×1140×1250
Peças por Pallet	36
Peças por Container	720

Hengdian Group DMEGC Magnetics Co.,Ltd.
Add: Hengdian Industrial Zone, Dongyang City Zhejiang Province, China 322118
Tel: 0086-579-8658-8826 **E-mail:** solar@dmegc.com.cn **Website:** www.dmegcsolar.com

DMEGC Renewable Energy B.V.
Add: Industrieweg 2,2641 RM Pijnacker, The Netherlands.
Tel: +31 (0) 8 58200765 **E-mail:** contact@dmegc.eu

Declaração: As instruções de instalação e as condições de garantia devem ser seguidas. Devido ao progresso tecnológico, os parâmetros do produto serão ajustados conforme necessário. Ao assinar o contrato, prevalecerão os dados mais recentes da empresa. Todas as informações nesta folha de dados estão de acordo com a EN 50380. Mudanças e erros reservados. Documento: EN DS-G12RT-B66HSW-20240730.
©DMEGC 2024 — Todos os direitos reservados

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Detalhes do Registro 001780/2025

Status: Ativo

Concessão
21/02/2025

JANOUSEK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Rua José Vicente de Barros, 750 CJ 43-D Cep:12061-001 | Pq. Santo Antônio - Taubaté - SP
Tel: (12) 99164-8123 - wladimir@janousek.com.br - CNPJ: 34.279.076/0001-10

Programa de Avaliação da Conformidade
Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)

Portaria Inmetro
nº 140 de 21/03/2022

Nome de Família
Módulos - DMEGC - mono-Si -Bifacial - 2,70

Certificado
Não aplicável

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
21/02/2025	Incluido	DMEGC Solar	DM605G12RT-B66HSW	605W;75,63kWh/mês;22,4%;A;2382mm;1134mm
21/02/2025	Incluido	DMEGC Solar	DM610G12RT-B66HSW	610W;76,25kWh/mês;22,6%;A;2382mm;1134mm
21/02/2025	Incluido	DMEGC Solar	DM615G12RT-B66HSW	615W;76,88kWh/mês;22,8%;A;2382mm;1134mm
21/02/2025	Incluido	DMEGC Solar	DM620G12RT-B66HSW	620W;77,50kWh/mês;23,0%;A;2382mm;1134mm

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Referência: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Processo Administrativo nº 001982/2025

A empresa STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 59.530.342/0001-66, com sede na Av primeira avenida, nº26, quadra02B lote 011 andar segundo, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP:29165-155, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da contratação descrito no Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 000010/2025, incluindo, mas não se limitando, às especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e demais exigências.
2. Visitou o local da execução dos serviços/entrega dos materiais, situado à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – São Mateus(ES), local de execução, instalação e entrega, tomando ciência das condições locais, de acesso, logísticas, ambientais e operacionais, bem como das demais circunstâncias que possam influir direta ou indiretamente na execução contratual.
3. Reconhece que não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições do local ou das exigências do edital como justificativa para descumprimento contratual, pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
4. Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas consequências decorrentes do não cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Serra-ES, 19 de dezembro de 2025.

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760

Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:[redacted]
Dados: 2025.12.19 14:34:38 -03'00'

STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ:59.530.342/0001-66

REPR.: D'EFERSOM WILHAM DIAS SOUZA

C[redacted]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084482427

Número de Controle 326033

Protocolo REDESIM ESP2507909666

Nome Empresarial: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Nome Fantasia: StarVix Engenharia

CNPJ: 59.530.342/0001-66

Atividade principal (CNAE): 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Atividade secundária (CNAE): 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

Endereço do estabelecimento: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26, QUADRA 02B LOTE 011 ANDAR SEGUNDO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, CEP: 29165155

Muncípio: Serra

Este documento foi emitido em : **quinta, 11 de dezembro de 2025**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **9SUHXS1H**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 4798216

Nome da Empresa: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 59.530.342/0001-66

Atividade Principal(CNAE): 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

Endereço: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26, QUADRA 02B LOTE 011 ANDAR SEGUNDO, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

Município: Serra

CEP: 29165155

Local e data: Serra, quinta, 11 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal da Fazenda

OBSERVAÇÕES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento foi emitido em quinta, 11 de dezembro de 2025.
Se impresso, verificar sua autenticidade no portal **www.simplifica.es.gov.br** com o código GDE2GWJJ.

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL SIMPLIFICA ES.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA FINAL

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000010/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/12/2025 13:07	03/12/2025 23:30	12/12/2025 23:59	17/12/2025 00:01	17/12/2025 00:02

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
10/12/2025 - 15:28:27	Esclarecimento	10/12/2025 - 17:03:23	Indeferido	Pedido: image (9).png

Embasamento: Prezado (a).
O valor global estimado no edital é: R$ 86.707,75 (oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Entretando o valor de referência no portal está divergente, no valor de R$ 80.006,00 (conforme print em anexo).
Por gentileza, retifirar ou esclarecer. Grato!

Julgamento: Boa tarde.
Verificamos a inconsistência. Estamos fazendo a correção e publicaremos ainda hoje.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
11/12/2025 - 16:51:12	Disponibilização da planilha orçamentária	11/12/2025 - 17:05:43

Dúvida: Bom tarde. Solicitamos a disponibilização da planilha orçamentária de referência. Não foi localizada a mesma n Edital e seus anexos.

Resposta: Boa tarde.
No item 4.2. consta as especificações dos serviços.

11/12/2025 - 10:58:30	pedido de esclarecimentos- exigência de instalação de escritório.	11/12/2025 - 10:58:30

Dúvida: Em atenção ao edital referente, venho respeitosamente solicitar esclarecimentos acerca do item 4.9, o qual estabelece que o fornecedor deverá possuir ou instalar escritório com estrutura administrativa mínima no município de São Mateus/ES, conforme razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. Considerando que se trata de uma licitação de porte reduzido, solicitamos gentilmente que seja esclarecida a necessidade e proporcionalidade dessa exigência, uma vez que a instalação de escritório físico implica custos e estrutura incompatíveis com a natureza e a duração do objeto contratado.

Resposta: Bom dia
Obrigado pela observação. Solicitamos que seja desconsiderado o item 4.9 do Termo de Referências.

09/12/2025 - 17:56:49	Cadastramento de Proposta	10/12/2025 - 08:35:41

Dúvida: Boa tarde! Após realizar o Download do edital não apareceu a opção de cadastramento de proposta, sendo assim não consigo enviar minha proposta para o certame.

Resposta: Bom dia
Nesse caso, não podemos fazer nada. Sugerimos que procure alguém que entenda da plataforma para fazer.

09/12/2025 - 10:21:20	ESCLARECIMENTO	09/12/2025 - 10:21:20

Dúvida: Solicito por gentileza esclarecimento a respeito da Potência da Usina. Não localizamos a informação dentro do edital.

Resposta: Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar;

08/12/2025 - 15:10:59	Correção de horario	09/12/2025 - 10:19:34

Dúvida: Prezados(as),

Conforme verificado, o edital informa que a abertura do processo ocorrerá no dia 17/12/2025, às 12h15. Entretanto, no Portal de Compras Públicas consta a data de 17/12/2025, às 00h02.

Diante dessa divergência, solicito a gentileza de realizar a correção do horário de abertura no Portal de Compras Públicas, a fim de evitar confusão entre os licitantes e prevenir uma possível impugnação na véspera da licitação.

Ressalto que as datas e os horários devem estar claros e uniformes em todos os meios de divulgação, garantindo transparência e segurança aos participantes.

Atenciosamente,

Resposta: Bom dia

Correção efetuada e inserida no Portal de Compras Públicas.

Obrigado pela observação.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

0001	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ELABORACAO DE PROJETO TECNICO, FORNECIMENTO, INSTALACAO E HOMOLOGACAO DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO (SFV) COMPLETO, DO TIPO ON-GRID, PARA GERACAO DE ENERGIA SOLAR, COM CONEXAO A REDE ELETRICA DA CONCESSIONARIA. O SISTEMA DEVE SER DIMENSIONADO PARA UMA POTENCIA INSTALADA MINIMA DE 28,92 KWP, VISANDO UMA GERACAO DE ENERGIA MENSAL MEDIA DE, NO MINIMO, 4.000 KWH. MODULOS FOTOVOLTAICOS (PAINEIS): DEVEM SER TIER 1, COM ALTA EFICIENCIA, E POTENCIA NOMINAL UNITARIA IGUAL OU SUPERIOR A 550 WP. A GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DEVE SER DE 20 ANOS. INVERSOR(ES) SOLAR(ES): O(S) INVERSOR(ES) FORNECIDO(S) PRECISA(M) SER DEVIDAMENTE HOMOLOGADO(S) PARA OPERACAO ON-GRID. O DIMENSIONAMENTO DEVE SER ADEQUADO A POTENCIA DO SISTEMA. E REQUISITO INDISPENSAVEL QUE O(S) INVERSOR(ES) CONTE(M) COM CONECTIVIDADE PARA MONITORAMENTO VIA WEB, PERMITINDO A GERACAO DE RELATORIOS DE DESEMPENHO E ACESSO EM TEMPO REAL. A GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DEVE SER DE 5 ANOS. A INSTALACAO SERA REALIZADA EM UMA AREA DE, APROXIMADAMENTE, 175 M2 DE COBERTURA. O TELHADO E COMPOSTO POR TELHAS METALICAS DO TIPO SANDUICHE COM INCLINACAO DE 12% E CAIDA PARA A CALHA CENTRALIZADA AO MEIO DA COBERTURA. ESCOPO DETALHADO DOS SERVICOS: DESENVOLVIMENTO E APROVACAO DO PROJETO DE ENGENHARIA JUNTO AS AUTORIDADES COMPETENTES E A CONCESSIONARIA DE ENERGIA; AQUISICAO E LOGISTICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS; INSTALACAO COMPLETA DO SISTEMA, INCLUINDO ESTRUTURAS DE FIXACAO, PAINEIS, INVERSORES, CABEAMENTO, PROTECOES ELETRICAS E ATERRAMENTO; COMISSIONAMENTO E TESTES OPERACIONAIS; PROCESSO COMPLETO DE HOMOLOGACAO E APROVACAO PARA A CONEXAO DO SISTEMA A REDE ELETRICA. ORIENTACAO QUANTO A UTILIZACAO DO SISTEMA WEB E EMISSAO DE RELATORIOS.	R$ 80.006,0000	1,0000	UN	Homologado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.	Conforme Edital

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/12/2025 - 13:05	20-EDITAL E ANEXOS.pdf
09/12/2025 - 10:18	CORREÇÃO HORÁRIO DE ABERTURA.pdf
10/12/2025 - 17:05	CORREÇÃO REDACIONAL DIVERGÊNCIA VALOR ESTIMADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/12/2025 - 13:08:03	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 18:32:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 13:16:48	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 15:46:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 15:57:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 16:28:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 16:33:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 16:53:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/12/2025 - 17:30:41	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 09:48:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 09:53:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 09:55:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 09:58:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 10:09:50	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 12:00:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 12:05:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 12:06:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 12:43:18	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800310034005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

19/12/2025 - 13:36:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 13:44:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 14:30:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/12/2025 - 15:46:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/12/2025 - 09:02:25	Documentos solicitados para o processo 000010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/12/2025 - 09:03:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800310034005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

0001	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.	STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	PHB23K-SDT	phb solar	57.050,0000	1,0000	57.050,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2025 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	59.530.342/0001-66	08/12/2025 - 13:02:18	PHB23K-SDT	phb solar	1,0000	R$70.000,0000	R$ 70.000,0000	Sim
TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	38.031.509/0001-74	10/12/2025 - 15:48:13	AUXSOL	AUXSOL	1,0000	R$80.005,0000	R$ 80.005,0000	Sim
NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	24.995.315/0001-84	10/12/2025 - 15:20:07	.	.	1,0000	R$80.006,0000	R$ 80.006,0000	Não
R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	48.477.760/0001-10	13/12/2025 - 11:49:53	JINKO	JINKO/ 610W JKM610N-66HL4M-BDV	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	39.752.588/0001-75	12/12/2025 - 18:33:14	Gerador Fotovoltaico de 29,04kWp	AUXSOL / GOKIN	1,0000	R$80.000,0000	R$ 80.000,0000	Sim
GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19.785.908/0001-86	15/12/2025 - 14:40:47	Kit Fotovoltaico 28,92kWp	FOX VL25 COM MODULOS LONGI 640W	1,0000	R$79.000,0000	R$ 79.000,0000	Sim
SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	59.319.635/0001-07	16/12/2025 - 01:37:54	On-grid	Solis	1,0000	R$75.000,0000	R$ 75.000,0000	Sim
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	33.751.076/0001-08	16/12/2025 - 11:56:08	-	-	1,0000	R$80.000,0000	R$ 80.000,0000	Sim
THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	41.666.993/0001-12	16/12/2025 - 17:45:26	Não se aplica	Não se aplica	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.277.514/0001-64	16/12/2025 - 18:18:57	IBRATIN	IBRATIN	1,0000	R$86.707,7500	R$ 86.707,7500	Sim
INNOTECH ENGENHARIA LTDA	37.925.894/0001-30	16/12/2025 - 21:09:39	SOLARES	SOLARES	1,0000	R$87.000,0000	R$ 87.000,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19.785.908/0001-86	60 dias
NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	24.995.315/0001-84	60 dias
INNOTECH ENGENHARIA LTDA	37.925.894/0001-30	60 dias
THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	41.666.993/0001-12	60 dias
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	33.751.076/0001-08	60 dias
TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	38.031.509/0001-74	60 dias
ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.277.514/0001-64	60 dias
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	59.530.342/0001-66	60 dias
SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	59.319.635/0001-07	90 dias
R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	48.477.760/0001-10	90 dias
JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	39.752.588/0001-75	60 dias

Lances Enviados

0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/12/2025 - 13:02:18	70.000,0000 (proposta)	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:20:07	80.006,0000 (proposta)	24.995.315/0001-84 - NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
10/12/2025 - 15:48:13	80.005,0000 (proposta)	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
12/12/2025 - 18:33:14	80.000,0000 (proposta)	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
13/12/2025 - 11:49:53	86.707,7500 (proposta)	48.477.760/0001-10 - R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	Válido
15/12/2025 - 14:40:47	79.000,0000 (proposta)	19.785.908/0001-86 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	Válido
16/12/2025 - 01:37:54	75.000,0000 (proposta)	59.319.635/0001-07 - SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	Válido
16/12/2025 - 11:56:08	80.000,0000 (proposta)	33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Válido
16/12/2025 - 17:45:26	86.707,7500 (proposta)	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
16/12/2025 - 18:18:57	86.707,7500 (proposta)	44.277.514/0001-64 - ESG POWER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
16/12/2025 - 21:09:39	87.000,0000 (proposta)	37.925.894/0001-30 - INNOTECH ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:16:57	69.500,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

17/12/2025 - 12:17:30	76.805,0000	24.995.315/0001-84 - NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:17:33	78.990,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:17:49	79.999,0000	37.925.894/0001-30 - INNOTECH ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:18:33	69.450,0000	48.477.760/0001-10 - R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:20:05	69.400,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:21:02	79.950,0000	33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:22:16	69.350,0000	48.477.760/0001-10 - R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:23:25	68.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:23:42	67.950,0000	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
17/12/2025 - 12:23:52	67.950,0000	48.477.760/0001-10 - R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:24:01	65.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:24:14	78.840,0000	33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:24:18	64.900,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:24:35	64.850,0000	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
17/12/2025 - 12:24:38	64.800,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:24:57	64.750,0000	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
17/12/2025 - 12:25:03	64.600,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:25:24	64.550,0000	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
17/12/2025 - 12:25:49	64.500,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:26:08	64.450,0000	41.666.993/0001-12 - THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS	Válido
17/12/2025 - 12:26:30	62.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:26:44	76.700,0000	33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:27:21	78.000,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:28:29	73.160,5800	19.785.908/0001-86 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:28:53	61.900,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:29:11	61.050,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:30:58	61.000,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:31:03	70.000,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

17/12/2025 - 12:31:12	60.950,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:31:41	60.500,0000	59.319.635/0001-07 - SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:32:06	60.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:33:40	73.000,0000	19.785.908/0001-86 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:34:01	59.900,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:34:22	59.800,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:34:57	59.850,0000	59.319.635/0001-07 - SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:36:39	69.852,0000	19.785.908/0001-86 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:36:48	59.700,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:36:52	60.499,9999	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:37:07	59.750,0000	59.319.635/0001-07 - SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:37:23	59.050,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:39:14	60.000,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:39:17	59.000,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:39:19	59.100,0000	59.319.635/0001-07 - SOLAR E REDES MANUTENCOES LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:39:51	58.950,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:41:43	58.850,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:41:48	59.600,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:42:08	57.050,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:44:00	57.000,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:44:03	58.999,9999	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:44:33	56.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 13:03:36
17/12/2025 - 12:46:28	58.800,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:46:31	55.950,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:46:56	55.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 13:03:06
17/12/2025 - 12:48:54	56.999,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:48:55	54.950,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:49:09	53.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 13:02:03

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

17/12/2025 - 12:50:53	52.950,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:51:23	67.900,0000	19.785.908/0001-86 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	Válido
17/12/2025 - 12:51:35	52.900,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 12:57:13
17/12/2025 - 12:51:43	55.949,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:52:40	52.850,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45
17/12/2025 - 12:53:24	50.000,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 12:55:57
17/12/2025 - 12:54:08	50.000,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - 17/12/2025 12:57:06
17/12/2025 - 12:56:04	55.880,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:58:02	55.500,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 12:58:32	52.800,0000	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	Cancelado - 17/12/2025 13:00:38
17/12/2025 - 12:58:48	52.800,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - 17/12/2025 13:01:27
17/12/2025 - 13:00:41	54.000,0000	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta. 19/12/2025 16:03:17
17/12/2025 - 13:01:36	52.800,0000	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Cancelado - Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas. 19/12/2025 10:07:45

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/12/2025 - 18:32:25	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Comprovacao_da_exequibilidade_da_proposta_assinado (1).pdf
0001	18/12/2025 - 15:46:37	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	JFSE-25959 - CM-SM.pdf
0001	18/12/2025 - 15:46:37	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Certificdo de Registro Cadastral - CRC SICAF.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Consulta Regularidade do Empregador.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Junta comercial - Certidão.pdf
0001	18/12/2025 - 15:57:11	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	SICAF RELATÓRIO NÍVEL IV.pdf
0001	18/12/2025 - 16:28:13	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CONTRATO SOCIAL.pdf
0001	18/12/2025 - 16:28:13	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CNPJ EMPRESA.pdf
0001	18/12/2025 - 16:28:13	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
0001	18/12/2025 - 16:28:13	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E .pdf
0001	18/12/2025 - 16:33:36	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	CFT2403608296.3D8WZ.pdf
0001	18/12/2025 - 16:53:37	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Registro PJ.pdf
0001	18/12/2025 - 16:53:37	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Relatório de Proposta Comercial.pdf
0001	18/12/2025 - 16:53:37	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Declaracao_assinado.pdf

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

0001	19/12/2025 - 09:48:45	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	20251219094706_TermoAutenticacao_ESE2500246710_2520678
0001	19/12/2025 - 09:48:45	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	assinado_20251219094320_Livro_cb5022d99372b3bdc1bbec58c
0001	19/12/2025 - 09:53:51	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	ANALISE 2025.pdf
0001	19/12/2025 - 09:55:56	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	DRE 2025.pdf
0001	19/12/2025 - 09:58:44	39.752.588/0001-75 - JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	BALAN PATR 2025.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CARTAO CNPJ.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND ESTADUAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND FALENCIA.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND FEDERAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND FGTS.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND MUNICIPAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CND TRABALHISTA.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CONTRATO SOCIAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	DECLARACAO SICAF.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	INSCRICAO ESTADUAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:00:22	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	INSCRICAO MUNICIPAL.pdf
0001	19/12/2025 - 12:05:00	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CERTIDAO PARA FINS DE PROVA.pdf
0001	19/12/2025 - 12:05:00	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	CERTIDAO REGISTRO E QUITACAO PJ CRT RJ.pdf
0001	19/12/2025 - 12:06:56	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	ATESTADO IGREJA ASSINADO.pdf
0001	19/12/2025 - 13:36:05	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	BALANCO 2023.pdf
0001	19/12/2025 - 13:36:05	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	BALANCO 2024.pdf
0001	19/12/2025 - 13:44:32	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	DECLARACAO_DE_CONHECIMENTO_29_assinado.pdf
0001	19/12/2025 - 14:30:30	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	DECLARACAO_DE_OPTANTE_PELO_SIMPLES_assinado.pdf
0001	19/12/2025 - 14:30:30	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	DECLARACAO_DE_VISTORIA_OU_RENUNCIA_29_assinado.pd
0001	19/12/2025 - 14:30:30	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	DECLARACAO_UNIFICADA_assinado.pdf
0001	19/12/2025 - 15:46:12	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	PROPOSTA_INSTALACAO_ASSINADA_assinado.pdf
0001	19/12/2025 - 15:46:12	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Datasheet AUXSOL.pdf
0001	19/12/2025 - 15:46:12	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Inmetro Auxsol.pdf
0001	19/12/2025 - 15:46:12	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Datasheet modulo.pdf
0001	19/12/2025 - 15:46:12	38.031.509/0001-74 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Inmetro modulo.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	2-COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	3-PROPOSTA TÉCNICA.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	4-DADOS DOS EQUIPAMENTOS.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	5-ANEXO IV.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	6-CONTRATO SOCIAL.pdf

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	7-CNPJ.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	8-Certidão Estadual.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	9-certidão federal.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	10-Certidão Trabalhista.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	11-Certidão FGTS.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	12-Certidão Municipal.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	13-INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	14-INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	15-Balanço completo.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	16-CND - FALENCIA E CONCORDATA STARVIX.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	17-CREA DA EMPRESA.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	18-CERTIDÃO DO CREA DO PROFISSIONAL.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	19-CAT-PROFISSIONAL-GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	20-CAT-OPERACIONAL-GERAÇÃO SOLAR.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	21- CAT-PROFISSIONAL-GERAÇÃO SOLAR MICRO INVERSOR, PADRÃO DE ENERGIA.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	22-CAT-OPERACIONAL-GERAÇÃO SOLAR.pdf
0001	22/12/2025 - 09:03:25	59.530.342/0001-66 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	23-CAT-PROFISSIONAL-GESTÃO_FISCALIZAÇÃO_PROJETOS.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/12/2025 - 10:07:45	JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	39.752.588/0001-75	Item 0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Desclassificação: Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

19/12/2025 - 16:03:17	TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	38.031.509/0001-74	Item 0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/12/2025 - 11:21	26/12/2025 - 23:59	31/12/2025 - 23:59

0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800310034005400520004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

59530342000166 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	17/12/2025 - 13:11:08	Trata-se de valor considerado inexequível, tendo em vista a concessão de desconto superior a 34%, o que exige a comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos previstos no edital. Tal comprovação deve demonstrar, de forma objetiva, o atendimento integral aos parâmetros técnicos exigidos, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais a serem empregados e à qualificação técnica necessária para a correta execução do objeto. Para tanto, deverão ser anexados os datasheets (fichas técnicas) dos equipamentos, comprovando que estes atendem integralmente às especificações estabelecidas no edital. Ressalta-se, ainda, que as empresas concorrentes no certame também exercem o papel de fiscalização indireta da obra, podendo contestar a execução dos serviços caso seja constatado que estes não estejam em conformidade com as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.	Deferido
19785908000186 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	17/12/2025 - 13:14:11	VALOR INEXEQUIVEL.	Deferido
48477760000110 - R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA	17/12/2025 - 13:20:27	Um valor inexequível.	Deferido
19785908000186 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19/12/2025 - 08:36:48	Solicito intenção de recurso referente aos valores a declaração de exequibilidade e as caracteristicas técnicas do equipamento ofertado.	Deferido
19785908000186 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	19/12/2025 - 12:52:18	Solicito intenção de recurso sobre a documentação e equipamentos apresentados pela empresa TEMPO ABERTO.	Deferido
38031509000174 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	19/12/2025 - 16:10:40	Boa tarde Senhor Pregoeiro, conforme proposta e documentos em anexo o projeto é totalmente exequível!	Deferido
38031509000174 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	19/12/2025 - 17:12:45	Boa tarde, Senhor pregoeiro a exequibilidade da proposta foi feita através do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (outros meios) conforme solicitado via chat e anexado em documentos.Obrigado!	Deferido
24995315000184 - NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22/12/2025 - 11:19:43	VALOR INEXEQUIVEL.	Deferido
19785908000186 - GRUNNER ENGENHARIA LTDA	22/12/2025 - 11:21:19	A empresa STARVIX, não apresentou o balanço patrimonial dos últimos dois anos e sim um informativo parcial de 2025, divergindo do exigido no edital e por isso declaro intenção de recurso.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
38031509000174 - TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	26/12/2025 - 09:29:07	Bom dia, Senhor pregoeiro venho através deste recurso solicitar a habilitação da empresa TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA, tendo em vista que foram anexados ATESTADO DE CAPACIDADDE TÉCNICA e ORÇAMENTO para poder comprovar exequibilidade do certame. PROPOSTA_INSTALACAO_ASSINADA_assinado.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
05/01/2026 - 14:25:21	Sem fundamentação 26-RESPOSTA RECURSO TEMPO ABERTO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
09/12/2025 - 10:18:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CORREÇÃO HORÁRIO DE ABERTURA.pdf) em 09/12/2025 às 10:18.
10/12/2025 - 17:05:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CORREÇÃO REDACIONAL DIVERGÊNCIA VALOR ESTIMADO.pdf) em 10/12/2025 às 17:05.
17/12/2025 - 09:19:54	Pregoeiro	O horário correto de abertura é as 12:00 horas
17/12/2025 - 09:32:36	Pregoeiro	Corrigindo 12:15 minutos
17/12/2025 - 11:55:08	Pregoeiro	Boa tarde Senhor. Dentro de alguns minutos daremos início a nossa sessão pública. Primeira faremos a análise das propostas, para posteriormente iniciar a etapa de lances.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041003A, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

17/12/2025 - 11:55:16	Pregoeiro	Bons negócios a todos os participantes
17/12/2025 - 12:14:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/12/2025 - 12:14:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/12/2025 - 12:14:52	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/12/2025 - 12:14:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 50,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/12/2025 - 12:15:13	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 12:15:13	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/12/2025 - 12:54:12	Pregoeiro	Senhores licitantes, solicitamos lances responsáveis
17/12/2025 - 12:54:46	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 50.000,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 12:55:57	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 50.000,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 12:56:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 50.000,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 12:56:50	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 52.900,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 12:57:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 50.000,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 12:57:13	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 52.900,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 12:59:45	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 52.800,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 13:00:38	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 52.800,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 13:01:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 52.800,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 13:01:27	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 52.800,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 13:01:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 53.000,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 13:02:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 53.000,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 13:02:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 55.000,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 13:03:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 55.000,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 13:03:25	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 56.000,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/12/2025 - 13:03:36	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 56.000,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/12/2025 - 13:03:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/12/2025 - 13:04:56	Sistema	O item 0001 teve como arrematante JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA - ME com lance de R$ 52.800,0000.
17/12/2025 - 13:08:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 18/12/2025.
17/12/2025 - 13:08:03	Sistema	Motivo: Solicito comprovação da exequibilidade da proposta
17/12/2025 - 13:11:08	Sistema	O fornecedor STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/12/2025 - 13:13:59	Pregoeiro	A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser feita através de contratos anteriores, notas fiscais, outros meios
17/12/2025 - 13:14:11	Sistema	O fornecedor GRUNNER ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/12/2025 - 13:20:27	Sistema	O fornecedor R & A EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/12/2025 - 18:32:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 13:03:24	Pregoeiro	Boa tarde
18/12/2025 - 13:04:00	Pregoeiro	Atendida a solicitação da diligência, tendo o licitante vencedor comprovado a exequibilidade de sua proposta, daremos prosseguimento ao certame.
18/12/2025 - 13:04:21	Sistema	O fornecedor JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
18/12/2025 - 13:04:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/12/2025 às 13:14.
18/12/2025 - 13:15:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA.
18/12/2025 - 13:16:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:17 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 13:16:48	Sistema	Motivo: Solicito que seja enviado a proposta readequada e a documentação de habilitação.
18/12/2025 - 15:04:18	F. JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Documentação Item 0001: Solicito prorrogação de prazo para envio dos documentos. Será enviado hoje.
18/12/2025 - 15:07:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 18/12/2025.
18/12/2025 - 15:07:38	Sistema	Motivo: Por solicitação do licitante prorrogo o prazo por mais duas horas.
18/12/2025 - 15:46:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 15:57:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 16:09:04	Pregoeiro	Se não forem anexados todos os documento conforme as exigências do edital, dentro do prazo estipulado teremos que inabilitar o licitante vencedor e convocar o segundo colocado.
18/12/2025 - 16:28:13	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

18/12/2025 - 16:33:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 16:53:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/12/2025 - 17:24:03	Pregoeiro	Considerando o adiantado da hora suspendo a sessão neste momento, para retornar amanhã, dia 19/12/2025, as 10:00 horas
18/12/2025 - 17:26:16	F. JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Documentação Item 0001: Solicito prorrogação do tempo para envio do restante da documentação solicitada.
18/12/2025 - 17:30:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 19/12/2025.
18/12/2025 - 17:30:41	Sistema	Motivo: Por solicitação prorrogo para amanhã, dia 19/12 até as 10:00 visto encerrarmos o expediente
19/12/2025 - 08:36:48	Sistema	O fornecedor GRUNNER ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/12/2025 - 09:48:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/12/2025 - 09:51:12	F. JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA	Documentação Item 0001: Preciso que prorrogue mais o tempo, por ser fim de ano e nossa contabilidade ja ter encerrado as atividades do ano, estou tendo uma certa morosidade na aquisição dos balanços.
19/12/2025 - 09:52:22	Pregoeiro	Bom dia. Impossível já foram dadas três oportunidades de regularização.
19/12/2025 - 09:53:08	Pregoeiro	A documentação deve ser preparada previamente
19/12/2025 - 09:53:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/12/2025 - 09:53:59	Pregoeiro	Até porque os balanços de 2023/2024, por obrigação da lei, já deveria estar encerrados
19/12/2025 - 09:55:56	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/12/2025 - 09:58:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/12/2025 - 10:06:33	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
19/12/2025 - 10:06:33	Sistema	Motivo: Licitante arrematante não apresentou documentação de habilitação exigida no edital, mesmo tendo o Agente de Contratação oportunizado por três vezes, para que as exigências fossem cumpridas.
19/12/2025 - 10:07:45	Sistema	O fornecedor JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/12/2025 - 10:07:45	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou habilitação conforme exigido no edital, mesmo após o Agente de Contratação tendo oportunizado por três vezes para que as exigências fossem cumpridas.
19/12/2025 - 10:07:45	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA com lance de R$ 54.000,0000.
19/12/2025 - 10:09:50	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 10:09:50	Sistema	Motivo: Solicito que seja enviada a documentação de comprovação da exequibilidade da proposta, de acordo com o `PAR`4º do art. 59.
19/12/2025 - 11:43:11	Pregoeiro	Suspendemos para o almoço, retornaremos as 13 horas
19/12/2025 - 11:55:27	F. TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Documentação Item 0001: Senhor Pregoeiro, solicito gentilmente prorrogação de prazo para envio de documentação!
19/12/2025 - 12:00:22	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 12:05:00	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 12:06:56	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 12:43:19	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 12:43:19	Sistema	Motivo: Prorrogado por solicitação do arrematante.
19/12/2025 - 12:52:18	Sistema	O fornecedor GRUNNER ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/12/2025 - 12:58:54	Pregoeiro	Solicito ao arrematante TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA, anexar a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.
19/12/2025 - 13:25:02	F. TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, solicito prorrogação de tempo para anexar documentos necessários para habilitação do certame.
19/12/2025 - 13:28:59	Pregoeiro	Prorroguei até as 14 horas
19/12/2025 - 13:35:04	F. TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA	Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, a empresa JF SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA teve três prorrogações de tempo para anexar documentação, solicito mais tempo para que o tratamento seja isonômico, obrigado!
19/12/2025 - 13:36:05	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 13:42:20	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 19/12/2025.
19/12/2025 - 13:42:20	Sistema	Motivo: Por solicitação prorrogo o prazo para a inserção dos documentos faltantes, sob pena de inabilitação.
19/12/2025 - 13:44:32	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 14:19:14	Pregoeiro	Ainda há documentos pendentes para serem anexados.
19/12/2025 - 14:30:30	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 14:32:58	Pregoeiro	Continua faltando documentos
19/12/2025 - 15:46:12	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/12/2025 - 16:03:17	Sistema	O fornecedor TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA foi inabilitado no processo.
19/12/2025 - 16:03:17	Sistema	Motivo: Arrematante não comprovou exequibilidade da proposta.
19/12/2025 - 16:03:17	Sistema	O fornecedor TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/12/2025 - 16:03:17	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA com lance de R$ 57.050,0000.
19/12/2025 - 16:04:02	Pregoeiro	Suspendermos a sessão e retornaremos na segunda feira dia 23/12/2025, as 09:00 horas.
19/12/2025 - 16:09:35	Pregoeiro	Corrigindo segunda feira, dia 22/12/2025, às 09:00 horas
19/12/2025 - 16:10:40	Sistema	O fornecedor TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

19/12/2025 - 17:12:45	Sistema	O fornecedor TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/12/2025 - 08:57:22	Pregoeiro	Bom dia
22/12/2025 - 09:02:25	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 22/12/2025.
22/12/2025 - 09:02:25	Sistema	Motivo: Solicito que seja enviada a documentação de comprovação da exequibilidade da proposta, de acordo com o `PAR`4º do art. 59. Tal comprovação deverá ser elaborada com base em preço de custos dos materiais, deslocamento e mão de obra para instalação e demais despesas inerentes.
22/12/2025 - 09:03:25	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
22/12/2025 - 09:33:51	Pregoeiro	Estamos em análise da documento apresentada, comprovação de exequibilidade e documentos de habilitação. Retornaremos às 11:10 para prosseguimento
22/12/2025 - 11:10:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA.
22/12/2025 - 11:11:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/12/2025 às 11:21.
22/12/2025 - 11:11:39	Pregoeiro	Encerrado o prazo de recurso, suspenderemos a sessão retornando as 12:30
22/12/2025 - 11:19:43	Sistema	O fornecedor NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/12/2025 - 11:21:19	Sistema	O fornecedor GRUNNER ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/12/2025 - 12:34:16	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 26/12/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 31/12/2025 às 23:59.
26/12/2025 - 09:29:07	Sistema	O fornecedor TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
26/12/2025 - 11:25:20	Pregoeiro	Bom dia. Senhor licitante que manifestou a intenção de recurso, o mesmo deve ser apresentado com as razões da intenção.
05/01/2026 - 14:22:48	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
05/01/2026 - 14:23:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/01/2026 - 14:25:21	Sistema	WANDERLEI SEGANTINI decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TEMPO ABERTO ENERGIA SOLAR LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
05/01/2026 - 14:25:21	Sistema	Justificativa: Sem fundamentação
05/01/2026 - 14:26:02	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por WANDERLEI SEGANTINI.
05/01/2026 - 14:26:12	Sistema	O Item 0001 foi homologado por WANDERLEI SEGANTINI.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003800310034005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800310034005400520041005, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:32:15
Código verificador: FF550D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300038003800310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/01/2026 15:27**
Checksum: **8D28BD3710CADEFB113BD09790ADD88A1A2DAFF2BB8D59E8D3362CA078FC8F8C**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/01/2026 15:50**
Checksum: **FAFB273065306EE5EBC23C75C32A6434C5FD6C611AC64FDC66B19B8151C3CD4A**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **05/01/2026 16:46**
Checksum: **E5FDBBA15E6DAF541D5901E0F332336AB89D7E7BF5D21D207E83B57A3E7794C0**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **06/01/2026 07:41**
Checksum: **AD365C40EE71F8ADFEA7722B66287AFBEAE40B0B8F0E68B28EECD7AC2E19066D**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **06/01/2026 16:34**
Checksum: **42AB6AD7C13C71407E0250CBB1C4BFBC34D99BB9E22BD240F77FEEA0DAF66790**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **08/01/2026 11:41**
Checksum: **3B588EF4A588B75FE32751901226C39E90B1161FAD32849309B19D303A54C799**

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número:	000010/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão:	Câmara Municipal de São Mateus
Processo interno:	001982/2025
Abertura:	17/12/2025 - 00:02
Município:	São Mateus

Itens

Código	Produto	Quantidade	Valor Referência	Valor Ofertado	Deságio
0001	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios.	1	R$ 80.006,0000	R$ 57.050,0000	28,6928 %
	Resultado Parcial		R$ 80.006,0000	R$ 57.050,0000	28,6928 %

		Previsto	Desembolsado	Deságio
--	Resultado Geral	R$ 80.006,0000	R$ 57.050,0000	28,6928 %

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003800320003A00540052004100 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 15:12:17.
Código verificador: 57477

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da "Ordem de Serviços".

São Mateus-ES, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200350038003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/01/2026 11:56**
Checksum: **63257E3D82DC8638F22AB6AADD44189749FB109ECC90318572BD0839C77DD791**

Edital nº 000010/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000058/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

Informação complementar:

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 80.006,00	R$ 57.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>>	1	R$ 80.006,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003400360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br;
Site institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte: na seção "Aviso de Licitações".
São Domingos do Norte - ES, 05 de janeiro de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1700863

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0011
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000010/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 001982/2025
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo "On Grid", com garantia de desempenho, elaboração de projeto executivo, submissão e aprovação da conexão junto à concessionária, realização de testes e comissionamento, treinamento, manutenção e suporte técnico, além da devida adequação do sistema de energia existente nas instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES, comportando todas as instalações existentes e instalações futuras.
Lote: Único
Empresas vencedoras: STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, no valor de R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).05 de janeiro de 2025

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1700910

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10224/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075L0200001.09.0020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a elaboração, atualização e coordenação de programas e laudos relacionados à saúde e segurança ocupacional, bem como a emissão de atestados médicos ocupacionais, visando garantir a conformidade legal da Câmara Municipal de Vila Valério-ES com as Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 7, 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 06 a 12 de janeiro de 2026. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao.
Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 05 de janeiro de 2026.
ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1700881

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA N.º S011/2025
ID CIDADES: 2025.009E0500001.09.0011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25993/2025
PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA
CNPJ: 10.429.253/0001-39.
OBJETO: Aquisição de alimentação (ração) para cães e gatos e outros itens para a higiene de animais para atender as necessidades do CCZVA/GVS/SEMSA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO
CNPJ: 34.061.215/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 2.242,50 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.491.190/0001-34
VALOR TOTAL: 3.033,75 (três mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.322.971/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 14.420,14 (quatorze mil e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000010/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios. - Valor Referência: R$ 80.006,0000

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (59.530.342/0001-66)	Adjudicado em: 05/01/2026 - 14:26:02 - Por: WANDERLEI SEGANTINI	PHB23K-SDT	phb solar	1,0000	57.050,0000

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003400380003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:26:26
Código verificador: FF523E

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003400380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/01/2026 14:06**
Checksum: **B8737388DE0182773F7C106EE0C4D3F8EB54B9D52CBE2817C9849D97B3317B53**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000010/2025

Resultado da Homologação

0001 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA Elaboracao de projeto tecnico, fornecimento, instalacao e homologacao de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geracao de energia solar, com conexao a rede eletrica da concessionaria. O sistema deve ser dimensionado para uma potencia instalada minima de 28,92 kWp, visando uma geracao de energia mensal media de, no minimo, 4.000 kWh. Modulos Fotovoltaicos (Paineis): Devem ser TIER 1, com alta eficiencia, e potencia nominal unitaria igual ou superior a 550 Wp. A garantia minima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operacao On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado a potencia do sistema. E requisito indispensavel que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geracao de relatorios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia minima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalacao sera realizada em uma area de, aproximadamente, 175 m2 de cobertura. O telhado e composto por telhas metalicas do tipo sanduiche com inclinacao de 12% e caida para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Servicos: Desenvolvimento e aprovacao do projeto de engenharia junto as autoridades competentes e a concessionaria de energia; Aquisicao e logistica de todos os equipamentos e materiais necessarios; Instalacao completa do sistema, incluindo estruturas de fixacao, paineis, inversores, cabeamento, protecoes eletricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologacao e aprovacao para a conexao do sistema a rede eletrica. Orientacao quanto a utilizacao do sistema web e emissao de relatorios. - PHB23K-SDT - Valor Referência: 80.006,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	57.050,0000	57.050,0000	Homologado em 05/01/2026 14:26:12 Por: WANDERLEI SEGANTINI

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/01/2026 às 14:27:24
Código verificador: FF5252

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003400390003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/01/2026 14:06**
Checksum: **592D0CF5DA2A7A3E278E07AFFB6E76BA9E72036D13D3396FF508E92A22D2FF82**

TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 001982/2025
IDCIDADES: 2025.067L0200001.01.0011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) E STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 59.530.342/0001-66, com sede na Rua Augusto dos Anjos, 269 – Apt. 708 – Jardim Limoeiro – CEP: 29.164-035 – Serra/eS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA**, inscrito no CPF: nº 061.515.027-60 conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001982/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Item único: Contratação tem por objetivo atender à necessidade de projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados como microgeração e minigeração distribuída, conectados à rede de distribuição de energia elétrica (“On Grid”).
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **57.050,00** (**cinquenta e sete mil e cinquenta reais**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Fundamentadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500530003A005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300059003500300053005400520041003, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300059003500300063A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Das indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 05 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:06151502760

Assinado de forma digital por DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA:[redacted]
Dados: 2026.01.05 18:19:30 -03'00'

STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CONTRATADA
DEFERSOM WILHAM DIAS SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003500300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/01/2026 14:06**
Checksum: **A0E22745B19841C1B595B220552FFF3F53D9B0D17DA156F94CA4EE1273FEBD6C**

Contrato nº 000018/2025

Última atualização 05/01/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001982/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/01/2026 **Data de assinatura:** 05/01/2026 **Vigência:** de 05/01/2026 a 06/07/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000069/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000058/2025

Objeto:

Contratacao de empresa legalmente constituida e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalacao e montagem eletromecanica de sistemas de geracao de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeracao e minigeracao, conectada a rede

VALOR CONTRATADO

R$ 57.050,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 59.530.342/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		05/01/2026 - 17:04:25

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de janeiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

Protocolo 1702605

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000028/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa da fachada externa e vidros dos prédios administrativo e legislativo, que formam a sede da Câmara Municipal de São Mateus-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
Fornecedor: 60.628.737 WILKER SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: nº 60.628.737/0001-85, com sede na Rod. Gentil Otaviano Fundão Santos, 109 - CEP: 29.943-700 - Bairro Guriri - São Mateus/ES, no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0029

São Mateus - ES, 06/01/2026

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1702164

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000018/2025
Processo nº: 001822/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.01.0011
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e **STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de julho de 2026, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
Execução: O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e vencimento em 06 de março de 2026
Valor: O valor total da contratação é de R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais.
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 05/01/2026
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1702457

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
- **Fabrini Coutinho de Almeida** do cargo de Encarregado de Área Nível II - CCL-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2026.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1702717

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300039003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 053-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001982/2025
CONTRATADA: REPUBLICA MARKETING E CONSULTORIA LTDATARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 59.530.342/0001-66, com sede na Rua Augusto dos Anjos, 269 - Apt. 708 - Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-035 - Serra/ES.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede, do tipo On Grid.

I – DA DESIGNAÇÃO
Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, incisos I e II, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **Wanderlei Segantini**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO
Nome: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134
Competências:
Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO
Fiscal Titular: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 001625
Fiscal Substituto: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314
Competências:
Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES
Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA
A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (05-01-2026).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

WANDERSON MELO DE OLIVEIRA

MARCOS DOS SANTOS LUCINDO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003500330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERSON MELO DE OLIVEIRA** em **08/01/2026 13:05**
Checksum: **91D278B690DA53C812093AEB2F7730496763O1E586719251D9A251CEA1812E44**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/01/2026 14:06**
Checksum: **B4EEC86A645F034356E1B73EA25217D3D00F91224984457162DDE5140E02F59F**

Assinado eletronicamente por **MARCOS DOS SANTOS LUCINDO** em **09/01/2026 15:33**
Checksum: **A2A2A0B2B461FDC1027F0851F8294A99D2C9403FB085F981C08454EB13209E2B**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **12/01/2026 08:21**
Checksum: **301439A264966EFE3C751FA217DCB01EA2893D4033FEA0F93C807526E19F0CC1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº /

6/1/2026

Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	*Processo*	**001982/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000010/2025**	*Termo/Contrato*	**000018/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00020-150000000000**
Fornecedor	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**	*CNPJ*	**59.530.342/0001-66**
Endereço	**Rua Augusto dos Anjos, 269 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP: 29164035**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> Elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. O sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kWp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kWh. Módulos Fotovoltaicos (Painéis): Devem ser TIER 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 Wp. A garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. É requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. O telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Serviços: Desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; Aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; Instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. Orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios. phb solar	UN	1	phb solar	57.050,0000	57.050,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000001/2026

Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	*Processo*	**001982/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000010/2025**	*Termo/Contrato*	**000018/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00020-150000000000**
Fornecedor	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**	*CNPJ*	**59.530.342/0001-66**
Endereço	**Rua Augusto dos Anjos, 269 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP: 29164035**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							**57.050,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003500340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/01/2026 14:05**
Checksum: **0F57109448A47C8BDA44CF45065451D23B884DA27D4AF0C48B40CFFB58AA471E**

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 008/2026 a favor da **STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA** no valor de **R$ 57.050,00** (*cinquenta e sete mil e cinquenta reais*), para as providências necessárias por parte deste setor.

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200370038003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **12/01/2026 12:37**
Checksum: **54F2109914F6EE27BF3A45C92CCA81FFE73EB5B85C147A7A691E63565E07EFDA**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE EMPENHO Nº 0000008/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000020 **Data :** 12/01/2026
Processo : 0001982/2025 **Valor : 57.050,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000001/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 33699 - STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA **CNPJ/CPF :** 59.530.342/0001-66
Bairro : Jardim Limoeiro **Cidade :** Serra
Endereço : RUA Augusto dos Anjos **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2700000000 **Celular:** 27997675892 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, ONDE O PRESIDENTE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUIDA TECNICAMENTE ESPECIALIZADA PARA PROJETO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLCAICA, CLASSIFICADOS EM MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON GRID, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS

Saldo Anterior	1.000.000,00	Despesa Empenhada	57.050,00	Saldo Disponível	942.950,00

(cinqüenta e sete mil cinqüenta reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000010/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0001982/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000018/2025 **Data Vencimento:** 06/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	57.050,00
	Total	**57.050,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	57.050,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	57.050,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	57.050,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	57.050,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	57.050,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	57.050,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	57.050,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	57.050,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 12 de janeiro de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300039003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003900320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **12/01/2026 12:37**
Checksum: **6FAC79EC3E62763F1F94E69D348D52614921F935A206D0516DDD0D85A55BDDE5**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 13:20**
Checksum: **3C9DDE7FC153B03B861B676002697F398CAFDC6FE334B445B34F51FA627B7D5C**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1982/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 928/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminho para as providências necessárias.

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

[redacted]

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200380033003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200380033003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **12/01/2026 13:39**
Checksum: **FF2C00C963D6B3C06A6DFE47967DE9F73A587C5BBD3DF3BC3D59C8A381DF2739**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº /

12/1/2026

Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	*Processo*	**001982/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000010/2025**	*Termo/Contrato*	**000018/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00020-150000000000**
Fornecedor	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**	*CNPJ*	**59.530.342/0001-66**
Endereço	**Rua Augusto dos Anjos, 269 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP: 29164035**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA>> Elaboração de projeto técnico, fornecimento, instalação e homologação de um Sistema Fotovoltaico (SFV) completo, do tipo On-Grid, para geração de energia solar, com conexão à rede elétrica da concessionária. O sistema deve ser dimensionado para uma potência instalada mínima de 28,92 kWp, visando uma geração de energia mensal média de, no mínimo, 4.000 kWh. Módulos Fotovoltaicos (Painéis): Devem ser TIER 1, com alta eficiência, e potência nominal unitária igual ou superior a 550 Wp. A garantia mínima do fabricante deve ser de 20 anos. Inversor(es) Solar(es): O(s) inversor(es) fornecido(s) precisa(m) ser devidamente homologado(s) para operação On-Grid. O dimensionamento deve ser adequado à potência do sistema. É requisito indispensável que o(s) inversor(es) conte(m) com conectividade para monitoramento via web, permitindo a geração de relatórios de desempenho e acesso em tempo real. A garantia mínima do fabricante deve ser de 5 anos. A instalação será realizada em uma área de, aproximadamente, 175 m² de cobertura. O telhado é composto por telhas metálicas do tipo sanduíche com inclinação de 12% e caída para a calha centralizada ao meio da cobertura. Escopo Detalhado dos Serviços: Desenvolvimento e aprovação do projeto de engenharia junto às autoridades competentes e à concessionária de energia; Aquisição e logística de todos os equipamentos e materiais necessários; Instalação completa do sistema, incluindo estruturas de fixação, painéis, inversores, cabeamento, proteções elétricas e aterramento; Comissionamento e testes operacionais; Processo completo de homologação e aprovação para a conexão do sistema à rede elétrica. Orientação quanto a utilização do sistema web e emissão de relatórios. phb solar	UN	1	phb solar	57.050,0000	57.050,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000003/2026

Secretaria	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	*Processo*	**001982/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000010/2025**	*Termo/Contrato*	**000018/2025**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00020-150000000000**
Fornecedor	**STARVIX ENGENHARIA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA**	*CNPJ*	**59.530.342/0001-66**
Endereço	**Rua Augusto dos Anjos, 269 - Jardim Limoeiro - Serra - ES - CEP: 29164035**	*Telefone*	**2700000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							**57.050,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente especializada para projeto, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, classificados em microgeração e minigeração, conectada à rede

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003900330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/01/2026 14:08**
Checksum: **BE92E1B0215732DB3882A9847DC3BE4CDB56AFDF5FA9A61AE839BFB550640C9C**